

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

FATIANE NOGUEIRA SILVEIRA

**POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS PARA A PROTEÇÃO E
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM JAGUARÃO/BRASIL
E RIO BRANCO/URUGUAI - DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

**PELOTAS
2022**

FATIANE NOGUEIRA SILVEIRA

**POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS PARA A PROTEÇÃO E
PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM JAGUARÃO/BRASIL
E RIO BRANCO/URUGUAI - DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL como requisito parcial para à obtenção do título de Doutora em Política Social e Direitos Humanos

Orientadora: Dra. Vera M. Ribeiro Nogueira

Pelotas

2022

Ficha Catalográfica

S587p Silveira, Fatiane Nogueira

Políticas públicas e comunitárias para a proteção e prevenção da violência doméstica em Jaguarão/Brasil e Rio Branco/Uruguai: desafios e perspectivas. / Fatiane Nogueira Silveira. – Pelotas: UCPEL, 2022.

180 f.

Tese (doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, Universidade Católica de Pelotas. - Pelotas, BR-RS, 2022.

Orientadora: Vera Maria Ribeiro Nogueira.

1. Políticas Públicas. 2. Violência doméstica. 3. Fronteira. 4. Patriarcado . 5. Feminismo. I. Nogueira, Vera Maria Ribeiro. II. Título.

CDD 361

Bibliotecária responsável: Cristiane de Freitas Chim CRB 10/1233

Fatiane Nogueira Silveira

**POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS PARA A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM JAGUARÃO/BRASIL E RIO
BRANCO/URUGUAI - DESAFIOS E PERSPECTIVAS**

Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Política Social e Direitos Humanos

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Dra. Vera Maria Ribeiro Nogueira
(Universidade Católica de Pelotas)

Dra. Vini Rabassa da Silva
(Universidade Católica de Pelotas)

Dra. Letícia de Faria Ferreira
(Universidade Federal do Pampa)

Dra. Denise Maria Nunes
(Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina)

Pelotas, ____ de _____ de 2022.

Dedico este trabalho às
Companheiras do Coletivo Mujeres
de Frontera/ Mulheres de Fronteira.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha avó Elsa Nogueira (*in memoriam*) que oportunizou esse aprendizado junto ao doutorado em Política Social e Direitos Humanos da UCPEL e que sempre acreditou na minha capacidade para vencer este desafio. Faltaram poucas horas para assistires minha defesa Vó, mas eu defendi ainda que triste. Desse plano aqui fica minha saudade e meu eterno agradecimento por você ter contribuído tanto na minha formação! Receba o meu amor de onde estiveres.

Ao meu filho Thales, por este longo período de viagens, aulas e ausências. Obrigada por toda a ajuda com a tecnologia, obrigada por entender essa trajetória tão árdua junto às tarefas domésticas, de trabalho e da maternidade. Obrigada pelas discussões diárias sobre Política Social e Direitos Humanos. Aprendi e aprendo contigo todos os dias também! Te amo muito!

José Maria de Castro Filho, o nosso (re) encontro foi junto ao contexto da “turbulência” da tese, obrigada por todo o amor, paciência, companheirismo, amizade, cumplicidade, orações. Amo você! Sempre e para sempre!

Colegas que ao longo da caminhada passei a chamar de amigos vocês foram o maior presente nesse processo de doutoramento: Carla, Tchê (Carlos Eduardo Arms), Leonice, Márcia, Fernanda Olé, Fernanda Machado, Margareth, Darlene, José Ricardo Menacho (Zé), Terena, Flavia, Miria, Beatriz (Bia), Raul, Isabel, Ana Isquierdo e Diego. Obrigada pela troca, pelo aprendizado, pela escuta, pela força toda para que essa caminhada chegasse até o final.

As companheiras brasileiras e uruguaias do Coletivo Mulheres de Fronteira/ Mujeres de Frontera, obrigada por me inspirarem, por me mostrarem a dura caminhada de ser mulher nesse mundo e, principalmente, na nossa fronteira. Obrigada pela oportunidade de auxiliar outras mulheres a serem autoras de sua própria história, pois cada uma que conseguirmos orientar frente à situação de violência e ao abuso em que vivem é uma vitória imensa! Não ser violentada é um direito de todas, um Direito Humano. Hoje posso dizer que sou sim “aquela ali dos Direitos Humanos”, porque sei o que significa e quero sempre poder colocar isso em prática e esse grupo me proporciona isso. Grata, meninas!

Aos meus pais, irmãos, amigos e familiares que estiveram sempre me acompanhando e torcendo para que esse processo terminasse de forma exitosa, agradeço o apoio de todos.

Dani Dias, obrigada por me inspirar, por me ouvir sempre, me apoiar desde a nossa trajetória profissional, passando pela entrada no mestrado até esse processo do doutorado.

Carla e Darlene, amigas que o PPG me trouxe, obrigada por tudo, pelas aprendizagens, pela escuta e afetos diários.

A minha orientadora, professora Dra Vera Maria Ribeiro Nogueira, por ter aceitado me orientar já na fase final do curso, grata pela paciência, aprendizado e pelos ensinamentos!

Agradeço a Deus, ao Universo e a fé que me move!

RESUMO

O presente estudo resgata o cenário da violência doméstica contra a mulher nas cidades fronteiriças de Jaguarão (Brasil) e Rio Branco (Uruguai) e as ações desenvolvidas por atores políticos públicos e comunitários para enfrentar a situação. Buscou responder como estes atores se articulam no processo de atenção e proteção à mulher em situação de violência doméstica nestes municípios. Os objetivos propostos foram: identificar o aparato protetivo público e as redes sociais de proteção à mulher vítima de violência no cenário transfronteiriço – Jaguarão e Rio Branco; conhecer as práticas formais e informais relacionadas ao tema da violência contra a mulher; resgatar os desafios existentes que ocorrem em uma região transfronteiriça internacional para a proteção integral à mulher vítima de violência; identificar as perspectivas para ampliar e qualificar o atendimento às mulheres vítimas de violência através da possibilidade de cooperação ou harmonização entre as políticas públicas e comunitárias de Jaguarão e Rio Branco. Para a coleta das informações para a base analítica utilizou-se de pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas com profissionais, gestores públicos e representantes das associações e movimentos sociais que atendem a violência contra a mulher no Brasil e no Uruguai. As principais bases teóricas sobre a política pública foram os estudos de Geraldo Di Giovanni (2009; 2013), José Adelantado (2000) e Leonardo Secchi (2020) além de referências sobre feminismo, patriarcado e violência. Utilizou-se a análise do discurso como esquema analítico. Verificou-se através dos resultados que a formação religiosa e de miscigenação árabe contribuíram e, ainda contribuem, para a ideologia patriarcal do local. A ineficiência dos serviços protetivos é reconhecida pelos profissionais, o que amplia a vulnerabilidade feminina. Se identificou que contribuem para a vulnerabilidade: a cultura local, a reduzida presença de políticas públicas, a falta do cumprimento da legislação e a facilidade do homem autor de violência em transitar de um país para o outro. A política cooperativa, entre os dois países é a do Coletivo Mulheres de Fronteira/Mujeres de Frontera. Esses resultados indicam uma maior integração entre os serviços de proteção e prevenção a violência contra a mulher e, mais que isso, exigem uma urgência de políticas públicas binacionais.

Palavras-Chave: Políticas Públicas; Violência Doméstica; Fronteira.

ABSTRACT

The present study restores the scenario of domestic violence against women on the boundary towns of Jaguarão (Brazil) and Rio Branco (Uruguay) and the actions developed by public and community political actors to face this situation. It aimed to answer how these actors articulate in the process of attention and protection to women in domestic violence situation at these towns. The objectives proposed were identify the public protection apparatus and social networks of women victims of domestic violence on the cross-border scenario of Jaguarão-Rio Branco; know formal and informal practices related to violence against women theme; recover existing challenges that occur in transnational cross-border region to integral protection of women victims of violence; identify perspectives to amplify and qualify the assistance to women victims of violence through the possibility of cooperation and adjustment between public and community policies of Jaguarão and Rio Branco. To collect information to analyze data base the study took document research and semi-structured interviews with professionals, public managers and association and social movements representatives which who attend violence against women both in Brazil and Uruguay. The main public policy theoretical basis studied were Di Giovanni (2009-2013), José Adelantado (2000) and Leonardo Secchi (2020), and further feminism, patriarchy, and violence references. It took discourse analysis as analytic scheme. It has been verified through outcomes that religious formation and miscegenation contributed and are still contributing to local patriarchal ideology. Inefficient of protective services is acknowledged by professionals, which magnifies women vulnerability. It has been identified that local culture, decreased public policies, and lack of law accomplishment and the ease for violent men to move from one country to another. Cooperation politics between both countries is "Coletivo Mulheres de Fronteira/Mujeres de Frontera". These outcomes point to a larger integration between violence against women prevention and protection services and furthermore, demand urgent binational public policies.

Key words: Public policies; Domestic violence; Boundary.

RESUMEN

El presente estudio rescata el escenario de la violencia doméstica contra la mujer en las ciudades fronterizas de Jaguarão (Brasil) y Río Branco (Uruguay) y las acciones desarrolladas por actores políticos públicos y comunitarios para enfrentar la situación. En ese sentido, se ha buscado contestar cómo estos actores se articulan en el proceso de atención y protección a la mujer en situación de la violencia doméstica en estos municipios. Los objetivos propuestos fueron: identificar el aparato protector público y las redes sociales de protección a la mujer víctima de violencia en el escenario transfronterizo – Jaguarão y Río Branco; conocer las prácticas formales e informales relacionadas a la temática de la violencia contra la mujer; rescatar los retos que ocurren en una región transfronteriza internacional para la protección integral a la mujer víctima de violencia; identificar las perspectivas para ampliar y calificar el atendimento a las mujeres víctimas de la violencia por intermedio de la posibilidad de cooperación o armonización entre las políticas públicas y comunitarias de Jaguarão Y Río Branco. Para esta recopilación de las informaciones para la base analítica, se ha utilizado de una investigación documental tal como entrevistas semiestructuradas con profesionales, los gestores públicos y representantes de las asociaciones y movimientos sociales que atienden la violencia contra la mujer en Brasil y en Uruguay. Las principales bases teóricas sobre la política pública fueron los estudios de Di Giovanni (2009; 2013), José Adelantado (2000) y Leonardo Secchi (2020), además de referencias sobre el feminismo, patriarcado y violencia. En eso, se ha utilizado el análisis del discurso como esquema analítico. Se ha verificado por intermedio de los resultados que la formación religiosa y de mestizaje arabe contribuyeron y aún contribuyen para la ideología patriarcal del local. La ineficacia de los servicios protectores es reconocida por los profesionales, hecho que amplía la vulnerabilidad femenina. Se ha identificado lo que contribuye para la vulnerabilidad: la cultura local, la reducida presencia de las políticas públicas, la ausencia de cumplimiento de la legislación y la facilidad del hombre autor de la violencia en transitar de un país a otro. La política cooperativa entre los dos países es del Coletivo de Mulheres de Fronteira/Mujeres de Frontera. Estos resultados señalan que una mayor integración entre los servicios de protección y prevención a la violencia contra la mujer y, además de eso, hay una urgencia de las políticas públicas binacionales.

Palabras claves: Políticas Públicas; Violencia Doméstica; Frontera.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	- Ciclo da Violência	37
Figura 2	- Faixa de fronteira do Brasil	107

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	- Atores entrevistados no Brasil e no Uruguai	26
Quadro 2	- Critérios de avaliação de uma política	66
Quadro 3	- Elementos interligados das políticas públicas	69
Quadro 4	- Atores de uma política pública e suas principais atividades	73
Quadro 5	- Resoluções a partir de agenda do Mercosul	78
Quadro 6	- Desmonte de políticas públicas	80
Quadro 7	- Aporte normativo em Jaguarão/Brasil	90
Quadro 8	- Femicídios por ano	96
Quadro 9	- Capítulo III da Lei 19.846	100
Quadro 10	- Legislações do Brasil e do Uruguai	101
Quadro 11	- Dados de pessoas ocupadas na semana de referência da pesquisa do IBGE (2010)	109
Quadro 12	- Distribuição populacional da cidade de Rio Branco	110
Quadro 13	- Rede de enfrentamento a violência contra a mulher /categorias de alguns serviços	112
Quadro 14	- Dados de Femicídio e tentativa de femicídio em Jaguarão	122
Quadro 15	- Casos de medidas protetivas em Jaguarão	123

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AD	Análise de Discurso
COVID 19	Corona Vírus Disease 2019
CREAS	Centro de Referência de Assistência Social
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CFEMEA	Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CEBS	Comunidades Eclesiais de Base
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CEJIL	Centro de Justiça e Direito Internacional
CIDH	Comissão Internacional dos Direitos Humanos
CLADEM	Comitê Latino Americano do Caribe para a defesa dos Direitos das Mulheres
COMDIM	Conselho Municipal dos direitos da Mulher
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
DEAMS	delegacia especializada para atendimento à atendimento à mulher
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INE	Instituto Nacional de Ensino
INMUJERES	Instituto Nacional de Mulheres
IPPDH	Instituto de Políticas Públicas e Derechos Humanos
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LUC	Lei de Consideração Urgente
MDB	Movimento Democrático Brasileiros
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MIDES	Ministério do Desenvolvimento Social
ONGS	Organização não governamental
PT	Partido dos Trabalhadores
PSL	Partido Social Liberal
SUAS	Sistêmica Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SSP	Secretaria de Segurança Pública
UBS	Unidade Básica de Saúde

UDELAR Universidade da República

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SUAS PARTICULARIDADES ..	32
2.1	A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ELEMENTOS EXPLICATIVOS	32
2.2	O GÊNERO E AS RELAÇÕES DE PODER: A DETERMINAÇÃO IDEOLÓGICA NO CAPITALISMO	39
2.3	DESAFIOS DO MOVIMENTO FEMINISTA NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	42
2.4	O PATRIARCADO COMO VETORIALIZAÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	52
3	AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	57
3.1.	POLÍTICAS PÚBLICAS	57
3.1.1	A implantação das Políticas Públicas: questões em debate	63
3.2	ESTRUTURAS ELEMENTARES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	68
3.3	O PAPEL DOS ATORES NA ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	70
3.4	ESTRUTURA SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL	74
4	Políticas Públicas de Proteção à Mulher Mercosul/ Brasil/ Uruguai ..	77
4.1	INDICATIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MERCOSUL	77
4.2	POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER/ DIMENSÃO LEGAL	79
4.2.1	Lei Maria da Penha	81
4.2.2	Lei do Feminicídio	86
4.2.3	Aporte normativo legal em Jaguarão/Brasil	90
4.3	POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER NO URUGUAI - DIMENSÃO LEGAL	94
4.3.1	Aporte normativo em Rio Branco/Uruguai	102
5	POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS PARA MULHERES NO CONTEXTO TRANSFRONTEIRIÇO	104
5.1	ASPECTOS GEOPOLÍTICOS DA REGIÃO ESTUDADA	104

5.2	APARATO PROTETIVO PÚBLICO NAS REDES SOCIAIS DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO CENÁRIO TRANSFRONTEIRIÇO	111
5.2.1	Políticas Públicas e rede de atendimento em Jaguarão	111
5.2.2	Políticas Públicas e rede de atendimento em Rio Branco	115
5.3	PRÁTICAS FORMAIS NO SETOR PÚBLICO DE JAGUARÃO E RIO BRANCO	120
5.4	DESAFIOS EXISTENTES QUE OCORREM EM UMA REGIÃO TRANSFRONTEIRIÇA INTERNACIONAL PARA PROTEÇÃO INTEGRAL A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	130
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	141
	REFERÊNCIAS	148
	APÊNDICE A - NÚMERO DE TRABALHOS POR ANO ENTRE 2016 A 2019 NO BANCO TRABALHOS DA UDELAR – URUGUAI	159
	APÊNDICE B - BANCO DE TESES DA UDELAR – URUGUAI	160
	APÊNDICE C - BANCO DE TESES DA CAPES – 2020	164
	ANEXO A - DOCUMENTOS E FOTOS DO GRUPO MULHERES DE FRONTEIRA	165

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno que, a cada dia, tem mais visibilidade como um problema de saúde pública, é um fenômeno social que vem sendo denunciado, principalmente na última década e, especialmente no último ano com a pandemia do novo Coronavírus. As suas causas são estruturais e decorrem das desigualdades sociais, incluindo a vulnerabilidade de segmentos populacionais e relações de poder baseadas em gênero e raça. Essas condições são agravadas em contextos de crises sociais, políticas, econômicas ou sanitárias tal como a Pandemia do COVID-19 (PASINATO; COLARES, 2020).

As situações de violência acontecem, na maioria das vezes, no âmbito doméstico, ou seja, é todo o ato violento que ocorre dentro do espaço da família. Não se pode dizer que esses atos são sempre os mesmos porque podem ir se modificando com novos comportamentos por parte dos autores. As diferentes formas de “violências” que existem em nossa sociedade, não raro, são naturalizadas e, por isso negligenciadas, o que configura um atentado à dignidade humana.

Sendo assim esta tese teve seu objeto construído na convergência de diferentes elementos que permeiam a violência contra a mulher como, por exemplo, o patriarcado, o feminismo, a legislação referente ao tema e as políticas de proteção e prevenção à mulher em uma região que faz fronteira Brasil/Uruguai. Justifico esta escolha a partir da minha naturalidade Jaguareense percebendo desde sempre a violência contra a mulher nesta fronteira e também como integrante do Coletivo Mulheres de Fronteira, o que me motivou para esta pesquisa.

Várias áreas do conhecimento estudam o tema da violência, muitas com concepções divergentes, e isso caminha de acordo com as características de cada período histórico. O que é unânime e indiscutível é que a violência sempre traz consigo sofrimento, seja na forma física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, como é no caso da violência doméstica contra a mulher.

No Brasil, os atores envolvidos nas políticas públicas relacionadas à prevenção contra a violência feminina garantiram algumas normatizações importantes no que se refere à punição e prevenção dos autores de violência doméstica, como a Lei 11340/06, a qual recebeu o nome de Maria da Penha¹. No Uruguai, em 1995,

¹ Maria da Penha é uma mulher que sofreu violência doméstica do seu cônjuge e devido a um tiro em maio de 1983, ficou paraplégica. Após alguns anos sofrendo de paraplegia, ela resolve fazer um

houve o reconhecimento da violência doméstica e a mudança da legislação do Direito Penal para o Direito da Família, no ano de 2002, entre outras.

Ainda sobre a violência doméstica no Uruguai “[...] tuvo una progresiva visualización em la agenda pública a partir de la década de 80 através del trabajo de las organizaciones de mujeres, y las conferencias mundiales de Derechos Humanos” (MAGNONE; PACCI; CALCE, 2016, p. 5). Apesar dos avanços normativos, a partir da década de 1980, em dezembro de 2019, foi declarado estado de emergência nacional após o país obter uma das maiores taxas de feminicídio da América Latina. O jornal El País do Uruguai trouxe a manchete “Vazquez dictó este lunes una resolución presidencial en el Consejo de Ministros que declara el estado de emergencia nacional em matéria de violencia de género” (EL PAÍS, 2019, n.p.).

No sentido de gênero e raça, a violência contra a mulher negra supera os índices. Segundo o Atlas da Violência lançado em 2021 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2019, 66 % das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. [...] em 2009, a taxa de mortalidade de mulheres negras era 48,5 superior à de mulheres não negras, e onze anos depois essa taxa passa para 65, 8 superior à de não negras.

A violência é sexista-racista com a exploração econômica da mulher e controle da sexualidade. Mulheres negras têm menos acesso ao mercado de trabalho, escolas e muitas vezes aos programas de assistência social sofrendo muito mais violência do que as mulheres brancas. “Es posible constatar que en Uruguay las mujeres afrodescendientes han vivido situaciones de violencia em mayor proporción que las mujeres no afro” (MAGNONE; PACCI; CALCE, 2016, p. 6).

Para a construção do objeto de estudo desta pesquisa foi realizada uma revisão de literatura através da consulta aos bancos de trabalhos da Universidade da República (UDELAR), no Uruguai e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no Brasil. O descritor elencado para este levantamento foi violência contra a mulher, com recorte temporal a partir de 2016 até 2020 (Apêndice

movimento junto a vários órgãos relacionados aos Direitos Humanos, como o centro de Justiça e Direito Internacional (CEJIL), a Comissão Internacional dos Direitos Humanos (CIDH) e o Comitê Latino Americano do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM) no sentido de punir os responsáveis e prevenir a violência contra a mulher, bem como construir aportes normativos para embasar este processo. O ex-marido da Maria De Penha, Marco Antônio cumpriu pena de 2004 a 2012. Nesse percurso a Lei foi promulgada em 2006.

A). Esta revisão indicou aspectos sinalizadores da situação atual do debate nos dois países.

Tanto no Uruguai como no Brasil pesquisas apontam a questão da violência contra a mulher como fruto da sociedade patriarcal. A naturalização da violência de gênero ficou em destaque em muitos estudos do Uruguai que, baseadas em dados do Instituto Nacional das Mulheres (INMUJERES), relataram que, dentre os motivos pelos quais as mulheres não denunciam o autor da violência e nem pediram ajuda após a violência sofrida, está no fato delas considerarem que foi um feito ou uma questão sem importância (82,6%). O restante por desconfiança da instituição policial e judicial, ou por desconhecimento dos mecanismos de ajuda, ou por medo de represália e consequência e, por último, por vergonha.

O Uruguai deu passos normativos importantes com relação à violência de gênero e começou pelo trabalho com o homem, autor da violência. Mesmo assim a violência contra a mulher continua acontecendo, o que permite questionar a capacidade do Estado de cumprir a legislação colocada na Constituição uruguaia. Existem muitas denúncias com o nome de “problemas familiares”, onde a violência doméstica fica sub-registrada. Assim, o país, aponta para projetos com homens, como o projeto da sanidade policial, que trabalha com policiais agressores de vítimas de violência.

Como parte do Projeto Primeiro Nível de Atenção e Saúde, nas unidades de saúde e “a partir da promulgação do decreto 494/2006 se estabeleceu “un equipo técnico que tiene como cometido brindar orientación y evaluar las situaciones de policías agresores o víctimas de violencia doméstica” (Gonzalo, 2016).

Quando a denúncia é realizada, os policiais são investigados, e muitas vezes se , realiza [...] la verificación del retiro preventivo del arma y posterior derivación al servicio de atención existente (CABEZAS, 2019, p. 24).

A partir de 2017 começaram os programas com tornozeleiras eletrônicas para verificação da localização de pessoas em situação de risco por violência doméstica. Após a denúncia e a investigação do caso, se entrega para a vítima um GPS e para o agressor tornozeleira eletrônica. O monitoramento se encontra a cargo da polícia, mas o programa é realizado juntamente com o INMUJERES do Ministério do Desenvolvimento Social, com o Poder Judiciário, com o Ministério da Saúde, Instituto da criança e adolescente do Uruguai e a Rede de luta Uruguaia contra a violência doméstica e sexual.

Apesar disso, CASTRO (2019) ressalta que faltam políticas sociais voltadas para a reabilitação dos homens e para a problemática da violência de gênero. Acredita que é necessário criar mais programas, pois este alcançou apenas 400 usuários e o Estado uruguaio deve promover a expansão deste projeto, sendo a quantidade de homens reabilitados ainda é muito baixa.

De acordo com as pesquisas realizadas pela UDELAR os Departamentos com grande incidência de feminicídios são a cidade de 33 com a maior taxa, 47 casos para cada 100.000 mulheres e, em segundo lugar o departamento de Cerro Largo com 35 casos para cada 100.000 habitantes. Porém a capital Montevideo traz um número ainda maior de 129 para 100.000 habitantes.

Outro aspecto das políticas públicas de acordo com o que foi abordado nas pesquisas do Uruguai (CABEZAS, 2019; CORAZA, 2019; CASTRO, 2019) é o fato do espaço físico, destinado a receber as mulheres vítimas de violência, muitas vezes ser precário, inviabilizando o sigilo da denúncia e possibilitando o encontro do agressor e da vítima. Esse fato pressupõe que as declarações das vítimas podem ser modificadas e alteradas devido a essa situação. Seria adequado outro ambiente para que a atenção à vítima fosse plena e sigilosa, ao contrário a vítima está dando seu depoimento com a interrupção de várias pessoas, como policiais, quem está esperando, familiares e até o próprio agressor, o que a confunde muito. Segundo os estudos não se percebe no dia a dia as mudanças substanciais nas condutas humanas como consequência direta da implantação das leis com referência à violência de gênero. Muitas pessoas não consideram o fenômeno da violência como um problema social e sim como uma questão pessoal de cada indivíduo afetado pelo problema.

Trias (2016) traz o relato de uma mulher em situação de violência doméstica no Uruguai, que denunciou o agressor 14 vezes sem resposta da Justiça. Algumas só denunciaram quando chegou ao extremo de quase morte com episódios de surras, pancadas e tiros. A maioria dos autores da violência contra a mulher fazia uso de álcool e drogas. Alguns foram presos e outros, mesmo com tornozeleira eletrônica, voltaram a incomodar a vítima após cumprir a pena.

A violência contra a mulher tem uma intensidade cada vez maior e acontece de forma cíclica em ambos os países. De forma pouco abordada, ainda há, também, a violência obstétrica, nas instituições universitárias, nos locais de transporte, na política.

A sociedade patriarcal, entendida como um sistema de dominação do homem sobre a mulher, e a violência de gênero como fruto dessa sociedade foi relatada em pesquisas no Brasil (VASCONCELOS 2016; SILVA 2017; ALENCAR 2019; MELO 2019) e serviram de alicerce para esta tese. As marcas dessa dominação, que teve base em um modelo de colonização patriarcal, resultam em uma dinâmica que precisa levar em conta o social, o cultural, o econômico e o político do Brasil.

Apesar do avanço na legislação, como uma vertente que permitiu maior proteção e responsabilização dos agressores há interrogativas sobre o fato da violência doméstica só aumentar. Ao compararmos os dados de setembro de 2020 com os dados de setembro de 2021, o Rio Grande do Sul teve um aumento de 25% no número de feminicídios, foram 62 mortes em razão de gênero em 2020 e 78 em 2021. O ano todo de 2020 teve 79 mortas, ou seja, até setembro de 2021 teve quase o número de mortes do ano todo de 2020. Em Jaguarão, em 2019, teve feminicídio consumado. Em 2020 e 2021 não consta feminicídio consumado nos dados da Secretaria de Segurança Pública do RS.

Com relação às medidas protetivas o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul divulgou, no primeiro semestre de 2022, 60.632 medidas. A média no estado é de 335 medidas protetivas por dia.

A lentidão e a omissão do Estado com relação à política de gênero para as mulheres são relatos constantes nos trabalhos dos dois países, apesar da legislação vigente, a implementação continua a ser um obstáculo para o alcance dos objetivos (Nogueira, 2019). Além disso, há omissão e modificação na hora da denúncia ou até mesmo na hora da pena. Pois há relatos no Uruguai de que na hora da denúncia o registro é feito como “problemas familiares”. No Brasil ainda há indícios de Lei da legítima defesa da honra que, embora não seja mais vigente no país, ainda é usada como alegação dos homens e aceita por juízes. [...] A tese da legítima defesa da honra, tem sido até hoje levantada em alguns julgamentos de feminicídios. A tese é inconstitucional, por violar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero².

Os serviços que atendem a violência de gênero se mostram diferentes entre si, pois alguns não são especializados somente na violência de gênero, o que faz com que eles tenham outras demandas.

² Fonte: Agência câmara de notícias. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/753198-projeto-de-lei-reitera-proibicao-da-tese-de-legitima-defesa-da-honra-em-crimes-de-feminicidio/> 10/5/2021.

Qualquer ação que danifique a integridade da mulher é considerada violência. [...] Choques elétricos, maus tratos, humilhações, difamações, calúnias, injúrias, xingamentos, ameaças, quebra de objetos, subtração de documentos, sexo forçado, assédio etc., todas essas ações apresentam-se como formas de manifestação da violência doméstica [...] (REIS, 2019, p. 48).

Porém a violência não é entendida da mesma forma por todas as esferas públicas, principalmente pelo judiciário que libera, ou mantém em liberdade, homens que cometeram violência contra a mulher, no espaço do lar ou em vários outros espaços urbanos, em um contraponto ao que indicam as legislações vigentes tanto do Brasil quanto do Uruguai.

Justifico assim, a escolha da questão da violência contra a mulher e as políticas públicas e comunitárias, como um tema que me instigou ao longo da minha caminhada. Nasci na cidade de Jaguarão, RS, Brasil, fronteira com Rio Branco no Uruguai, cidades onde esta pesquisa se desenvolveu. Durante minha trajetória de vida sempre percebi que a violência contra a mulher no local acontecia, mas “deveria” parecer invisível, e quando era admitida havia a culpabilização da mulher.

No ano de 2016, trabalhei como coordenadora do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) em Jaguarão. Nessa atividade entrei em contato com a violência denunciada e não denunciada nesta cidade fronteiriça. Assim, fui descortinando a violência de gênero e percebendo a dificuldade das mulheres em encontrar alternativas para a realidade vivenciada. Esse período se constituiu como um vetor que me impulsionou a pesquisar o tema da violência.

Concluí o Mestrado em Educação e Tecnologia no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense de Pelotas, em que realizei um estudo no Presídio Estadual de Jaguarão que na época era um presídio misto. Foi uma abordagem narrativa com mulheres em situação de privação de liberdade, as quais descreveram diversas situações graves de violência em sua trajetória de vida, desde a mais tenra idade. Sendo assim, escrever sobre a história de vida de mulheres encarceradas, experienciar o cárcere junto à essas mulheres e pesquisar dentro do presídio, proporcionou, além de aprendizagens, questionamentos e desejos de outras pesquisas.

Outro aspecto que justifica e permite alicerçar, a minha busca por este tema foi o meu ingresso, há aproximadamente quatro anos, no Grupo Mulheres de Fronteira / Mujeres de Frontera. Esse grupo é um movimento, que surgiu no ano de 2015 na

cidade de Jaguarão, a partir da conversação de mulheres brasileiras e uruguaias que se rebelaram ao ver tamanha violência de gênero e um número expressivo de pedidos de socorro de pessoas próximas (amigas, vizinhas, familiares) na comunidade de Jaguarão (RS / Brasil) e Rio Branco (Uruguai).

Pode-se dizer que este é um movimento social feminista, que se volta para a luta de mulheres, que busca auxiliar e encaminhar as vítimas para os órgãos competentes, além de prevenir a violência contra a mulher. O grupo de mulheres atua na comunidade realizando atividades como palestras, oficinas e busca por políticas que deveriam ser implantadas pelos governos locais. Realiza um trabalho de denúncia de violência de gênero e promove, anualmente, a Marcha Binacional de Mulheres no dia 08 (oito) de março, envolvendo mulheres, ativistas e feministas dos 02 (dois) países.

Nos encontros foi possível verificar a situação aparente e grave na qual se encontram as cidades de fronteira do Sul do Rio Grande do Sul em relação à violência de gênero.

Cabe destacar que ocorrem, também, discussões e tratativas no grupo com relação ao tráfico de mulheres na fronteira³ e ao machismo que impera na região. Há temas colocados em pauta, como a maior vulnerabilidade da mulher fronteiriça perante a violência, a violência contra a mulher muito jovem e a mulher idosa, entre outros temas convergentes à violência de gênero. Tais temas transcendem as fronteiras tornando única a luta, pois brasileiras e uruguaias participam unidas de atividades nos dois países, lutando por causas relacionadas a violência de gênero.

Além deste percurso, participei, também, como voluntária em 02 (dois) projetos no presídio Estadual de Jaguarão. Um projeto foi de remissão de pena pela leitura para os homens apenados. O outro projeto é com apenados que, condenados pela Lei Maria da Penha, mantiveram contato com alguns presos que cometeram algum tipo de violência contra a mulher, entre outros crimes.

Contribuiu igualmente para meu envolvimento com este tema um projeto que faço parte desde 2021 “O grupo de Extensão e Pesquisa da Universidade Federal do Pampa Campus Jaguarão RS, intitulado de “Violência de Gênero, Pandemia de Corona Vírus e Políticas Públicas.

³ No Uruguai o tráfico de pessoas é chamado de TRATA. Refere-se a captação, recrutação e traslado de pessoas com fins de exploração sexual, laboral e venda de órgãos.

Mediante o exposto, também justifico a escolha do objeto de estudo partir do conteúdo adquirido durante a realização das disciplinas do Doutorado em Política Social e Direitos Humanos que me instigaram a seguir a caminhada com o tema proposto nesta tese a partir da seguinte hipótese:

Os aparatos protetivos de prevenção e proteção à violência contra a mulher em Jaguarão Brasil e Rio Branco Uruguai não vêm dando conta de responder as demandas locais das mulheres em situação de violência.

Como questões de pesquisa tivemos:

Quais são as instituições públicas e comunitárias que atuam efetivamente sobre a questão da violência contra a mulher na região fronteira compreendida entre os municípios de Jaguarão e Rio Branco?

Quais são as ações desenvolvidas nas delegacias e associações da sociedade civil do Uruguai e o Brasil frente à essa questão?

A tese defendida aqui é que as ações cooperadas entre o Brasil e o Uruguai para proteção e prevenção da violência contra a mulher acontecem através de instituições comunitárias (Coletivos feministas) e não através de instituições públicas dos dois Estados.

Face às questões acima, esta tese teve seu objeto construído na convergência de diferentes elementos que permeiam a violência contra a mulher como o patriarcado, feminismo, as ações protetivas e a legislação referente às políticas públicas de proteção e prevenção à mulher em uma região de fronteira entre o Brasil/Uruguai.

Os objetivos propostos foram:

- Identificar o aparato protetivo público e as redes sociais de proteção à mulher vítima de violência no cenário transfronteiriço – Jaguarão e Rio Branco;

- Conhecer as práticas formais e informais relacionadas ao tema da violência contra a mulher;

- Resgatar os desafios existentes que ocorrem em uma região transfronteiriça internacional para a proteção integral à mulher vítima de violência;

- Identificar as perspectivas para ampliar e qualificar o atendimento às mulheres vítimas de violência através da possibilidade de cooperação ou harmonização entre as políticas públicas e comunitárias de Jaguarão e Rio Branco.

Inicialmente foi preciso detectar, através de entrevistas com profissionais como assistente social, ativista de Coletivos (que atuam na causa da violência

feminina nos dois países), uma pesquisadora do tema violência em Montevideo e atores dos serviços especializados no atendimento e prevenção, a violência de gênero que existe nas duas cidades. A escuta desses atores possibilitou orientar as escolhas metodológicas que foram úteis e necessárias para a elaboração do projeto de tese. Também foi entrevistada uma mulher, usuária do Centro de Referência Especializado em assistência Social (CREAS), em situação de violência, que concedeu entrevista por áudio via whatsapp com duração de uma hora e vinte minutos, que resultou em dez páginas de transcrição.

Tendo em vista os objetivos propostos, foram escolhidas duas formas de coletar as informações a serem reunidas para responder aos mesmos: a pesquisa documental e entrevistas semiestruturadas. A pesquisa documental foi utilizada com a busca em jornais, fotos, leis e normativas públicas.

Os locais em que as entrevistas foram realizadas são o CREAS, Delegacia de Polícia Civil, Brigada Militar de Jaguarão e Coletivo Mulheres de Fronteira. No Uruguai, O Ministério do Desenvolvimento Social (MIDES) o Instituto Nacional das Mulheres (INMUJERES) Serviço de Atendimento às pessoas traficadas, Comissária especializada em violência de Gênero.

Inicialmente neste trabalho, foi utilizada a entrevista semiestruturada que, segundo Minayo (2014), combina perguntas fechadas e abertas, as quais o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão, sem prender-se à indagação formulada. A entrevista semiestruturada possibilita encontrar significados que dão voz às operações de pensamento de um grupo.

O roteiro utilizado para realizar as entrevistas com os atores foi baseado nas seguintes questões:

Percepção dos atores sobre o significado da violência de gênero.

O que sabe/conhece sobre a violência de gênero.

Avalia o número de mulheres que sofrem violência de gênero.

O que é feito quanto à esta situação de violência.

Conhece instituições e movimentos que atuam em violência de gênero.

Possibilidades de ação transfronteiriça frente ao tema da violência de gênero.

Já houve, no município, iniciativas de ações conjuntas entre Jaguarão e Rio Branco em relação ao tema da violência de gênero.

Relação das instituições públicas com as redes de proteção à violência contra a violência de gênero.

Ações necessárias para prevenir a violência.

A fronteira impacta na questão da violência de gênero – maior ou menor vulnerabilidade da mulher.

Sugestões para prevenir e enfrentar a situação de violência de gênero.

Justifico a escolha dos atores entrevistados para este estudo no sentido de que foi preciso escolher diferentes sujeitos sociais de diferentes serviços que atendem a mulher em situação de violência para uma possível compreensão desse fenômeno na região da fronteira. Então foram entrevistados atores da área social dos dois locais, na parte jurídica e repressiva no Brasil e da delegacia de ambos os locais.

Quadro 1 - Atores entrevistados no Brasil e no Uruguai

Atores entrevistados no Brasil	Atores entrevistados no Uruguai
Técnica do CREAS	Técnica Do MIDES
Delegada da Polícia Civil de Jaguarão	Equipe de 4 técnicos da Comisaría Especializada em Violencia Doméstica Y Género
Juiz da Comarca de Jaguarão	Técnico do MIDES
Brigada Militar atuante na Patrulha Maria da Penha	Técnica do INMUJERES
Representante atuante no Coletivo Mulheres de Fronteira.	Referente da TRATA em Cerro Largo.

A pandemia de COVID-19 exigiu uma alteração quanto às entrevistas, visto que se tornou impossível a realização de entrevistas presenciais com os atores a serem pesquisados. Foi necessário criar uma forma de investigação possível dentro do contexto da pandemia. Dentre os pontos positivos da entrevista *online* destacamos:

(1) Maior abrangência geográfica, com inclusão de pessoas de diferentes locais; (2) economia de recursos financeiros e redução de tempo na coleta de dados, pois não necessitam de grandes deslocamentos; (3) maior segurança de participantes e pesquisadores frente ao contexto da pandemia; (4) possibilidade de investigar tópicos sensíveis pois os participantes não estão face a face com os pesquisadores e nem em locais públicos como universidades e hospitais; e (5) acesso a grupos socialmente marginalizados e estigmatizados, comumente mais reticente à exposição (SCHIMIDT; PALAZZI; PUCCININI, 2020, p.3).

No caso desta tese, que abarca o contexto transfronteiriço, é preciso pontuar que houve fechamentos de algumas fronteiras no país, que ora abriam e fechavam,

ora abriam só para trabalhadores que deslocavam de um país para outro, ora apenas para moradores dos dois países. O risco de adquirir COVID, não só no Brasil como no Uruguai, tornou inviável a realização das entrevistas de modo presencial.

Assim Schimidt *et al.* (2020, p. 4) traz vantagens sobre as entrevistas *online* dizendo que “muitas pessoas podem se mostrar mais à vontade em participar de um estudo pela conveniência de estar em sua própria casa”.

A dinâmica da realização das entrevistas partiu inicialmente do agendamento, através de um contato prévio com os entrevistados, garantindo a segurança e o sigilo dos dados, e a definição da plataforma que seria usada. Os participantes sentiram-se mais seguros em fazer pelo WhatsApp, através de mensagens de voz, outros, principalmente os do Uruguai, enviaram as respostas escritas.

A ideia inicial na entrevista por áudio era realizar a pergunta, o entrevistador ouvir a resposta do entrevistado, fazer outra pergunta e por vezes interagir no meio com questionamentos. Porém, alguns entrevistados preferiram, mesmo que por áudio, responder as perguntas sem interferência do entrevistador, mas abrindo espaço para dúvidas no final dos áudios.

Schimidt, Palazzi e Puccinni (2020) contribuíram para a escolha da plataforma mais adequada para a realização de entrevistas *online*. E optou-se pelo aplicativo do WhatsApp através das mensagens de voz. É preciso ressaltar que dentro das circunstâncias da pandemia as entrevistas foram marcadas e desmarcadas algumas vezes, devido às dificuldades que as pessoas estavam vivendo, relacionadas à própria doença, cenário de morte e perdas de familiares.

No Brasil foram realizadas cinco entrevistas, pois como relata (BAUER; GASKELL, 2008, p. 71), “há um limite máximo quanto ao número de entrevistas que é necessário fazer, e possível de analisar. Para cada pesquisador, este limite é entre 15 e 25 entrevistas individuais”.

A primeira entrevista com a técnica do CREAS teve duração de 1h e 30 min de áudio e teve 12 páginas transcritas (em fonte 12). Nessa entrevista houve a participação do entrevistador durante os áudios. A delegada da Polícia Civil de Jaguarão optou por receber as perguntas e enviar as respostas por áudio, deixando espaço aberto para perguntas posteriores. Foram 15 minutos de áudio e 5 páginas transcritas. A Brigada Militar entrevistada enviou os áudios com a participação do pesquisador junto e a entrevista teve a duração de 1 h e 21 minutos, com material transcrito de 6 páginas. O Juiz da comarca de Jaguarão concedeu entrevista e

solicitou que as entrevistas fossem enviadas por escrito totalizando 4 páginas de transcrição das respostas. A entrevistada do Coletivo Mulheres de Fronteira / Mujeres de Frontera participou da entrevista em forma conjunta com o entrevistador resultando em 8 páginas de entrevista com 1 hora de duração de áudios.

No Uruguai também foram realizadas cinco entrevistas, sendo que uma delas foi respondida por uma equipe de 4 pessoas técnicas da Comisaría Especializada em Violência Doméstica y Género. Embora a previsão fosse a realização de entrevistas individuais, os técnicos preferiram responder de forma coletiva. Devido à importância da Delegacia para este estudo, houve a concordância desta alteração.

A funcionária do MIDES concedeu entrevista via whatsapp com uma hora e 20 minutos de áudio, com a participação em tempo real da pesquisadora e teve entrevista relatada em 8 páginas transcritas.

O Técnico Social do MIDES respondeu de forma escrita as indagações totalizando 6 páginas transcritas. A Técnica do INMUJERES também respondeu por escrito totalizando três páginas de transcrição. A referente da TRATA em Cerro Largo abordou os questionamentos por escrito em três páginas transcritas.

Os quatro técnicos da Comisaría Especializada em Violência Doméstica y Género responderam as questões de forma escrita com poucas palavras sendo a transcrição realizada em uma página.

Após a coleta de dados por meio das entrevistas, as informações foram sistematizadas e utilizou-se a Análise do Discurso (AD) como esquema analítico.

A AD não é uma metodologia, é uma disciplina de interpretação fundada pela intersecção de epistemologias distintas, pertencentes a áreas da linguística, do materialismo histórico e da psicanálise. Essa contribuição ocorreu da seguinte forma: da linguística deslocou-se a noção de fala para discurso; do materialismo histórico emergiu a teoria da ideologia; e finalmente da psicanálise veio a noção de inconsciente que a AD trabalha com o de-centramento do sujeito (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 680).

Esta análise possibilita identificar os processos de significação a partir de uma perspectiva histórica, social e ideológica e propõe trabalhar a linguagem dentro de algumas perspectivas, sendo uma delas a do “[...] materialismo histórico, como teoria das formações sociais, de suas transformações e também das ideologias [...]” (MINAYO, 2014, p. 318).

A análise do discurso tem algumas variedades, utilizaremos na pesquisa em questão a da linha francesa, “que articula o linguístico com o social e histórico, na qual

a linguagem é estudada não apenas enquanto forma linguística como também enquanto forma material da ideologia” (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 680).

Michel Pêcheux é o autor que embasa essa teoria e mostra que o discurso sempre terá relação com o contexto sócio-histórico.

A AD trabalha com o sentido e não com o conteúdo do texto, um sentido que não é traduzido, mas produzido; pode-se afirmar que o *corpus* da AD é constituído pela seguinte formulação: ideologia + história + linguagem (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 680 - 681).

O cenário da fronteira apresenta uma ideologia dominante, um contexto histórico e interações distintos das áreas centrais dos países, assim justifico a escolha da análise do discurso neste trabalho, pois ela traz sentidos que perpassam o texto, que estão enraizados que vão para além do que está sendo dito.

A ideologia é entendida como o posicionamento do sujeito quando se filia a um discurso, sendo o processo de constituição do imaginário que está no inconsciente, ou seja, o sistema de ideias que constitui a representação; a história representa o contexto sócio-histórico e a linguagem é a materialidade do texto gerando pistado do sentido que o sujeito pretende dar (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 680 - 681).

Na técnica de análise do discurso é possível tecer uma relação de reconhecimento do que está implícito no discurso e o sentido que isso traz a partir de vários campos de estudos.

Configura-se como um processo complexo, que busca analisar estruturas ideológicas dentro de um texto, “[...] inscrevem-se, portanto, nos marcos de uma sociologia da linguagem, tendo como hipótese básica o fato de que o discurso é determinado por condições de produção e por um sistema linguístico” (MINAYO, 2014, p. 319).

A interpretação se deu a partir de um *corpus* de análise, com ênfase em eixos temáticos e “[...] recortes das formulações nas quais parece tal ênfase. Cabe informar o enfoque analítico que é dado à pesquisa. Qualquer elemento pode ser estudado enquanto marca linguística, ou marca de discurso” (CAREGNATO; MUTTI, 2006, p. 682).

É nisso que a análise do discurso se difere da análise de conteúdo, porque vai além das técnicas e propõe-se a descobrir os efeitos do sentido, que está por trás da comunicação que está sendo feita, “[...] não é uma teoria descritiva, nem uma teoria

explicativa. É uma teoria crítica que trata da determinação histórica dos processos de significação” (MINAYO, 2014, p. 320).

Já a análise de conteúdo, segundo Caregnato e Mutti (2006), fixa-se apenas no conteúdo do texto, sem fazer relação além deste. Conforme fundamentação teórica apresentada,

[...] A análise do discurso considera o texto como um monumento e sua exterioridade como parte constitutiva da historicidade inscrita nele. Dessa forma, entende que a situação em estudo está atestada no texto e é preciso buscar a compreensão do seu processo produtivo, muito mais do que realizar uma interpretação exteriorizada do objeto de pesquisa (MINAYO, 2014, p. 320).

O texto vai ser o arcabouço linguístico, que mostrará um significado a partir das estruturas de dominação e ideologia nas relações sociais mostrando, também segundo Minayo (2014, p. 320), do “[...] caráter ideológico da fala, revelando que não há discurso sem sujeito e nem sujeito sem ideologia”.

Por isso, essa técnica de análise é importante e condizente com este objeto de estudos, pois, permite uma análise da formação social e de suas relações e ainda [...] “ressalta o encobrimento das formas de dominação política que se manifestam na razão disciplinar, instrumental e reducionista” (MINAYO, 2014, p. 320).

O trabalho foi organizado primeiramente com a introdução e o capítulo que aborda “A violência de contra a mulher e suas particularidades” onde procurei destacar o comportamento do homem, autor de violência doméstica, e como acontece o ciclo da violência. Trouxe também as questões de gênero, patriarcado, do feminismo dentro do contexto desse problema grave e complexo e que viola os Direitos Humanos.

O capítulo seguinte visou mostrar a questão das políticas públicas e sua multiplicidade de conceitos e desafios com um pequeno debate sobre as suas estruturas elementares das políticas públicas e seus modos de implantação e o papel dos atores na organização das políticas públicas.

O movimento geopolítico da fronteira juntamente as políticas públicas e comunitárias da região, além dos aparatos normativos do Brasil, Uruguai e do Mercosul.

A partir das entrevistas realizadas com atores brasileiros e uruguaios que compõem esse cenário transfronteiriço trago o discurso de cada um deles no último capítulo, junto aos desafios atuais e existentes no contexto transfronteiriço. Também

dentro deste contexto trago perespectivas e possibilidades de enfrentamento a violência doméstica na região.

2 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SUAS PARTICULARIDADES

2.1 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ELEMENTOS EXPLICATIVOS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (1990), a violência contra a mulher por questões de gênero foi reconhecida como um problema de Saúde Pública e de Direitos Humanos, o que sinaliza para a importância de os países incluírem este tema na agenda nacional.

Os Direitos Humanos, neste texto, são apreendidos como processos sócio-históricos e como sinônimo de Dignidade Humana. Como processo, trazemos a definição de Astete e Moura (2014),

Los derechos humanos, deben ser entendidos, pues, como los procesos sociales económicos, políticos y culturales que, por un lado, configuren materialmente - a través de procesos de auto imposición de deberes y de construcción de un sistema de garantías amplio, político y democrático- ese acto ético y político maduro y radical de creación de un orden nuevo; y por otro, la matriz para la constitución de nuevas prácticas sociales, de nuevas subjetividades antagonistas, revolucionarias e subversivas de orden global opuesto absolutamente al conjunto inmanente de valores-libertad, fraternidad e igualdad- que tantas luchas y sacrificios han necesitado para su generalización (ASTETE; MOURA, 2014, p. 187).

Como sinônimo de Dignidade Humana

Los Derechos Humanos representan la dignidad se sustenta en la capacidad de analizar, elucidar, hacer visible, y, por lo tanto, intensificar las luchas que se desarrollan en torno al poder, las estrategias de los adversarios, en el seno de las relaciones de poder, las tácticas utilizadas, los núcleos de resistencia (ASTETE; MOURA, 2014, p.188).

Os Direitos Humanos procuram proteger as pessoas dentro das circunstâncias em que vivem, valorizando a dignidade humana, proteção dos direitos e liberdade. Essa afirmação está sustentada na Declaração Universal dos Direitos Humanos que foi promulgada na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948 em Paris, designando em seus primeiros artigos:

Art. I - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade. Art. II - 1-Todos os seres humanos têm capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta declaração, sem distinção de qualquer

espécie, seja de raça, cor, sexo idioma, religião, opinião pública ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (UNICEF, 2021).

É necessário pensar sobre a trajetória dos Direitos Humanos, na sua consolidação e no seu papel afirmador dos direitos, mas que, ao mesmo tempo, não impede a concretização de atos não humanitários e, no caso deste estudo, atos de violência contra a mulher. Atualmente a violência contra a mulher tem sido relacionada às desigualdades de classe conforme indica CISNE (2015): enquanto houver exploração de classe haverá desigualdades que, por sua vez, impedem a concretização plena dos direitos humanos.

A relevância dos direitos humanos se vincula a luta de segmentos populacionais explorados. Assim, a luta pelos direitos humanos é “[...] indispensável para se defender a dignidade humana de grupos social e historicamente discriminados como mulheres, destacadamente as negras e indígenas” (CISNE, 2015, p.143).

No Brasil, um dos marcos mais significativos da iniciativa pública contra a violência feminina é a Lei Maria da Penha. Entretanto, é conveniente lembrar que antes da Lei Maria da Penha e da Lei do Feminicídio, os crimes e a violência contra as mulheres eram vistos como algo particular ao casal (era dito e até hoje é um dito popular que expressa um tipo de cultura ainda vigente: em briga de marido e mulher não se mete a colher) e era considerado como uma contravenção penal pequena, a qual, na delegacia, o réu assinava um termo circunstanciado com o compromisso de comparecer a intimação de audiência e pagava fiança pelo ocorrido. Era considerada uma infração penal de menor potencial ofensivo, não cabendo prisão para o caso. A lei 9.099/95 dava respaldo a isso:

Art. 1º Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, órgãos da Justiça Ordinária, serão criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas de sua competência. Art. 2º O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação (BRASIL, 2021).

A intenção desta lei era dar agilidade às questões judiciais, resolver de forma amigável as questões apresentadas à justiça e diminuir o número de pessoas nos presídios do país. Porém, essa lei estava sendo usada para gerar impunidade aos agressores das mulheres. Portanto, a lei por muito tempo alicerçou os valores machistas, solidificou a ideia da inferioridade da mulher, como sendo propriedade e

devendo obediência ao homem. Essa hegemonia do gênero masculino levou ao constante crescimento da violência contra as mulheres.

Com o avanço normativo dado pela legislação e a Lei Maria da Penha houve uma ascensão em termos teóricos (porque há contradição entre a lei e o que é realizado na prática), mas desde o início a lei provocou, de acordo com Cisne (2015), grande resistência por parte do poder judiciário patriarcal, inclusive, acusando-a de inconstitucional, o que, felizmente, não logrou êxito.

Assim, os Direitos Humanos também ficam reduzidos, muitas vezes, ao componente judicial, reduzindo o potencial de luta necessário para a fruição mesmo na realidade cotidiana. Seu papel é distorcido pela população em geral e, conseqüentemente, perdem importância. Assim,

Nesse sentido, pensar em direitos humanos para as mulheres, exige lutar por uma sociedade sem patriarcado, racismo e classes sociais. Somente com a eliminação dessas determinações, as múltiplas violências contra a mulher podem ser radicalmente abolidas. Isso não significa que a luta contra a violência pode esperar por essa nova sociabilidade. Ao contrário, é no esteio da luta cotidiana contra a violência e por direitos humanos para as mulheres que se deve buscar construir novas relações sociais. Para tanto, creio que entender as múltiplas expressões e determinações dessa violência é indispensável para a compreensão da importância da luta por direitos humanos para as mulheres (CISNE, 2015, p.146).

A violência sofrida pelas mulheres mostra uma violação aos Direitos Humanos e exige a necessidade de um judiciário democrático, de um poder público que as reconheça e garanta sua integridade e proteção.

Nesse sentido cabe também pensar que as mulheres que estão passando por qualquer tipo de violência, seja física, patrimonial, psicológica, moral ou sexual, acabam ficando suscetíveis a um relacionamento tóxico.

A mulher não percebe que está sendo manipulada e coagida. A proximidade com o agressor e o envolvimento psicológico acabam impedindo-as de sair desse tipo de relação. A psicologia trata como uma síndrome: a Síndrome de Estocolmo, que se refere ao estado na qual a pessoa, ao ficar muito tempo em um relacionamento tóxico, sendo vítimas de abusadores, passam a nutrir um “amor” pelo outro, ou sentimentos positivos pelo agressor.

A síndrome de Estocolmo se manifesta quando a pessoa está exposta a alguma situação prolongada de atemorizamento, e como mecanismo de sobrevivência, cria-se um estado psicológico inconsciente, em que

a vítima passa a se identificar carinhosamente com o seu agressor. Logo, aquele que desenvolve essa síndrome simpatiza, e, não raro sente amizade ou até mesmo amor pelo seu algoz (NASCIMENTO, 2019, p. 23 - 24).

É necessário ressaltar que na maioria dos casos a mulher não identifica a questão cultural, histórica e patriarcal em que a violência de gênero está pautada. Assim estas situações as tornam vulneráveis à violência contra elas.

A pessoa que possui uma conduta abusiva não demonstra para a outra, de forma imediata, tal comportamento. A construção do vínculo exige que inicialmente se apresente como uma pessoa muito agradável, prestativa com a vítima e demais relações próximas. Apresenta-se carinhosa, preocupada com o bem-estar de todos, fazendo com que todos gostem e admirem. Conforme o vínculo vai sendo estabelecido, o homem autor da violência passa a sentir-se seguro na relação afetiva podendo, então de maneira “sutil” e gradual começar a apresentar comportamentos violentos.

No início, a pessoa de comportamento abusivo, mantém uma postura tranquila e afetiva, os primeiros meses de relacionamento parecem saudáveis e maravilhosos, mas aos poucos começam a aparecer regras e exigências mínimas e gradualmente surgem as primeiras violências.

No início o autor da violência tende a ser muito atencioso, fará com que o outro pense que está sendo cuidado, fará planos para o futuro no início do relacionamento, como casar, ter filhos, viver juntos e outras propostas que a vítima considera positivo.

Em especial, precisa-se entender que a violência doméstica acontece dentro de um ciclo e acaba estabelecendo um tipo de vínculo especial entre o agressor e a vítima. A primeira relação que se estabelece é de confiança. O companheiro ou marido traz para ela aspectos positivos e ela projeta nessa pessoa perspectivas de vida e relacionamento de longo prazo com ele. Constata-se que a primeira violência nunca acontece no primeiro dia, no primeiro encontro. Há uma dificuldade de comunicação, pois a primeira agressão rompe uma relação de confiança, atingindo uma relação que era satisfatória. Muitas mulheres chegam a se perguntar: O que fizeram de errado? (MORAES; RODRIGUES, 2016, p.93-94).

Aos poucos vai acontecendo um rodízio entre momentos felizes, violência e juramento de mudança. Segundo o caderno do Instituto Maria da Penha, num primeiro momento

O agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos.

A mulher tenta acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa “provocá-lo”. As sensações são muitas: tristeza, angústia, ansiedade, medo e desilusão são apenas algumas.

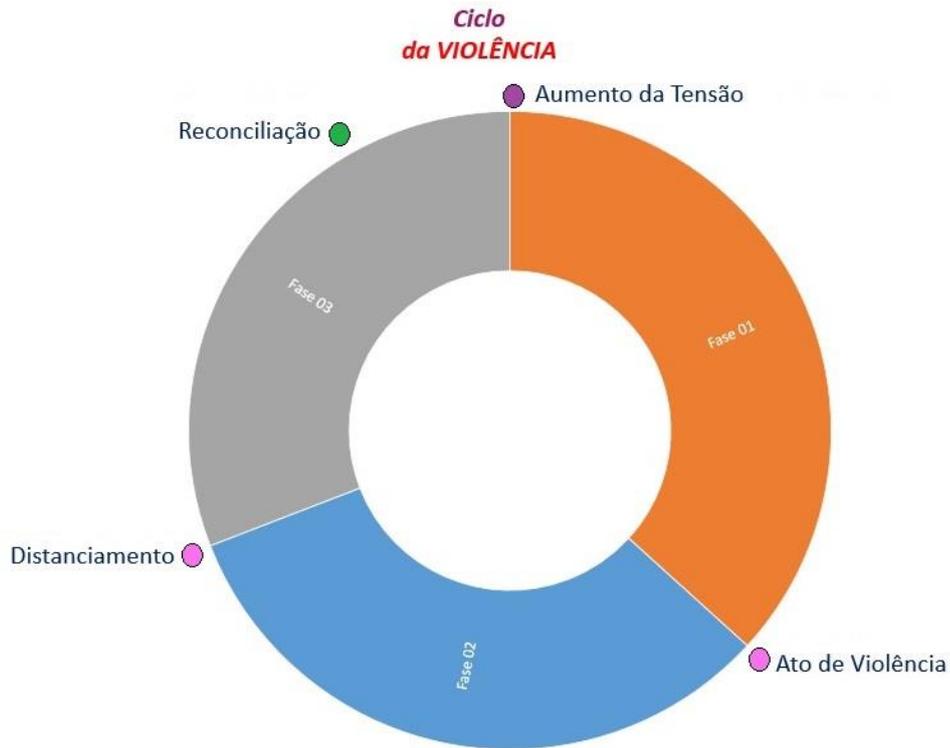
O homem autor da violência faz elogios à vítima e depois apresenta falas de coação, causando confusão mental por receber estímulos ambíguos.

Mesmo tendo consciência de que o agressor está fora do controle e tem um poder destrutivo grande em relação à sua vida, o sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de ação. Aqui, ela sofre de uma tensão psicológica severa (insônia, perda de peso, fadiga constante, ansiedade) e sente medo, ódio, solidão, pena de si mesma, vergonha, confusão e dor (INSTITUTO MARIA DA PENHA).

Os próximos dias após a agressão, denominados de terceira fase, o autor da violência fica bem tranquilo, “bonzinho”, fazendo com que a mulher pense que ele se arrependeu ou que as agressões não vão se repetir.

Também conhecida como “lua de mel”, esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo quando o casal tem filhos. Em outras palavras: ela abre mão de seus direitos e recursos, enquanto ele diz que “vai mudar. Há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, lembrando também os momentos bons que tiveram juntos. Como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, que estreita a relação de dependência entre vítima e agressor (INSTITUTO MARIA DA PENHA).

A seguir, segue o ciclo da violência de gênero, o qual precisa ser quebrado, pois o ponto final desse movimento todo pode chegar a consequências graves como o feminicídio.



Fonte: Instituto Maria da Penha, imagem adaptada pela pesquisadora

É importante ressaltar também, outro fator que pode confundir a vítima. É quando os familiares e amigos desse autor de violência possuem uma visão de que este é uma pessoa respeitosa, correta e que quer o bem de todos. A atuação que realizam frente a familiares e amigos faz parte da confusão mental necessária para manter o controle sobre a pessoa.

O depoimento prestado pela vítima muitas vezes não é levado a sério seja quanto a gravidade ou a periodicidade. Preconceitos vêm à tona e a cultura machista desqualifica o relato da vítima, a qual tem sua credibilidade colocada em cheque[...] (LIMA, 2018, p. 225).

Quando a mulher sente o desconforto da coação ou do comportamento abusivo e tentam algum tipo de apoio com familiares ou amigos, estes estão embriagados pela fantasia de conduta positiva e teatral do homem, não conseguindo receber a escuta e apoio emocional necessário, pois neste ponto já não acreditam em relatos negativos e sofrimentos, preferindo entender que as queixas não são coerentes.

Também é muito comum, investir na tentativa de afastar a mulher em situação de violência de familiares e dos amigos. Esta, sem apoio emocional ou estímulos contrários a rotina estabelecida na relação não saudável, torna-se mais passível de controle e mais vulnerável para a manutenção da situação de violência.

Outra utilização é o bulliyng, basta saber algo que causa vergonha no outro e passar a usar aquilo que lhe causa vergonha para agredir a mulher. “O homem acusa a mulher de ser responsável pelo seu comportamento, e, fragilizada, ela aceita. O comportamento omissivo da vítima, contudo, incrementa a agressividade do homem” (LIMA, 2018, p. 221).

O autor da violência acusará o outro das características que possui, como: que é mentiroso, agressivo, manipulador, culpado por tudo. Culpa a vítima, ou as pessoas com as quais convive transferindo e tornando-as responsáveis por todos os problemas. Não consegue suportar as conquistas do outro, são muito sensíveis a críticas, tem oscilação de humor, dificuldade de expressar seus sentimentos e não resolvem os conflitos do casal através de uma conversa. Parceiros tóxicos fazem discursos moralistas, mas observando o seu discurso, ele acaba por se contradizer e normalmente agirá de forma contrária do que prega.

Igualmente é importante ressaltar como o uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas) por parte do autor da violência potencializa e antecipa a violência de gênero e a agressividade, pois a vítima percebendo o comportamento alterado do parceiro torna-se mais vulnerável e submissa por sentir medo de ser violentada ou coagida.

Por outro lado, a pessoa que está sendo agredida tem uma sensação de sufocamento e desconforto permanente. Mesmo que o autor da violência não esteja próximo, ou fazendo algo diretamente, no seu sistema psicológico fica registrado o funcionamento inadequado, não necessitando mais de condutas diretas por parte do outro. A mulher em situação de violência passa a responder de forma inconsciente e compatível com o que o outro deseja, a ponto de não saber mais quando seus pensamentos estão coerentes a realidade, acreditando cegamente nas falas do autor da violência mesmo sentindo desconforto ou angústias.

É importante que a mulher em situação de violência fique atenta às atitudes do companheiro que vão de encontro com sua autoestima, respeito, desejos, alegrias, planejamentos, e não as promessas e agrados superficiais. Receber flores, presentes, surpresas, servem para fragilizar ainda mais o relacionamento e não irão apagar as humilhações sofridas.

Quando a vítima se cala diante da violência, o agressor não se sente responsabilizado pelos seus atos- isso sem contar o fato de que a

sociedade já reforça o “direito” do homem de disciplinar e subjugar a mulher, ainda que usando a força física (Instituto Maria da Penha)

Tal engano por parte da vítima torna-se cada vez menos perceptível da realidade fazendo acreditar que o parceiro está correto em suas colocações e que suas intenções são positivas.

Sendo assim, é importante ressaltar o comportamento do homem, autor da violência, para além da cultura da opressão do mais forte sobre o mais fraco. A explicação sobre o perfil psicológico desse homem pode ajudar muitas mulheres a entender, sair desse processo e não entrar nesse tipo de relacionamento.

Entende-se que é necessárias políticas públicas que construam a igualdade de gênero e que combatam a exclusão e a violência contra as mulheres de maneira que se efetive em ações educativas em espaços públicos e privados. É muito fácil perceber o quanto o machismo é reproduzido nas escolas e no meio social, por isso é de extrema importância estabelecermos diálogos para promover a equidade de gêneros, um exemplo, é o projeto "Lei Maria da Penha nas Escolas: desconstruindo a violência, construindo diálogos" realizado na cidade de Barras em Piauí, que busca reduzir os índices de violência contra a mulher através da prevenção pela educação, proporcionando capacitações para professores, alunos e comunidade em geral iniciando a conscientização dessa e das próximas gerações (SILVA; SOARES, ALLEMBRAND, 2017, p.4).

2.2 O GÊNERO E AS RELAÇÕES DE PODER: A DETERMINAÇÃO IDEOLÓGICA NO CAPITALISMO

É possível e se faz necessário analisar a questão da violência de gênero com um aspecto inerente ao modo de produção capitalista. Principalmente porque a violência contra a mulher não ocorre apenas por uma questão cultural, mas também é resultado da desigualdade imposta pelo mercado e desvalorização da mulher.

É por meio das relações de trabalho e das relações de diversidade dos indivíduos que acontecem as exclusões e as explorações.

Sendo assim, é impossível separar as relações de produção das relações sociais e dos conflitos de raça, classe e sexo, pois o trabalho na vida do homem é uma condição necessária que permite a ele constituir-se como um ser social.

Por isso, em face de suas características centrais, em cada momento histórico, torna-se possível apreender como se estruturam de forma concreta, objetiva e subjetivamente, a sociedade, os indivíduos por meio do trabalho e de um sistema amplo de mediações. Além disso, o trabalho constitui a via para a produção de bens que geram a riqueza

social [...] o fato é que por seu intermédio desencadeia-se a reprodução social e simultaneamente se reproduzem também, o gênero humano e a individualidade (CISNE; SANTOS, 2018, p.27).

Assim, para analisar a sociedade, é preciso entender as relações de trabalho e as relações do homem com a natureza e com o próprio homem.

É necessário entender que cada ser humano faz parte de uma classe de acordo como se reparte a abundância do que é produzido socialmente.

A história de toda sociedade até nossos dias é a história da luta de classes. Homem livre e escravo, patrício e plebeu, senhor e servo, mestre e oficial, em suma, opressores e oprimidos sempre estiveram em constante oposição, empenhados numa luta sem trégua, ora velada, ora aberta, luta que a cada etapa conduziu a uma transformação revolucionária de toda a sociedade ou ao aniquilamento das duas classes em confronto (MARX; ENGELS, 2006, p.24).

Nesse contexto analítico, a classe dominante explora o trabalho das pessoas da outra classe (dominada) e, compreender isso é fundamental para entender a dialética de Marx. É preciso analisar qual [...] “a posição que um grupo ocupa no processo de produção e o seu lugar nas relações de produção: se é trabalhador ou capitalista, se é classe dominada ou dominante, se vive do próprio trabalho ou explora o trabalho alheio” (GADOTTI, 1989, p.79).

Essa opressão não é apenas uma manifestação cultural, ideológica, mas uma prática ancorada em sólidas raízes materiais. A opressão das mulheres, anterior a sociedade burguesa é apropriada pelo capitalismo e redefinida integrando-se quer na reprodução do capitalismo- onde o trabalho doméstico e a manutenção da parcela feminina da força de trabalho em condições de inferioridade ampliam enormemente a taxa de lucro do capital social; quer no sistema de dominação burguês onde a família como instituição essencialmente conservadora e autoritária funciona como instância básica de socialização e inculcamento dos valores dominantes na sociedade e facilita o controle sobre o corpo, a sexualidade e a capacidade reprodutiva das mulheres (GODINHO; VINTEUIL; OLIVARES, 1989, p.4).

O entendimento da violência de forma geral e da violência contra a mulher, especificamente, através da reprodução social mediada pelo trabalho, atrela-se às questões de gênero, do patriarcado, da individualidade e da diversidade humana.

Tendo em vista que numa sociedade patriarcal, na qual há uma predominância do masculino frente à mulher, a família, a política e ao trabalho, há

uma vetorização para as desigualdades e a violência contra a mulher. Segundo Cisne e Santos (2018, p. 25),

O trabalho, nesta sociedade hetero-patriarcal-racista-capitalista, possui três dimensões estruturais associadas entre si: a) a divisão social, fundadas nas relações entre classes sociais; b) a divisão racial, fundadas nas relações sociais de raça; c) e a divisão sexual, fundada nas relações sociais de sexo.

Ainda hoje os homens ocupam a maioria dos cargos na política, apenas 10% dos cargos legislativos são ocupados por mulheres no Brasil (IBGE, 2018). No mundo do trabalho, apesar das conquistas importantes das últimas décadas, as mulheres mantêm-se recebendo valores cerca de 30 % menores que os homens nas mesmas funções (IBGE, 2018), em uma situação que, com diversas variáveis, repete-se em todo o mundo.

Sendo assim, é necessária uma reflexão sobre a condição da mulher no capitalismo, o que remete a violência sofrida por ela como parte desse sistema e uma compreensão do que possa vir a ser a emancipação feminina dessa mulher dentro desse processo.

É nessa perspectiva que o materialismo histórico-dialético possibilita um entendimento do processo de subordinação e exploração e como resultado a condição de submissão da mulher, a obrigação de ser mãe, esposa, dona de casa.

Segundo Cisne (2018, p. 216), “Na concepção do feminismo marxista, a subordinação da mulher aos homens está associada à instauração da propriedade privada e da luta de classes”. Ela é, por consequência, social.

Nesse contexto, os movimentos feministas surgiram para lutar inicialmente por direitos políticos e jurídicos (como direito ao voto). Hoje a luta teve suas pautas ampliadas (como, por exemplo, a luta contra a cultura do estupro), mas sempre contra a opressão das mulheres e a busca pela sua emancipação.

Nessa acepção de sociedade o feminismo é, “uma corrente teórica que busca compreender as contradições de gênero e desvendar, em todos os campos, os mecanismos que determinam e reproduzem a opressão das mulheres” (GODINHO; VINTEUIL; OLIVARES, 1989, p.3).

São vários os fatores que dificultam o trabalho das mulheres dentro da sociedade burguesa. É uma luta difícil, mas necessária e que já evoluiu bastante

desde seu início até os dias atuais. É uma luta que necessita estar junto da luta dos oprimidos, contra o capitalismo vigente.

Sendo assim é necessário reiterar que a ideologia machista dominante ainda é muito forte, a família é uma reprodutora dessa ideologia; a mulher continua a ser vista como mão de obra barata, seu corpo continua a ser controlado pelo Estado (este ainda não permite que ela tome decisões sobre seu próprio corpo como no aborto ou no caso de laqueadura, na qual, muitas vezes, é exigida a autorização do homem para a realização deste procedimento cirúrgico).

Com base na lei 9263 de 12 de janeiro de 1996, capítulo I DO PLANEJAMENTO FAMILIAR a mulher deve assinar um documento Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para realização de cirurgia esterilizadora feminina, junto com o homem, marido, companheiro além de ouvir palestras de enfermeiras ou uma conversa da própria médica sobre os métodos anticoncepcionais disponíveis. Além disso, é preciso anexar uma avaliação da psicóloga da paciente para mostrar que ela não tem nenhum transtorno psicológico que impeça de tomar decisões sobre sua fertilidade. Menos de 25 anos de idade só pode realizar a cirurgia se tiver pelo menos dois filhos vivos. O artigo principal da LEI (Art. 10), diz que somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações: I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce.

2.3 DESAFIOS DO MOVIMENTO FEMINISTA NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

As causas da violência de gênero se tornaram visíveis a partir do feminismo. Nesse sentido, torna-se relevante apontar o movimento feminista como o indutor de conhecimentos e práticas sobre este tipo de situação. A apreensão sobre as determinações da violência de gênero passa pelo entendimento do feminismo, no sentido de que o movimento, vem lutando há bastante tempo contra todas as formas de opressão e conservadorismo.

Hooks (2021) acredita ser crucial para o movimento feminista a pauta principal: o fim de todas as formas de violência. O foco feminista em violência patriarcal deve permanecer como preocupação primária diz a autora.

Dentro dessa ótica, a partir de seus processos e de sua história, além da trajetória de mulheres que se rebelaram contra a sua situação e posição social foi se construindo esse movimento chamado feminismo. Movimento este que ainda se perpetua na sua luta, que se consolida ao longo de sua história e se faz presente na sociedade contemporânea, apresenta muita especificidade na sua trajetória tendo se formado por vários motivos e objetivos e por isso é um tema complexo e bastante singular.

O feminismo foi nascendo no Brasil a partir de um cenário de movimentos sociais (século XIX). Mulheres que se organizaram através de clubes, associações de bairros, grupos de donas de casa e sindicalizadas.

Uma breve linha histórica evidencia a difícil e longa construção do movimento feminista. Essa retrospectiva teve o objetivo de olhar conquistas, pensar em semelhanças e diferenças de cada fase, permanências e efetividade das conquistas ao longo do tempo. Não se deseja mostrar todos os contextos, apenas apresentar de forma histórica e didática alguns acontecimentos que marcaram o movimento feminista no Brasil, pois anteriormente a chamada primeira fase do movimento já existiam mulheres organizadas em função desta causa.

O feminismo foi nascendo no Brasil a partir de um cenário de movimentos sociais (século XIX). Mulheres que se organizaram através de clubes, associações de bairros, grupos de donas de casa e sindicalizadas.

Ao longo dos tempos as mulheres se organizaram partindo de suas trajetórias de vida, o que possibilitou movimentos maiores, crescentes e coletivos, o que se denominou movimento feminista.

Um primeiro momento do feminismo ocorreu após a Revolução Francesa no qual as mulheres começaram a refletir sobre as discrepâncias entre o masculino e o feminino e questionar os modelos sociais as quais eram submetidas.

O feminismo, enquanto movimento social é um movimento essencialmente moderno, surge no contexto das ideias iluministas e das ideias transformadoras da Revolução Francesa e da Americana e se espalha, em um primeiro momento, em torno da demanda por direitos sociais e políticos. No seu alvorecer, mobilizou mulheres de muitos países da Europa, Estados Unidos e, posteriormente, de

alguns países da América Latina, tendo seu auge na luta sufragista (COSTA, 2005, p.1 - 2).

Segundo Pinto (2003) no Brasil, da mesma forma, a primeira fase do feminismo, teve como foco a luta das mulheres pelos direitos políticos de votarem e serem votadas.

Posteriormente o movimento feminista teve a preocupação de debater temas relacionados às mulheres, pois se entendeu que a opressão é uma construção social e só pode ser desconstruída através da fala, discussões e promoção de debates. Nesta segunda Onda do feminismo a autora, filósofa, de naturalidade Estadunidense, Angela Davis se destaca a partir do livro de sua autoria, "Mulheres, Raça e Classe" (1981), publicada pela editora Boitempo de São Paulo, onde aborda a opressão que sustenta a dominação de classe a partir de um aspecto econômico, político e ideológico.

A segunda vertente é a que se poderia chamar de feminismo difuso, o qual se expressa nas múltiplas manifestações da imprensa feminina alternativa. São mulheres cultas, com vidas públicas excepcionais, na grande maioria professoras, escritoras e jornalistas. Preocupadas ou não com direitos políticos, essas mulheres tem um campo mais vasto de questões, defendem a educação da mulher e falam em dominação dos homens e no interesse deles em deixar a mulher fora do mundo público. Em seus textos, tocam em temas delicados para a época, como sexualidade e divórcio (PINTO, 2003, p. 15).

Um fato importante na trajetória dos movimentos sociais feministas foi a criação do Partido Republicano Feminino em 1910. Mesmo antes de terem direitos políticos um grupo de mulheres criou o partido já com a intenção de luta e representação por esses direitos.

O estatuto do partido dá uma ideia muito clara do que pretendiam essas mulheres: não defendiam apenas o direito ao voto, mas falavam de emancipação e independência atribuíam a mulher qualidades pra exercer a cidadania no mundo da política (o patriotismo) e o trabalho (PINTO, 2003, p. 18).

Uma terceira fase na trajetória dos movimentos feministas no Brasil acontece com os movimentos da esquerda anarquista e comunista.

Trata-se de mulheres trabalhadoras e intelectuais, militantes desses movimentos de esquerda que defendem a liberação da mulher de uma forma radical, tendo na maioria das vezes a questão da exploração do trabalho como central, articulando as teses feministas aos ideários anarquistas e comunistas. O menos comportado dos femininos no

período teve como grande expoente Maria Lacerda de Moura (PINTO, 2003, p. 15).

Antes desses ideários, as ideias positivistas que acompanhavam a sociedade pré-moderna brasileira, era um modelo imposto socialmente, em que o comportamento das mulheres deveria ser de mães, esposas e filhas exemplares. Além da obediência ao pai e ao marido. Ideias essas que ainda perduram enraizadas, até os dias atuais. Segundo a ideia positivista, ao homem cabia o trabalho, o sustento financeiro da casa, e a mulher respeitar ao pai e ao marido, cuidar da educação dos filhos e do lar (PRIORE, 2015, p. 303 - 304).

Fugiam deste perfil somente as prostitutas que não eram consideradas mulheres “distintas” e denunciadas pelas próprias mulheres. Segundo Priore “Não eram somente os homens que promoviam a vigilância da moral feminina: as próprias mulheres o faziam, denunciando-se umas às outras” (PRIORE, 2015, p.304).

A autora Priore (2015), ainda relata que as mulheres cujas famílias participavam de processos políticos cabia uma preocupação de não se tornarem mal faladas, pois isso traria a desonra familiar, porém não se pode deixar de mencionar que em algumas situações a mulher apresentava-se como um objeto de poder nas disputas políticas.

Aos poucos e apesar desse contexto da época, algumas mulheres se destacaram por quebrar padrões estabelecidos, além das prostitutas, muitas passaram a exercer outras atividades. [...] eis o caso de mulheres que sozinhas solteiras ou viúvas regiam seus bens, cobravam dívidas, instauravam processos. (PRIORE, 2015, p. 318). A presença feminina das mulheres nas ruas

[...] vendendo, lavando roupas, praticando a prostituição, promovendo inúmeras formas de sobrevivência; em suas casas, costurando, nas escolas, lecionando para crianças, mostram o começo da participação das mulheres no dia a dia das cidades que se urbanizavam. (PRIORE, 2015, p. 318).

Assim neste contexto do século XX os papéis destinados às mulheres e aos homens continuavam os mesmos e as mulheres trabalhadoras, muitas vezes eram vistas como levianas pois

[...] a mulher ideal era definida a partir dos papéis femininos tradicionais ocupações domésticas e cuidado dos filhos e marido e das características próprias da feminilidade, como instinto materno, pureza, resignação e doçura. Na prática, a moralidade favorecia as experiências sexuais masculinas enquanto procurava restringir a

sexualidade feminina aos parâmetros do casamento convencional (PRIORE, 2015, p.608 - 609).

As mulheres deveriam estar dentro do padrão de comportamento imposto socialmente. Num tempo de mudanças, com a urbanização, alguns padrões foram se modificando como, por exemplo, o nível de escolaridade feminina. E a participação da mulher no mercado de trabalho. Porém as que conseguiam estudar eram incentivadas a não “humilhar” o marido com este conhecimento e não demonstrar conhecimento maior que o dele.

No final do século XIX, muitas mulheres que já trabalhavam fora de casa, se incorporavam em lutas sindicais por melhores salários, condições de trabalho e pela não discriminação (por sua condição de gênero). No Brasil merece destaque a criação do Partido Republicano Feminista, pela baiana Leolinda Daltro, com o objetivo de mobilizar as mulheres na luta pelo sufrágio, e a Associação Feminista, de cunho anarquista, com forte influência nas greves operárias de 1918 em São Paulo. (COSTA, 2005, p.3).

O direito à cidadania política em 1932 foi o início de um movimento (sufragista) que permitiu um cenário de organização e luta até os dias atuais. [...] Mulheres lutaram pela participação feminina através do voto. “A partir dos anos 1920 a luta sufragista se amplia, em muitos países, latino-americanos, sob a condução das mulheres de classe alta e média, que através de uma ação direta junto aos aparelhos legislativos conquistam o direito ao voto” (COSTA, 2005, p.3).

No Brasil, a primeira onda de feminismo também se manifestou mais publicamente por meio da luta do voto. A sufragetes brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância, que estudou no exterior e voltar para o Brasil na década de 1910, iniciando a luta pelo voto. Foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo progresso feminino, organização que fez campanha pública pelo voto, tendo inclusive levado, em 1927, um abaixo-assinado ao Senado, pedindo a aprovação do projeto de lei, de autoria do Senador Juvenal Lamartine, que dava direito ao voto às mulheres. Este direito foi conquistado em 1932, quando foi promulgado o Novo Código Eleitoral Brasileiro (PINTO, 2003, p.16).

Embora muitas mulheres, tiveram reconhecimento de seus direitos na sociedade vigentes, ainda colocavam o seu papel na família como prioridade.

Esse primeiro momento do movimento feminista, em linhas gerais, pode ser caracterizado como de cunho conservador no que se refere ao questionamento da divisão sexual dos papéis de gênero, inclusive reforçavam esses papéis, estereótipos e tradições na medida em que

utilizavam as ideias e representações das virtudes domésticas e maternas como justificativa para as suas demandas (COSTA, 2005, p. 3).

Entre o advento do voto feminino e a década de 1960 o movimento feminista no Brasil perdeu força. Somente com o surgimento da pílula anticoncepcional em 1966 e a luta pela redemocratização do Estado, a entrada da mulher no mercado de trabalho, direito ao divórcio, entre outras conquistas a visibilidade da questão passou a estar no ápice das discussões entre homens, mulheres, pesquisadores e estudiosos. E o movimento social feminista foi se solidificando de forma contínua.

O feminismo aparece como movimento libertário, que não quer só espaço para mulher- no trabalho, na vida pública, na educação-, mas que luta, sim por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo (PINTO, 2003, p. 16).

Voltando a década de 1960 e 1970, a saída da mulher para o mercado de trabalho, não se pode deixar de falar sobre a existência da empregada doméstica. Enquanto as mulheres de classes média e alta, com mais estudo tiveram mais oportunidade de trabalho fora de casa, principalmente nos grandes centros urbanos, sentiram também a necessidade de alguém para o trabalho do lar. Analogamente a mulher pobre, quase que em totalidade negra, sem instrução começa a trabalhar em casas de família.

Há um desprendimento, uma saída da mulher de casa para o trabalho fora de casa. Em vista disso não se pode deixar de pensar de acordo com as diferenças de classe social, as mulheres (com boas condições financeiras) instruídas poderiam escolher sua profissão, enquanto que as domésticas se limitaram a este trabalho que não exige mais que força braçal e experiência que elas próprias já traziam de suas casas.

A empregada doméstica, que facilitou o processo de “liberação”, vivido por outras mulheres, suas patroas, não ficou imune a este processo. O empregado doméstico ainda é a profissão que mais absorve mulheres no país. [...] A Patroa trabalha fora (as novas oportunidades do mercado de trabalho atingiram sobretudo as mulheres instruídas, que por definição estão numa faixa de renda relativamente alta), não controla a casa com a mesma eficiência de suas avós e a gere a partir de novos padrões de organização doméstica (SARTI, 1988, p. 40).

Outro importante “desprendimento” das amarras sociais foi o divórcio instituído no país em junho de 1977 permitiu a mulher desvincular-se do marido e casar-se novamente, assim como ele.

A luta das mulheres cresceu durante a ditadura militar com um movimento forte contra a violência instaurada e a luta pela restituição da democracia. Com a redemocratização do país nos anos 80, o movimento social feminista entra em ebulição na luta pelos direitos das mulheres.

Uma das mais significativas vitórias do feminismo brasileiro foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), em 1984, que tendo sua secretária como status de ministro, promoveu junto com importantes grupos- como o centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) de Brasília- uma campanha nacional para a inclusão dos direitos das mulheres na nova carta constitucional. Do esforço resultou que a constituição de 1988 é umas das que mais garante o direito para a mulher no mundo (PINTO, 2010, p. 17).

Algumas bandeiras do movimento social feminista se ampliaram e continuam sendo pauta desde os primórdios da luta feminina até hoje. Os temas como diferença salarial entre gêneros, descriminalização do aborto, violência contra a mulher, direito à terra, direito à saúde, racismo, baixa inserção feminina no meio político, amamentação em público, violência obstétrica entre outros são muito discutidos.

Pela observação dos aspectos analisados é importante ressaltar também que o crescimento das mulheres no mercado de trabalho impulsionou a participação feminina na comunidade e dentro dos sindicatos. Os movimentos feministas se tornaram próximos dos movimentos populares de mulheres que estavam nos bairros pobres e favelas. Estas lutavam principalmente por creches para que pudessem se manter no mundo do trabalho. Também foi importante para o movimento feminista a aproximação com o movimento negro e LGBT.

Além disso, houve o surgimento das associações de bairros, clube de mães, grupos em comunidades da igreja católica. Todos esses acontecimentos caracterizaram a militância dessas mulheres e a luta por seus direitos e sua efetiva participação na sociedade.

Muitos grupos se uniram, buscando seus direitos e lutando contra as diversas formas de opressão.

A participação e o engajamento das mulheres rurais nesse processo garantiram, na Constituição de 1988, o estabelecimento de direitos iguais para homens e mulheres rurais e urbanas em relação à legislação do trabalho e aos

benefícios de previdência social. Convém salientar que até a década de 1980, as mulheres agricultoras não eram reconhecidas legalmente como trabalhadoras rurais e excluídas do sistema previdenciário, como também dos espaços de representação social e política. A trabalhadora rural era definida como dependente do cônjuge, e cabiam somente aos homens os direitos sociais e previdenciários.

A obtenção dos seus direitos foi assegurada através de duas importantes conquistas: a menção explícita ao direito das mulheres à terra, com a obrigatoriedade da titulação em nome do casal (conjunta com marido e/ou companheiro) ou em nome da mulher chefe de família, garantindo o direito das mulheres solteiras ou chefes de família a serem beneficiárias da reforma agrária (DEERE; LÉON, 2002; HEREDIA; CINTRÃO, 2006); e sua inclusão como segurada da previdência social. Benefícios esses que incluem aposentadoria, o direito ao seguro-desemprego e por invalidez e licença-maternidade remunerada (DEERE; LÉON, 2002; HEREDIA; CINTRÃO, 2006).

Um avanço no combate à violência contra a mulher foi a Lei Maria da Penha, que como já foi citada anteriormente ficou paraplégica, devido à violência doméstica sofrida.

A Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, entrou em vigor em 22 de setembro de 2006. Trata-se de uma legislação especial cujo objetivo é "criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e Familiar contra a mulher (artigo 1º). A legislação está adequada à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém de Pará, OEA, 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, ONU, de 1979) e a Constituição Federal (Brasil, 1988). Pode-se dizer que a nova legislação tem como paradigma o reconhecimento da violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos (artigo 6º da Lei 11.340/2006) (PASINATO, 2010).

O Feminismo atualmente traz uma pauta voltada para as mulheres negras, que estão em lugar de opressão, assim como as mulheres indígenas e outros grupos excluídos e oprimidos. Estes sempre estiveram afastados dos relatos de cada onda do feminismo. Militantes e intelectuais negras ficaram veladas por muito tempo mesmo atuando sobre as mesmas pautas.

Na terceira fase do feminismo é que autoras, intelectuais como Lélia Gonzales, Maria Beatriz Nascimento trouxeram a discussão sobre raça, gênero, classe e interseccionalidade.

Lélia Gonzalez é a precursora, no Brasil, de todas as mulheres negras que se identificam com os princípios filosóficos e políticos de eliminação da opressão sofrida e das desigualdades daí decorrentes [...] (HOLLANDA, 2018).

Hollanda destaca que na década de 70, Lélia mesmo antes da explosão dos estudos sobre interseccionalidade a autora falava no tema, sem dar o nome para tal. Vinte anos depois na década de 1990 em diante surgem autores que acirram a discussão sobre o movimento interseccional como Kimberlé Crenshaw.

Nesse recorte cronológico e de feministas que se destacaram, Djamila Ribeiro se tornou uma das maiores ativistas do movimento feminista negro no Brasil onde a partir de 2016 se tornou conhecida pela representatividade como Secretária adjunta dos Direitos Humanos da Cidade de São Paulo e pelas obras que veio a publicar posteriormente a esta data. Além da importante discussão sobre “o lugar de onde as pessoas estão falando” em seu livro *O que é o lugar de fala?* da Editora Letramento, Minas Gerais, 2017.

Assim, o Feminismo negro tem realizado importante reflexão, trazendo a questão de que não se pode colocar todas as mulheres num mesmo patamar, pois é sabido que as negras tem menores salários, são as maiores vítimas de feminicídio, sofrem mais violência obstétrica, não conseguem representatividade política, estão longe dos bancos universitários entre outros aspectos que as mantêm mais excluídas que as mulheres brancas.

Segundo o “Atlas da Violência” do ano de 2021, 66 % das mulheres assassinadas no Brasil (referente ao ano de 2019) foram negras. A desigualdade racial fica clara e explícita nos indicadores de dados de violência.

Em termos relativos, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 2,5, a mesma taxa para as mulheres negras foi de 4,1. Isso quer dizer que o risco relativo de uma mulher negra ser vítima de homicídio é 1,7 vezes maior do que o de uma mulher não negra, ou seja, para cada mulher não negra morta, morrem 1,7 mulheres negras. (CERQUEIRA et al, 2021, p. 38).

Com relação ao atendimento de saúde, pré-natal e violência obstétrica as mulheres pretas e pardas sofreram muito mais que as mulheres brancas explicitando o racismo envolvido na questão. Assim as mulheres negras e pardas “[...] tiveram menor acesso a atenção adequada em acordo aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. No momento do parto, foram mais penalizadas por não serem aceitas na

primeira maternidade que procuraram e, durante o parto, receberam menos anestesia. (LEAL *et al*, 2005, p. 106).

O que os dados e as pesquisas mostram é que as políticas públicas de proteção à mulher em situação de violência alcançam mais as mulheres brancas e não atingem as negras, pardas, indígenas. Carneiro (2017, p.17) questiona. [...] por que as políticas públicas, voltadas para o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, não atingem da mesma maneira todas as mulheres brasileiras?

[...] a violência doméstica contra mulheres, neste caso tendo um olhar especial para as mulheres negras, expressam as relações desiguais de poder entre homens e mulheres, da cultura do machismo e do patriarcado ainda presentes na nossa sociedade, mas também se relacionam com as opressões de raça, classe social, identidade de gênero e demais discriminações e intolerâncias.

As políticas públicas são generalizantes, não reconhecendo a diversidade e as especificidades que envolvem o tema da violência contra a mulher.

As barreiras realizadas pelo racismo e pela pobreza fazem com que mulheres negras vivenciem no seu cotidiano múltiplas formas de violências e estresses, como nas dificuldades de acesso aos serviços de saúde e na baixa atenção às especificidades da saúde das mulheres negras; pela reificação de estereótipos das mulheres negras; pela desvalorização da cultura e religiosidade africana; pelas violências produzidas pelas forças de segurança do Estado, do crime organizado e de milícias, sofrendo maior exposição às drogas; por serem as principais vítimas do tráfico de mulheres, entre outras violações. (CARNEIRO 2017, p.19).

Há a necessidade de debate sobre violência racial, enfrentar o tema e trazer os dados para a visibilidade é essencial, pois mulheres negras morrem porque são mulheres e porque são negras.

Atualmente, há discursos sobre uma quarta fase do feminismo. Esta é o resultado do modo de comunicação das pessoas. As redes sociais foram fundamentais para divulgar as campanhas de forma rápida, além de proporcionarem encontros não presenciais entre as feministas. Assim, a quarta fase passa pela mudança na forma das feministas organizarem-se. Holanda (2018) aborda que ao serem compartilhadas nas redes, as mobilizações tem um caráter coletivo e democrático, permitindo também a narrativa de mulheres e a troca de informações entre elas.

Bell Hooks (2021) professora, teórica feminista e ativista antirracista estadunidense diz que o feminismo é para todo mundo e que muitas pessoas não conseguem ler livros feministas mas que músicas, rádio, televisão e audiolivros são outras formas de compartilhar o movimento feminista. E é preciso que isso se dissipe.

2.4 O PATRIARCADO COMO VETORIALIZAÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O termo “patriarcal” é utilizado para descrever um tipo de modelo familiar que se concretizou em várias sociedades agrícolas da antiguidade e que, a partir daí, foi desenvolvendo-se conforme as necessidades de exploração e dominação dos diferentes modos de produção em todo o mundo. Nesse sentido podemos afirmar que vivemos numa sociedade patriarcal.

No Brasil, desde o período da colonização, o pai era a figura central e dominante na sociedade. Esse modelo patriarcal pressupõe esse pai como um chefe, não apenas das pessoas de laços sanguíneos, mas de todos os que participavam do núcleo familiar: parentes, escravos, empregados, etc. Esse modelo de família originou uma organização social na qual o homem detém o poder social, econômico e político.

Segundo Cisne e Santos (2018, p.152) a Igreja Católica contribuiu historicamente com a ideologia patriarcal ao configurar o modelo de uma boa mulher: moças boazinhas, abnegadas, caridosas e assistencialistas sob o modelo de Maria mãe de Jesus.

Assim o patriarcado teve também a contribuição do chamado “marianismo” que é essa crença perpassada pela igreja de que a mulher deve se sacrificar, deve ser santa e dessexuada; exemplo de Maria.

Assim, nos estudos sociais e feministas utiliza-se o termo patriarcado para caracterizar um tipo de sociedade, na qual há a dominação do homem sobre a mulher. O ideal de mulher que aprendeu a ser submissa a esse homem.

El patriarcado, el nombre que recibe el orden de estatus en el caso del género, es, por lo tanto, una estructura de relaciones entre posiciones jerárquicamente ordenadas que tiene consecuencias en el nivel observable, etnografiable, pero que no se confunde con ese nivel fáctico, ni las consecuencias son lineales, casualmente determinadas o siempre previsibles (SEGATO, 2013, p.14).

O patriarcado atua como um conjunto de ideias alicerçadas nas relações sociais e que são reproduzidas, tanto por homens quanto pelas próprias mulheres. Segundo Cisne e Santos (2018), sempre que uma mulher reproduz o comportamento patriarcal, favorece a lógica da dominação masculina e fortalece a subordinação feminina. É nesse sentido que o patriarcado atua, a partir do abuso do homem sobre a mulher e da opressão que nelas produz.

Nessa direção, o patriarcado propiciou aos homens o controle sobre as mulheres e seus corpos. Nessa lógica, a mulher é vista como objeto reprodutor e seus filhos como força de trabalho geradora de riqueza. Sendo assim, é uma sociedade que desumaniza a mulher, e esta é para o homem apenas uma figura de aspiração sexual.

Podemos, portanto, considerar que o patriarcado exerce controle sobre a subjetividade, o corpo e a sexualidade da mulher atingindo, também a população LGBT, mediante a imposição rígida e binária de um modo de ser feminino e masculino, com ênfase na desvalorização e dominação da mulher e do que é identificado como feminino (CISNE; SANTOS, 2018, p. 44).

Sob o mesmo ponto de vista conservador, essa formação social dominada pelos homens transmite valores da família tradicional e são contrários a tudo que não for dentro deste contexto, como, por exemplo, relações homossexuais. Eles aceitam apenas relações heterossexuais nas vivências afetivas.

Esse tipo de formação social – patriarcado - trabalha sempre no sentido de reafirmar o autoritarismo, o controle e o medo.

Controle e medo que se combinam para assegurar condições de exploração, de opressão, violação de direitos, violência e a garantia da reprodução da propriedade privada, o que demanda a construção de ideologias que naturalizam os sexos e as relações de desigualdades, além de suprimir ou desvalorizar a dimensão da diversidade humana (CISNE; SANTOS, 2018, p.45).

Essa perspectiva do patriarcado não está separada do capitalismo e nem do racismo. Segundo Barroso (2018), essa imbricação, com frequência invisível, caracteriza o atual modelo societário e compõe uma nova realidade historicamente constituída.

O que sustenta o capitalismo são as relações de dominação (ordem ideológica) e exploração (ordem econômica). Da mesma forma o patriarcado e o racismo, por isso nenhum desses elementos é isolável.

O patriarcado, com materialidade e cultura, penetrou em todas as esferas da vida social: o capitalismo mercantilizou todas as relações sociais, e, finalmente o racismo, pela estrutura de poder, preconceito e discriminação se espalhou em todo o corpo social como herança do escravismo (BARROSO, 2018, p. 459-460).

Durante muito tempo os homens defendiam-se das acusações femininas alegando legítima defesa da honra, alicerçados pelo código penal. É uma tese que, hoje, está ultrapassada, mas que tornava os homens impunes, pois os mesmos alegavam defesa da honra da família ou conjugal.

Segundo Segato (2013, p. 27), “el delito por honra indica que el hombre es alcanzado y afectado en su integridad moral por los actos de las mujeres vinculadas a él”. Essa tese era sustentada e sustentava o patriarcado.

Segato (2013, p.26) afirma que a “la posición del patriarca es, por lo tanto, una posición en el campo simbólico, que se transpone en significantes variables en el curso das interacciones sociales”.

O Patriarcado está no campo simbólico ou cultural, construído historicamente dentro das relações sociais.

Dentre as relações que dão base à estruturação do Patriarcado, destacamos: 1) as relações sociais de sexo/sexualidade; 2) a constituição da família heteropatriarcalmonogâmica associada ao controle sobre a subjetividade e o corpo (e seus produtos-como o controle da procriação e a criminalização do aborto) da mulher que é associado ao feminino em toda a sua heterogeneidade de expressão; 3) a divisão sexual e racial do trabalho; 4) a violência contra a mulher e a população LGBT (CISNE; SANTOS, 2018, p. 45).

Nessa análise, é importante abordar que as relações patriarcais foram edificando-se, elaborando-se através do tempo, o que permite pensar que, se essa relação foi construída, pode ser aniquilada um dia.

Assim a partir desse sistema de incorporações que as pessoas vão absorvendo ao longo da sua história vão se constituindo ações, pensamentos, percepções, disposições, dominações...

Habitus feminino e *habitus* masculino foram a partir de produções simbólicas ao longo da história acomodando o homem e a mulher dentro da sociedade e representando os papéis estabelecidos por ela.

Essas premissas apontam para o conceito de dominação [...]como aquilo que permite a uma ordem social reproduzir-se no reconhecimento e no desconhecimento da arbitrariedade que a

instituiu, ela é inscrita nas discussões mais amplas a cerca das quais os mecanismos sociais que produzem e reproduzem as estruturas e como elas são (e estão) incorporadas nos indivíduos, agindo como um sistema de disposições práticas[...] Ao falar de dominação ele está se referindo aos mecanismos sociais disponíveis para engendrar a reprodução social, não meramente no plano da garantia da perpetuação econômica, mas sobretudo no âmbito da reprodução cultural (CATANI et al, 2017, p.151 - 152).

Segundo Catani *et al.* (2017) os dominantes são grupos sociais, etnias e os homens. Este último abordado por Bourdieu na obra “*a Dominação Masculina*”.

Também sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta, e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal resultante daquilo que chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente do desconhecimento, do reconhecimento, ou em última instância, do sentimento (BOURDIEU, 2012, p.7)

A dominação masculina é resultante então da dominação de uma classe sobre a outra (violência simbólica).

A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser (esse) é um ser percebido (percipi) tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam “femininas”, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas. E a pretensa feminilidade muitas vezes não é mais que uma forma de aquiescência em relação as expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente em termos de engrandecimento do ego (BOURDIEU, 2012, p. 82).

Essas estruturas incorporadas agregadas as estruturas das instituições que também produzem uma ordem masculina só podem ter um início de perecimento progressivo se houver uma [...]uma ação política que leve realmente em conta todos os efeitos da dominação que se exercem através da cumplicidade objetiva entre as estruturas (BOURDIEU, 2012, p. 139).

Sendo assim, a contribuição deste elemento explicativo –patriarcado- para esta pesquisa acontece no sentido de que as perspectivas para uma sociedade sem violência contra a mulher passam pela desconstrução das ideias patriarcais, pela desconstrução das compreensões de gênero que a cultura do patriarcado construiu.

Passa pela igualdade da relação homem/mulher e por uma sociedade com mais equidade.

3. AS MÚLTIPLAS DIMENSÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

3.1. POLÍTICAS PÚBLICAS

Há uma convergência entre os pesquisadores de que o campo epistemológico das políticas públicas se constitui um fenômeno complexo e interdisciplinar, está alicerçado nas ciências políticas, ciências sociais e também pode ser pautado em outros campos de conhecimento.

Para fins didáticos o estudo das políticas públicas pode ser acompanhado a partir de uma dimensão conteudista, mostrando os tipos de políticas públicas, de uma dimensão temporal, ou seja, o ciclo que a política pública passa para se efetivar ou não, a política pública relacionada às instituições, depois a dimensão dos atores, comportamental e de recursos financeiros. Nesse sentido, através dessa dimensão didática, segue para fins desse estudo, uma breve revisão sobre a natureza e o ciclo das políticas públicas. Para o alcance dos objetivos previstos, a funcionalidade e o papel dos atores no encaminhamento das medidas estatais em torno da organização societária que tanto pode contribuir para permanência da violência de gênero como transpor essa lógica patriarcal a partir do comportamento dos atores, alterando as estruturas a partir de mudanças qualitativas em médio e longo prazo. (ADELANTADO, NOGUERA, RAMBLA, 2000). Também as redes que entrelaçam a estrutura social e as políticas sociais e por fim o papel do estado capitalista e as políticas sociais.

A Política Pública é uma concepção considerada nova no Brasil, pois foi tratado como objeto de pesquisa somente nas últimas décadas, permanecendo uma certa indefinição ou mesmo uma imprecisão conceitual. SECCHI, NOGUEIRA, PIRES, (2020) assinalam que há um “nó conceitual” com relação a esta divergência no que se entende por política pública.

A partir desse “nó”, é possível traçar um caminho de acordo com algumas concepções já abordadas da expressão e de seu conceito ao longo do tempo.

A divergência se inicia quanto ao protagonismo ou não do Estado nas políticas públicas. A outra pauta que causa antagonismo entre os teóricos se refere a políticas públicas ser apenas de caráter estruturante ou se a parte operacional também deve ser levada em consideração. Este fato decorre de o termo política ser utilizado tanto em seu caráter estruturante como a implementação, ou seja, o Estado em ação.

Para alguns teóricos as políticas públicas se constituem apenas relacionadas a “atores estatais, ou seja, o Estado é o protagonista das demandas públicas. A visão estadocêntrica coloca no Estado, via em seus atores, a centralidade na implantação das políticas, em todo o seu ciclo. A visão multicêntrica amplia a participação para atores não estatais juntamente com os estatais.

A abordagem estatista admite que atores não estatais até tenham influência no processo de elaboração e implementação de políticas públicas, mas não confere a eles o privilégio de estabelecer decidir e liderar um processo de política pública. Já acadêmicos da vertente multicêntrica admitem tal liderança a atores não estatais (SECCHI; COELHO; PIRES; 2020, p.28).

Esta visão desconsidera ser o ente estatal o responsável pela legislação e sua obrigatoriedade. Tal não quer dizer que não haja influência do mercado e de outros atores não estatais em todo o ciclo da política pública. Para alguns a ausência de uma política pública já é uma política, pois há uma intenção do governo ao não a protagonizar (Dye, 1992). Para outros teóricos e especialistas no assunto, apenas a falta de uma política é como o próprio nome diz, ausência apenas; a política não foi colocada na agenda. Dye (1992) afirma que a política pública é o que o governo escolhe ou não fazer.

O outro “nó” que amarra o conceito de políticas públicas é a divergência se elas são diretrizes operantes, estruturantes ou dois instrumentos.

Assim entendo que a política pública passa a ser constituída a partir de quem estrutura a política, organiza os ciclos da política pública e quem opera efetivamente e faz parte da política; ou seja uma visão multicêntrica que envolve governo, sociedade e mercado.

A política no Brasil é entendida vulgarmente à política partidária, às eleições, aos candidatos, ao “saque” dos governantes aos cofres públicos que perpassa os discursos midiáticos diariamente. É o sentido do senso comum no que se refere a essa temática.

Em muitos casos, e muito frequentemente, as pessoas são céticas e tendem a considerar a política como algo ou alguém que é, por natureza, nocivo à sociedade, ou seja, os politikeiros são indivíduos imbuídos do desejo de maximizar seus interesses particulares e isso faz com que as pessoas prefiram manter-se alheias a esses processos, como se a política não fosse parte constitutiva essencial da vida social. (SIMAN, 2005, p.28).

Há uma redução no termo como se a política fosse apenas um modo de conduzir e fazer negociações. Em face desta contingência é possível perceber que muitos conceitos foram restritos ainda mais se considerarmos o termo junto da palavra pública- política pública. As políticas públicas estão inseridas nas três esferas de poder político; de acordo com a língua inglesa chamada de polity, a politics e a policy. A Polity é como o poder político se organiza na sociedade, são as normas que regulam a vida política. A politics é a política pelo ponto de vista da competição política, dos partidos e sindicatos. E a Policy é o campo onde o Estado age sobre a sociedade. Os três conceitos da língua inglesa ajudam a entender o exercício da política e se misturam, pois, a forma como uma age, influencia na outra.

[...] a língua inglesa faz uma distinção entre politics, quando se referem à política, no sentido relativo aos fenômenos do poder (representação política, partidos, eleições, conflitos relativos ao poder, entre outros), e policy (ou policies), para referirem-se adoção de formas de ação, linhas de atuação, que dizem muito mais a condutas eletivas para solução de problemas, que beiram muito mais o campo da administração do que do campo que nós – latinos – entendemos por “político” (DI GIOVANNI, 2009, p.4).

Uma política pública é uma forma de intervenção para que haja uma diminuição de um problema público, este como algo que se configura como insuficiente ou excedente na sociedade. É uma conduta, um procedimento público com ênfase na resolução de um problema público.

Assim o Estado começou a intervir na vida da população de acordo com algumas demandas, constituindo a política pública foi se construindo paulatinamente [...] -certo consenso entre a população, as burocracias, os estudiosos e a mídia: políticas públicas seriam intervenções planejadas do poder público com a finalidade de resolver situações sociais problemáticas (GIOVANNI; NOGUEIRA, 2013, s.p).

O Estado, ao longo do tempo, foi atuando de forma intervencionista, agregando diferentes formas de articulações das políticas públicas, principalmente com as mudanças ocorridas na sociedade e o surgimento de problemas novos.

A política pública passa a ser tratada como uma forma de exercício do poder em sociedades democráticas, resultante de uma complexa interação entre Estado e Sociedade. É exatamente nessa interação que se definem as situações sociais consideradas problemáticas, bem como as formas, os conteúdos os meios, os sentidos e as modalidades da intervenção estatal. [...] Trata-se de uma intervenção estatal, de uma modalidade de regulação política e de um expediente com o qual

se travam lutas por direitos e por distribuição (GIOVANNI; NOGUEIRA, 2013, s.p).

Assim referenciando o termo Políticas Públicas, e sua processualidade conceitual, apontamos as múltiplas interpretações que se constituíram a partir dos estudos de autores da policy *Sciençis* nos Estados Unidos.

Howlett, Ramesh e Perl (2013) em sua obra *Política Pública seus ciclos e subsistemas: uma abordagem integral* trazem um recorte cronológico de autores e processos que alicerçaram e tentaram conceituaram “políticas públicas”. Essas reflexões a cerca do termo, foram sendo aprimoradas ou rechaçadas ao longo dos anos e influenciaram as pesquisas e estudos em muitos países. As políticas públicas foram divididas em fases, estágios ou ciclos que passam pela informação, promoção, prescrição, invocação, término e avaliação de uma política, também foi conceituada como um conjunto de decisões tomada por um ou mais atores; outra revisão sobre esse objeto de estudo, resultou em olhar esse campo a partir da análise governamental e dos programas de governo. Também foi verificado que a “não implementação de uma política também é uma política e tem impacto na sociedade” (Dye, 1992).

Como foi abordado anteriormente esses conceitos apresentam divergências por parte de alguns autores. Foi a partir de diversas pesquisas que se consolidou a política pública alicerçada no conceito de que o governo é o agente central desse campo

Secchi, Coelho e Pires (2020) afirmam que ainda é questionável a ausência de política pública para a manutenção do *status quo*. Para ele pode ser apenas ausência ou a intenção de manter a política anterior.

Nesse sentido não compartilho da ideia acima e entendo que o Estado é o protagonista central da política pública, que quando ele se omite há uma intenção da não implementação dessa política conforme aponta Dye (1992). Principalmente no que se refere a política para mulheres, onde é visível a intenção de manter o sistema patriarcal vigente. Também acredito que os atores que estruturam e os que operam as políticas públicas a constituem.

Pensar uma política pública é pensar em uma situação específica de política, onde o Estado aparece como um agente do campo político, jurídico e administrativo, ou seja, é uma forma de ingerência do Estado (por ação ou omissão) na sociedade,

correlacionado à processos econômicos, políticos e sociais a partir de interesse de diversos atores.

Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real (SOUZA, 2003, p.13).

Essas ações podem acontecer através de diferentes maneiras; nesse sentido, a política pública para regular a política, enfrentar um problema público, atua de maneira regulamentadora, redistributiva, distributiva e constitutiva.

A atuação do Estado se dá se forma regulamentadora quando uma política é baseada na coerção ou na proibição. Um exemplo atual: a proibição de entrar sem máscara em estabelecimentos comerciais, devido à atual pandemia por COVID19. Segundo Pereira (2008) as liberdades individuais quedam-se limitadas e os interesses pessoais se transformam por decreto.

A forma redistributiva como o próprio nome diz é alicerçada na distribuição de bens, como o Programa “Bolsa Família”, cujo benefício é destinado a famílias em situação de pobreza. A arena distributiva é aquela política que decorre da transferência de renda para atender necessidades da população. “Os governos retiram de um fundo público constituído com recursos arrecadados da população um montante para atender demandas e necessidades sociais de forma compensatória” (PEREIRA, 2008, p 101).

A arena constitutiva é formada com base em novas legislações e revisões de leis. “Finalmente, da arena constitutiva decorrem ações públicas cuja coerção é débil ou afeta indiretamente o cidadão. São ações que, basicamente, definem regras sobre normas ou poder constituído” (PEREIRA, 2008, p. 101).

Assim, a política pública alicerçada nos diferentes campos de estudo e diferentes autores, baseada nos principais tipos de arenas e suas respectivas formas de regulação política foi se consolidando através de uma trajetória baseada em decisões e com uma sequência de fases, desde o pensar uma política até a implantação, avaliação dos seus resultados e podendo chegar até a exclusão daquela política; o que se conveniu denominar **Ciclo da Política Pública**.

[...]O ciclo das políticas públicas tem uma grande utilidade: ajuda a organizar as ideias faz com que a complexidade de uma política seja simplificada e ajuda políticos, administradores e pesquisadores a criar

um referencial comparativo para casos heterogêneos. (SECCHI; COELHO; PIRES; 2020, p. 97).

O que o governo faz (implementação) de que forma faz, (execução) se os objetivos almejados são alcançados, se houve impactos a curto e longo prazo é o que constitui a política pública (avaliação da política).

[..] a política pública é um fenômeno complexo que consiste em inúmeras decisões tomadas por muitos indivíduos e organizações no interior do próprio governo e que essas decisões são influenciadas por outros atores que operam interna e externamente no Estado. (HOWLETT; RAMESH; PERL; 2013, p. 12).

Para refletirmos sobre o ciclo das políticas públicas inicialmente devemos discutir sobre o problema público. SECCHI (2020, p. 98), diz que um problema público é a diferença entre o que é e aquilo que se gostaria que fosse, a realidade pública, olvidando ser a análise e o juízo sobre o que se gostaria é uma questão de interesses de classe, ou segmentos de classe e não de preferência individual.

Muitas pessoas conseguem enxergar um problema público a partir do momento em que elas visualizam uma política pública em um país vizinho, bairro ou município. Aquele problema pode ter ficado na comunidade há muito tempo, mas “a coletividade aprendeu a conviver com ele, como é o caso da favelização das periferias das grandes cidades” (SECCHI; NOGUEIRA; PIRES 2020, p.98).

Assim quando um problema é detectado e passa a ter a importância devida e vontade resolutiva ele entra para a AGENDA. Dentro dessa ótica, a execução de uma política pública começa na montagem dessa agenda. E o que acontece nesse processo [...] tem um impacto decisivo em todo o processo político. (HOWLETT; RAMESH; PERL 2013, p.103). Porque é a escolha de um problema, que está afetando a sociedade, e que passa a ser uma questão pública, deve fazer parte das leis e do orçamento público.

A partir da escolha da agenda, há que se pensar, nas alternativas, estratégias, ações que serão elaboradas para a construção de uma resolução de um problema público. Nesse momento há que se pensar no objetivo que se quer atingir com aquela política, para que posteriormente possa ser verificado se ela correspondeu aos objetivos previstos.

O passo seguinte é a tomada de decisão é o momento em que fica claro os objetivos e os métodos de acordo com o problema público apresentado. É aqui que o executivo, o legislativo, as redes de políticas comunitárias, organismos não

governamentais, mercado tomam as decisões, oficializam a intenção das políticas públicas.

Logo após a montagem da agenda, é preciso pensar a política pressupondo a ação, dentro do que foi planejado. É a fase da formulação da política que segundo Howlett, Ramesh e Perl (2013, p. 124) divide em quatro subfases: apreciação, diálogo, formulação e consolidação da política [...] na fase da apreciação recebe-se informações sobre os problemas políticos e as soluções. Na fase do diálogo é realizado como o próprio nome diz, conversas, reuniões, audiências com a ideia de auxiliar no sentido da comunicação entre os atores políticos envolvidos. Na formulação é preciso identificar e reconhecer o que está limitando a política, perceber o que é viável ou não de fazer e como proceder.

A consolidação é a fase em que ainda há tempo para serem discutidas algumas questões anteriores que proporcionaram divergências e que resultaram em decisões. Nesse momento ainda podem ser abordadas e modificadas com o apoio as ideias de que essa política, porventura, pode não dar certo e deve ser excluída.

Nem sempre o problema é claro, nem sempre os objetivos são claros ou coerentes com o problema, nem sempre existem soluções, nem sempre ou quase nunca é possível fazer uma comparação imparcial sobre as alternativas de solução, nem sempre há tempo ou recursos para a tomada de decisão estruturadas. (SECCHI; COELHO; PIRES, 2020, p 111).

Escolher a melhor alternativa, ajustar os problemas, correr atrás das soluções, colocar o problema no meio político e visível para público, levar em conta o interesse dos atores, relacionar decisões do passado com o presente, avaliar a política, é uma sequência necessária e estabelecida por vários modelos de tomada de decisão política e que deve ser efetuada de forma dinâmica afim de que a política se concretize.

3.1.1 A implantação das Políticas Públicas: questões em debate

Sendo um objeto de estudo apreender um cenário fronteiroço, construído por via das ações implementadas ao longo dos anos por Estados nacionais distintos, torna-se necessário uma revisão sobre a questão da implementação. Não há uma teoria geral de implementação de políticas, mas várias abordagens sobre o tema, que ainda estão em construção. É necessário tratar a questão de a implantação das

políticas públicas compreender cada etapa desde a formulação até a implementação pois [...] pode-se, assim, identificar os motivos reais que levaram a tais políticas, o estilo político de governar que predomina e as condições institucionais e organizacionais de sua implementação (SIMAN, 2005, p.257).

As políticas após serem pensadas, passam por uma série de limites que afetam a sua implementação. As reflexões e a literatura acerca da formulação, implantação e avaliação de políticas vêm se expandindo ao longo dos anos no sentido de que é necessário analisar cada passo e os motivos de problemas e descontinuidade na implementação de políticas públicas e até mesmo na extinção de políticas. Essa análise passa por um processo de pesquisa sobre a implementação, entendimento dos erros e falhas cometidas e análise detalhada dos processos no momento da implementação.

Também fazem parte desse caldeirão analítico as relações existentes entre as pessoas, as instituições vigentes (regras formais e informais) os recursos financeiros, materiais, informativos e políticos (capacidade de influência) (SECCHI; COELHO; PIRES, 2020, p 115).

É necessário pensarmos que programas que não dão certo também são resultados do afastamento do objetivo do programa na hora da implementação, além disso, há teorias que tentam explicar o porquê uma política não consegue ser implantada tal como foi planejada.

São elas as seguintes: a teoria que informa o desenho da política não é coerente com a realidade; de maneira geral, faltam recursos materiais e humanos para sua implementação; a política foi formulada de cima para baixo (top down); há um grande intervalo entre o momento da formulação e o momento da implementação; a política não tem continuidade em função das descontinuidades do sistema político, (mudança de governo, por exemplo). (SIMAN, 2005, p.19).

Assim, da política pensada, da decisão e da formulação da política, o governo começa a construir a política. Essa construção deve ser elaborada a partir de um planejamento e de uma descrição minuciosa após a realização de uma investigação diagnóstica sobre o local de intervenção. Porém não basta apenas uma decisão política é preciso também [...] recursos humanos, materiais e financeiros de uma estrutura institucional que articule interesses, que crie uma rede de comunicação e informação que desenvolva mecanismos com capacidade efetiva e eficaz de coordenação e de controle das ações dos atores individuais e coletivos envolvidos no processo (SIMAN, 2005, p.15).

As adversidades e obstáculos que surgem na execução de uma política pública podem ser pensados a partir de três eixos: institucional, organizacional e ambiental.

Na dimensão institucional, torna-se problema a falta de clareza na definição dos objetivos, das metas e estratégias, bem como a eventual inadequação da teoria que informa a política; a diversidade de organismos, programas e instituições envolvidos na execução; a eventual falta de experiência com a descentralização da execução da política; a incompatibilidade entre a natureza da política a ser implementada e as técnicas de gestão e formas de organização do trabalho. (SIMAN, p.13 - 14).

Quando não são encontrados dispositivos claros para a implantação de uma política, nenhuma conexão entre as redes executoras, falta de comunicação entre os agentes da política, tudo isso junto à desorganização e a falta de experiência; a proposta política não se efetiva. Além disso, profissionais não capacitados prejudicam o processo. Também dificulta a implantação de uma política [...] a falta de motivação dos funcionários em função de razões diversas, como por exemplo, baixos salários (SIMAN, 2005, p.14).

É indiscutível que melhores salários, cursos e incentivos proporcionariam um profissional mais organizado e comprometido com a tarefa resultando diretamente num bom processo de execução de uma política. Segundo Siman (2005) o distanciamento entre os organismos centrais de decisão e os agentes executores são fatores que também podem comprometer diretamente o processo de execução da política.

A avaliação é parte fundamental de um processo de políticas públicas, faz parte do ciclo das políticas, pois, a partir da percepção dos erros, acertos e de como ocorreu o desenvolvimento das ações da política é possível pensar o motivo pela qual aquela política não teve sucesso e repensar seus resultados e impactos ou falta deles. Howlett, Ramesh e Perl (2013, p. 124) abordam que a avaliação de políticas se refere, em termos amplos, ao estágio do processo em que se determina como uma política de fato está funcionando na prática.

A avaliação desse processo pode acontecer antes durante e depois de uma política implantada.

A avaliação é a fase do ciclo de políticas públicas em que o processo de implementação e o desempenho da política pública são examinados com o intuito de conhecer melhor o estado da política e o

nível de redução do problema que a gerou. É o momento chave para a produção de feedback sobre as fases antecedentes. (SECCHI; COELHO; PIRES, 2020, p.124).

Os principais critérios usados para a avaliação de uma política são:

Quadro 2 – Critérios de avaliação de uma política

Critérios	Avaliação
Economicidade	Nível de utilização de recursos.
Produtividade	Nível de saídas de um processo produtivo.
Eficiência Econômica	Relação entre produtividade e recursos.
Eficiência Administrativa	Nível de conformidade da implementação de acordo com as regras preestabelecidas.
Eficácia	Nível de alcance dos objetivos preestabelecidos.
Efetividade	Se o problema foi reduzido e teve valor para a população.
Igualdade	Não leva em conta a justiça social para verificar a homogeneidade dos benefícios.
Equidade	Leva em conta a justiça social para verificar a homogeneidade dos benefícios.

Fonte: Adaptado de SECCHI, COELHO, PIRES, (2020) organizado pela autora.

O último estágio do ciclo das políticas públicas é a extinção de uma política e acontece quando o problema perde a importância, sai da agenda, é resolvido ou quando a política é identificada como ineficaz. Essa extinção pode acontecer de forma rápida ou lenta. Muitas vezes os atores políticos deixam de detectar aquele problema como um problema público e a política se extingue.

Secchi, Coelho e Pires (2020) abordam que as razões para esta extinção estão ligadas ao problema, a solução desse problema e razões relativas ao ambiente político (mudanças no governo, pressão da mídia, questões financeiras e organizacional). Nesse contexto das políticas públicas é necessário refletirmos sobre as políticas públicas, para mulheres.

Os movimentos feministas e a luta pelos seus direitos e pelo fim da violência foram aos poucos tendo visibilidade. Através de dados estarrecedores, índices alarmantes no que se refere a violência de gênero, elas foram sendo ouvidas e aos poucos a política pública foi abarcando essa pauta de forma obrigatória.

As políticas públicas para as mulheres no Brasil, passaram a ser regulamentadas também a partir da Constituição de 1988 e de acordos na área dos Direitos Humanos que foram feitos em outros países, mas que, refletiram no Brasil junto a essa redemocratização que o país estava passando na época.

Antecedendo Constituição Brasileira, no ano de 1979 houve a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a mulher das Nações Unidas. Esta convenção foi

[...] um marco referencial para a tutela dos Direitos Das Mulheres, tanto no âmbito internacional quanto no direito brasileiro. Na esfera internacional é o primeiro dispositivo internacional a abordar de maneira abrangente (e com força vinculante) os Direitos das Mulheres [...] é marco do processo de incorporação do Direito Internacional dos Direitos Humanos pela legislação brasileira (OLIVEIRA; TERESI, 2017, p. 152).

O Documento realizado a partir dessa convenção, relatou, sobre o direito das mulheres, formulou conceitos sobre igualdade e sobre a discriminação. Também descreveu sobre a importância de eliminar essa discriminação. Foi considerado um ponto referencial na questão de gênero, da proteção à mulher.

Nesse caminho o Brasil acabou ratificando muitos tratados desenvolvidos em outros países no que se referem as questões de gênero. A Constituição de 1988 abarcou questões estabelecidas nesses tratados, além de questões sociais (pressionados por vários segmentos da sociedade: estudantes, artistas, feministas, etc.).

Assim ao longo do tempo foram se criando órgãos públicos no país, destinado a causa das mulheres (Secretarias, Departamentos). Porém, atualmente, os direitos que as mulheres conquistaram vem sendo alvo de banalização, elas têm sofrido ameaças, há um retrocesso nas políticas afirmativas que vinham sendo implantadas nos governos anteriores se compararmos ao governo brasileiro atual.

É incontestável que para reduzir a violência contra a mulher as leis específicas devem ser materializadas, colocadas em prática, através de políticas públicas efetivas que deem acesso as mulheres em situação de violência às redes de atendimento específicas e qualificadas e que garantam sua proteção e direitos.

É fundamental não só a incorporação das políticas para mulheres em Ministérios, mas considerar a demanda das mulheres em todas as áreas, em todas as ações do governo, em todas as propostas de políticas públicas visando autonomia e

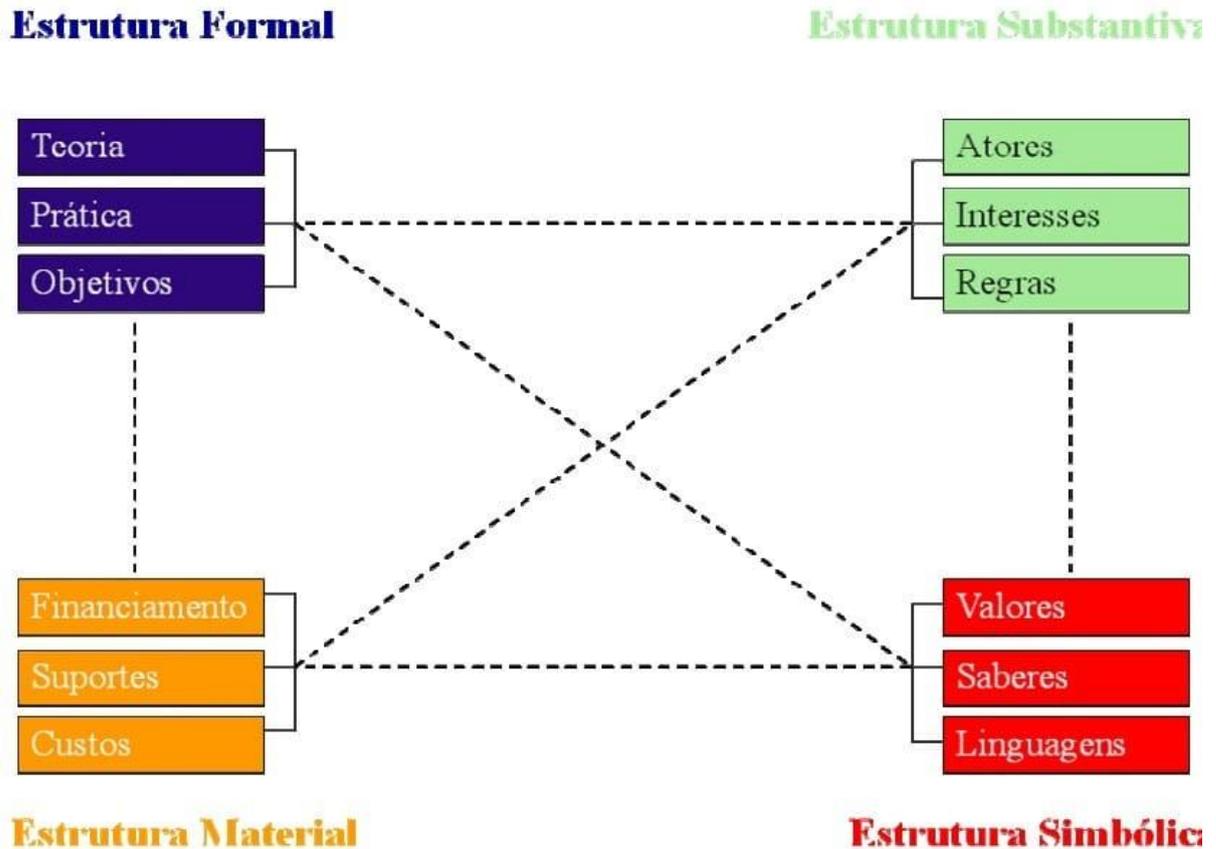
emancipação no sentido também de reconhecer e acabar com as desigualdades de gênero.

3.2 ESTRUTURAS ELEMENTARES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

De forma didática o autor Di Giovanni elenca estruturas elementares das políticas públicas, ele identificou elementos que alicerçam esse conhecimento e que possibilita um olhar particular aos aspectos subjetivos do tema. Para ele a política pública é [...] “uma forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas, resultante de uma complexa interação entre o Estado e a sociedade [...] inclui as relações sociais travadas também no campo da economia” (DI GIOVANNI, 2009, s.p.).

O que o autor aponta é que existem elementos que fazem parte de todas as políticas públicas e estes estão interligados como mostra o quadro a seguir:

Quadro 3 – Elementos interligados das políticas públicas



Fonte: DI GIOVANNI, 2009, s.p.

Levando em consideração estes aspectos, se pode entender a estrutura Formal como aquela formada pela teoria das políticas públicas, a prática e os resultados esperados.

As práticas, por sua vez, revelam a natureza prática da política; em outras palavras, quais e quantas medidas e ferramentas foram selecionadas vis-à-vis o terceiro elemento estrutural que são os resultados, ou almejados, ou efetivamente alcançados (DI GIOVANNI, 2009, s.p.).

A dimensão material, se refere de forma geral, a parte econômica da política pública, ou seja, os custos e as formas de financiamento. Para Di Giovanni (2009). Os custos são reveladores da competência e do direcionamento dos sistemas de gestão e capacidade técnica instalada no aparelho do Estado e funcionam como marcadores da efetividade das regras estabelecidas na estrutura Substantiva. O suporte é o amparo que a política precisa em termos de estrutura física, diferentes materiais, suporte tecnológico e arquitetônico.

E por último a estrutura simbólica se refere aos valores ideológicos que orientam a escolha do rumo de uma política. Os princípios que norteiam as políticas em diferentes lugares, em diferentes países não são iguais e nem possuem base ideológica igual.

Também fazem parte da estrutura simbólica a linguagem e os saberes. A linguagem é o modo como acontece a comunicação dentro de uma política pública, é uma linguagem própria, particular adquirida com a soma de conhecimentos que ao longo do tempo vai se acumulando dentro daquele tipo de política e que possibilita uma característica própria daquela política. Os saberes são os conhecimentos científicos e práticos que possibilitam uma ação da política pública.

A estrutura substantiva é de extrema importância, pois são os atores envolvidos no processo e seus interesses (estes podem ser de ordem econômica, política e de reprodução social). Os interesses são os objetivos práticos (implícitos ou explícitos) de cada um dos atores ou de grupos de atores (DI GIOVANNI, 2009, s.p.).

Em outras palavras, os agentes sociais, os atores, nesse âmbito, pautam suas ações por orientações conduta dotadas de objetivos implícitos ou explícitos; e, em maior ou menor grau, de alguma racionalidade, que chamaremos aqui de interesses. E, ao mesmo tempo, movimentam-se dentro de um espaço social institucionalizado por pautas de comportamento de correntes de um conjunto de regras (Di GIOVANNI, 2009. s.p.).

As regras alicerçam essa pauta comportamental são normas, leis, questões éticas, crenças estabelecidas forma moral e ética, costumes ...

Sobre esta parte elementar da política pública “Substantiva” analisaremos de modo mais particular tendo em vista que ela é de arcabouço fundamental para a compreensão do objetivo desse trabalho.

3.3 O PAPEL DOS ATORES NA ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Em conformidade com a estrutura substantiva das políticas públicas é preciso analisar os atores que podem fazer parte da política pensada, implantada ou a ser implementada. Dentro dessa ótica, grupos, indivíduos ou organizações que participam do processo de políticas públicas, desempenhando um papel, são os atores. Esse

papel está atrelado a capacidade de influenciar de forma direta ou indireta uma política.

Na literatura das ciências políticas, os atores são aqueles indivíduos, grupos ou organizações que desempenham um papel na arena política. Os atores relevantes em um processo de políticas públicas são aqueles que têm capacidade influenciar direta ou indiretamente o conteúdo e os resultados da política pública. São os atores que conseguem sensibilizar a opinião pública sobre os problemas de relevância coletiva. (SECCHI; COELHO; PIRES, 2020, p. 205).

Nesse sentido é possível evidenciar que existem pessoas que se reúnem para fazer caridade, ONGS, coletivos, entre outros grupos que se formam na sociedade com o intuito de auxiliar e lutar por direitos, que são designados atores não governamentais, influenciam, mas não são os agentes diretos da política pública. Segundo Secchi, Coelho e Pires (2020, p. 207) os atores não governamentais são: os grupos de interesses, partidos políticos, meios de comunicação, *think tanks* os destinatários das políticas públicas, empresários, trabalhadores, comunidades epistêmicas...

[...] Por isso quando falamos em políticas públicas, estamos sempre nos referindo às iniciativas sancionadas por governos. Embora as atividades dos atores não governamentais possam, e por muitas vezes de fato influenciam as decisões políticas dos governos, e estes por sua vez deixem a implementação de políticas a cargo de organizações não governamentais (ONGS), os esforços e iniciativas desses atores não constituem, em si, política pública. (HOWLETT; RAMESH; PERL; 2013, p. 7).

Aqueles que de uma forma ou outra influenciam nas deliberações acerca do que deve ser colocado na AGENDA são atores e quando estes fazem parte do governo são os chamados atores governamentais como “os políticos, designados politicamente, burocratas, juízes, promotores (SECCHI; COELHO; PIRES 2020).

Alguns agentes fazem parte da política, mas não são os técnicos responsáveis para implementá-la. Para entendermos melhor sobre os atores é preciso distinguir os atores individuais e os “coletivos“. Os atores individuais são aqueles que agem intencionalmente na arena política. São exemplos de atores individuais os políticos, burocratas, os magistrados e formadores de opinião” (SECCHI; COELHO; PIRES; 2020, p. 206).

Durante o ciclo das políticas públicas, atores públicos, compreendidos como os gestores públicos, juízes, burocratas, políticos e outras instituições do Governo, referem-se aos que de fato podem decidir

sobre o encaminhamento das políticas. Atores privados, por exemplo, consumidores, empresários, trabalhadores, corporações, centrais sindicais, mídia, entidades do terceiro setor, dentre outros, são aqueles que têm poder para direcionar a formatação das políticas e exercer influências sobre os agentes públicos (SILVA et al, 2017, p. 27).

Atores então são sujeitos que contribuem na trajetória de toda a política pública, desde o pensar uma política, formular, implementar e avaliar os resultados.

Portanto, os atores são todas as pessoas, grupos ou instituições que, direta ou indiretamente participam da formulação, da implementação e dos resultados de uma política. Por exemplo, nas políticas de saúde: pacientes (organizados ou não), médicos, enfermeiros, para-médicos, políticos, especialistas, imprensa, indústrias, sindicatos, empresas de seguro, agências reguladoras, representantes do governo, burocracias públicas, etc. (DI GIOVANNI, 2009, n.p.).

Os atores coletivos são grupos que atuam na arena política com alguma intenção. Essa intenção permite diferenciar quem são os atores coletivos e quem são apenas grupos de pessoas reunidas sem intenção nenhuma. Secchi (2020) nos apresenta exemplos que favorecem o entendimento dos atores coletivos: “A opinião pública não é um ator, mas o Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística é. A comunidade internacional não é um ator, mas a Organização das Nações Unidas, sim.”

Howlett, Ramesh e Perl (2013) elencam vários atores políticos que exercem influência sobre o desenvolvimento das políticas públicas: políticos eleitos, eleitores, burocracia, partidos políticos, comunicação de massa.

A burocracia, por exemplo, é uma forma de ser “ator político” ela é um [...] agregado de organizações cada qual com seus próprios interesses suas perspectivas e seus procedimentos operacionais padrões (HOWLETT; RAMESH; PERL, 2013). Os burocratas como administradores que são, tem o poder de juntar objetivos com meios políticos pensar e executar políticas públicas.

Os actores coletivos são asimismo um fator clave para la explicación del surgimento y consolidación de las políticas sociales (se bien es cierto que el fondo político que nutre um determinado programa de actuación pública puede ser muy diferente: confluencia masiva de preferencias individuales, demandas de grupos de presión y/o interés, etc), a la vez que estas pueden influir em la aparición o transformación de los propios actores, o em su posición relativa dentro de la estructura social (ADELANTADO, 2000, p. 42).

Os partidos políticos também são atores políticos enquanto uma ponte entre governo e eleitores, mas principalmente porque encaminham pessoas para o executivo e o legislativo.

A ideia de que os partidos políticos exercem papel fundamental nos processos de política pública provém, obviamente, de sua inegável influência nas eleições e nos *outcomes* eleitorais nos Estados Democráticos (HOWLETT, RAMESH; PERL, 2013, p. 77).

Agremiações partidárias têm participação na ação de elaborar políticas e deliberações nesse sentido. Mas na implementação, execução de uma política há pouca participação, ao passo que na parte da avaliação de uma política eles podem ter um papel mais ativo.

Existem também grupos de interesses que também de certa forma participam da política pública. São pessoas que investem em campanhas políticas, partidos, em nome de alguns interesses próprio.

Segundo Howlett, Ramesh e Perl (2013), entre esses grupos de interesses, o papel dos negócios é particularmente relevante [...] a força estrutural dos negócios tem o potencial de promover tanto quanto de destruir o bem-estar social.

A mídia também é um ator político pois, faz um papel de influenciador de uma política pública. Ela expõe problemas, descreve como acontece. Existe uma apreensão das notícias pelo público e pode haver um movimento dos mesmos em busca de direitos a partir do que foi exposto nos discursos midiáticos. Assim a mídia pode ser influenciadora no sentido de que isso possa intervir na constituição ou não de uma agenda no processo de organização de uma política pública.

Quadro 4 - Atores de uma política pública e suas principais atividades

Etapas	Etapa I	Etapa II	Etapa III	Etapa IV	Etapa V
Atores/ Ações	Reconhecimento do Problema	Ações/ soluções	Decisão	Execução	Avaliação
Atores	Partidos, movimentos sociais, grêmios, ONGS...	Grêmios, administração pública, organizações políticas e sociais.	Presidente, governador e prefeito	Administração pública, ONG, empresa privada.	Políticos, organizações políticas e sociais
Atividades	Acontecimentos, demandas e agendas públicas	Selecionar causas e buscar respostas	Encontrar um acordo político com o objetivo de chegar a um denominador comum.	Efeitos concretos	Avaliação e propostas de reajuste

Fonte: Adaptado de Deubel (2008)

3.4 ESTRUTURA SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL

Para entender a política social, seus condicionantes, efeitos e suas ações e resultados consolidados ao longo do tempo é preciso entendermos a estrutura social, que ambas se movimentam em círculo e se sucedem. Adotando a referência de Adelantado pela sua contribuição em favorecer a compreensão da estrutura social fronteiriça, este tópico se fundamenta em sua proposição teórica.

A estrutura social tanto no sentido de estrutura de classes como no sentido de organização social através das instituições (escola, família, igreja...) precisa ser analisada. A política social surge a partir dessa estrutura e também para essa estrutura, sendo um fator que alicerça a sociedade capitalista.

Adelantado (2000) diz que deve haver muito cuidado ao conceituar estrutura social, ela agrega um sistema de posições hierarquizadas (estrutura de classes), também a ação das práticas sociais dos indivíduos através das instituições, ou seja, se deriva de um contexto institucional e age de forma dominante econômica, política e culturalmente falando.

La estructura social es, así, un sistema de posiciones jerarquizado, no sólo en función de muchos ejes que dividen a la población económica, política y culturalmente, y que lo hacen en términos de dominación y desigualdad relativa entre los grupos; es un sistema de posiciones que se deriva de un cierto contexto institucional predado (aspecto institucional de la estructura); y es un sistema de posiciones preexistentes a los individuos y con una cierta estabilidad en el tiempo, pero abierto a su reestructuración permanentes en base a la acción colectivas de los mismos (aspecto processual de la estructura social) (ADELANTADO, 2000, p. 29).

A estrutura social age em três esferas segundo Adelantado (2020): ação, desigualdade e atores coletivos.

A ação é uma prática social, “pode ser no sentido da esfera do agir como tal ou [...] de la posición que se ocupe en función de las desigualdades que operen en esa estructura (ADELANTADO, 2020, p. 30).

Assim a sociedade é formada por grupos que configuram fenômenos sociais, ou seja, formam a estrutura social na qual cada membro tem sua posição (de acordo com a camada social na qual está inserido).

Assim a desigualdade social é gerada por essa diferença de estratos sociais onde os ricos detêm o poder e os meios de produção e os pobres configuram os trabalhadores, operários. É a “desigualdade em cuanto al control de los médios de produccion. [...] (ADELANTADO, 2000, p. 40).

Junto a este a desigualdade gerada pelos meios de produção alicerçada na teoria marxista, há que se pensar [...] también outros ejes de desiguald que, como los de género, etnia o edad (ADELANTADO, 2000, p. 40).

O Brasil é conhecido como um dos países com maior desigualdade com relação a emprego, condições de vida de trabalhadores e pobres, sobrevivência das famílias de baixa renda, desigualdade entre negros e brancos, homens e mulheres; agravamento das condições de vida de pessoas que vivem nas periferias, e as que estão abaixo da linha da pobreza.

Assim as desigualdades de gênero e raça no Brasil estão na base da desigualdade social. Os negros, além do preconceito que continua a persistir contra eles de forma visível, ora insidiosa têm menores salários, ausência de condições dignas de trabalho, saúde, habitação e cultura. Se formos expandir para as mulheres negras a situação piora com menores chances de ascensão e condições de vida muito precárias.

O tema desta tese, a violência de gênero, é retrato desse sistema desigual, pois apesar dessa violência alcançar todas as classes as negras e pobres são as mais atingidas.

[...] as desigualdades sociales que escindem a la población de las sociedades capitalistas operan em cuatro esferas de la actividad social que denominaremos mercantil, estatal, doméstico-familiar e relacional (ADELANTADO; NOGUEIRA; RAMBLA, 2000, p. 32).

Adelantado (2020) ressalta que a desigualdade de gênero se manifesta de diversas esferas, como a esfera doméstica, a esfera mercantil onde a mulher tem uma carga desigual no trabalho doméstico e fora dele (mais trabalho, baixos salários, tipos de contratos diferentes no contexto homem/mulher) no poder de decisão de assuntos familiares e com os filhos.

A esfera mercantil é o modo como os indivíduos se comportam frente ao mercado, ao dinheiro, as relações de trabalho. Ou seja, trata da mercantilização das relações. A esfera doméstica familiar trata das relações que acontecem dentro das casas, no trabalho das mulheres em suas mais diversas atividades dentro da lógica

do patriarcado. A esfera estatal se refere a atuação do estado, muitas vezes, por meio coercitivo. E a relacional é a esfera ligada aos atores coletivos pois se refere a ações sociais de indivíduos, grupos comunitários, associações. Segundo Adelantado (2020, p. 44) os atores coletivos

[...] están ligados a la esfera relacional, e cunto ésta se define precisamente como el espacio específico de la acción colectiva, la formación de opiniones y solidariedades, y la lucha de intereses entre los grupos sociales.

Assim foi se constituindo no Brasil espaços para políticas sociais voltadas para a erradicação da pobreza, racismo, violência de gênero entre outros.

Assim nesse processo acontece a constituição de atores coletivos onde após o resultado dessas variáveis que alicerçam a estrutura social, eles agem a partir dos problemas que vão surgindo na estrutura dessa sociedade.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER MERCOSUL/ BRASIL/ URUGUAI

4.1 INDICATIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MERCOSUL

O MERCOSUL, Mercado Comum do Sul, é uma organização política e econômica, formada por países como Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai e outros países associados. Esse bloco regional que estabelece a integração entre esses países foi tratado em Assunção no Paraguai em 1991 com a ideia diplomática de melhorar as relações econômicas, aumentar emprego, renda e produtividade, além da livre circulação de pessoas e profissionais de diversas áreas.

Essa associação entre países passa por um conjunto de medidas que integram a economia dos membros do bloco, como Zona de preferência tarifária, zona de livre comércio, união aduaneira, união econômica, união monetária. É preciso ressaltar que o MERCOSUL não atingiu todas essas medidas.

Em face dessa contingência é preciso evidenciar que as iniciativas e decisões entre os países de acordo com cada pauta não são através de voto, os próprios países chegam a um acordo entre si.

Neste conjunto de iniciativas regionais, binacionais e nacionais, tem-se buscado planejar e executar políticas públicas que atendam às particularidades das regiões de fronteira. Dessa forma, há projetos nas áreas de saúde, educação, cidadania, articulação entre cidades-gêmeas, potencialidade de arranjos produtivos locais, entre outros. (PENH; NETO; MORAES, 2017, s.p).

O capítulo VII do Tratado do Mercosul aborda a questão dos Direitos Humanos. Considerando que a violência contra a mulher é uma violação desses direitos, porque os desconsidera e manifesta a desigualdade de poder homem/mulher é necessário entender o compromisso desse protocolo de Assunção na proteção e promoção dos direitos humanos. Assim seguem os artigos 1 e 2 do tratado:

Artigo 1º A plena vigência das instituições democráticas e o respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais são condições essenciais para a vigência e evolução do processo de integração entre as partes. Artigo 2º As partes cooperarão mutuamente para a promoção e proteção efetiva dos direitos humanos e liberdades fundamentais através dos mecanismos institucionais estabelecidos no MERCOSUL (Tratado do MERCOSUL, 2010, p. 271).

O Conselho do MERCOSUL participou da criação e legislação do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH) com sede em Buenos Aires. Foi integrado com um representante de cada estado que faz parte do bloco do MERCOSUL. Objetivou o “fortalecimento dos Estados partes, mediante o desenho e o seguimento de políticas públicas em Direitos Humanos, e a consolidação desses direitos como eixo fundamental da identidade e desenvolvimento do MERCOSUL. (Tratado do MERCOSUL, 2010, p. 274).

O Tratado do MERCOSUL (2010, p. 257 - 258) instituiu o **Instituto Social do MERCOSUL** que em seus artigos buscou ressaltar sobre a elaboração da proposta de criação desse instituto com o objetivo de colaborar com as políticas sociais no MERCOSUL e implementá-las na região, contribuindo atenuar e reduzir as questões sociais presentes na região organizando indicadores sociais regionais, fazer a troca de bons projetos em matéria social entre os países cooperando uns com os outros e identificando origem de financiamento.

A questão de gênero no Tratado do Mercosul somente foi abordada de forma indireta na questão dos Direitos Humanos e também das políticas sociais.

A partir da Reunião Especializada da mulher em 1998 os países do bloco preocuparam-se sobre a questão da mulher no que se refere a igualdade de oportunidades e a partir disso foram se constituindo várias agendas em diversos locais. Algumas resoluções foram sendo deliberadas a partir das agendas.

Quadro 5 - Resoluções a partir de agenda do Mercosul

Número da Resolução	Resolução
37/2000	Considera a necessidade de incorporação da perspectiva de gênero em todas as políticas e programas do Mercosul.
83/2000	– Considera a necessidade de um sistema de indicadores homogêneos e comparáveis para a região, pois os mesmos possibilitam a elaboração de uma base regional de dados sobre a situação da mulher. Assim, solicita-se aos governos dos países membros que se empenhem pela promoção da integração e harmonização metodológica dos bancos de dados existentes
84/2000	– Considera que a incorporação da perspectiva de gênero implica estabelecer um marco claro de supervisão, acompanhamento e avaliação de políticas e normas para alcançar o objetivo da igualdade de oportunidades e que essas iniciativas são essenciais para eliminar as disparidades e a discriminação contra a mulher na região

Fonte: Quadro elaborado pela autora com base em RODRIGUEZ e TAVARES (2006, p.23).

As resoluções, mesmo com ênfase na cooperação entre os países, avaliação das políticas públicas, integração dos bancos de dados sobre a mulher em situação de violência; segundo a percepção dos atores parece ter ficado no papel

Segundo o regulamento interno da Reunião Especializada da Mulher no Mercosul, as reuniões serão sempre convocadas pela Presidência “Pro Tempore” que fica com a incumbência de “ Convocar, organizar e presidir as reuniões que se realizem durante o período do seu mandato. Cada estado execerá de maneira rotativa a presidência “Pro tempore”.

O Brasil durante a sua última presidência “Pro tempore” (segundo semestre de 2021) do Bloco lançou a campanha “Mercosul livre de feminicídio” junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Durante as reuniões realizadas com os países integrantes do Mercosul foi enfatizada a necessidade dessa campanha com o objetivo focado para mulher. Na campanha foram disponibilizados os telefones para denúncias como o 180 no Brasil e o 911 no Uruguai, além dos outros números de países do Mercosul (BRASIL, 2021).

4.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER NO BRASIL/ DIMENSÃO LEGAL

A seguir são apresentadas informações referentes à situação das políticas públicas no Brasil atualmente. De modo geral, dados recentes disponíveis, demonstram o tratamento das autoridades de cada país no que se refere a essas políticas e o demonte nas questões sociais e nas políticas para as mulheres.

No Brasil, com o neoliberalismo que ganhou amplitude no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1995 a 1998 e 1999 a 2002), ocorreu a privatização de empresas, a livre atuação dos bancos, foi atrelado a moeda nacional ao dólar, foram alterados sistemas de aposentadoria incluindo a previdência privada, ampliação das escolas e universidades particulares e planos de saúde privados.

No Governo Lula (2003 a 2010) a política neoliberal foi mantida, porém houve uma enorme expansão das políticas de distribuição de renda, aumento do salário-mínimo, empregos, programas habitacionais, várias ações governamentais como o Programa Bolsa Família que proporcionou uma renda mínima para inúmeras famílias.

Nesse contexto, o Brasil teve muitos avanços nas políticas de assistência social até década anterior a 2016 no que se refere ao crescimento da implantação de

políticas. O objetivo era a busca de solução de problemas no sentido de produzir uma melhora na condição humana.

Em 2004 houve a criação do Ministério do Desenvolvimento Social que, [...] passa a ser um ator relevante na formulação da política de assistência social, tendo destaque as transferências diretas de renda, mas também a nova agenda política de implantação e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) inspirado na experiência do Sistema Único de Saúde (SUS) (SOARES, CUNHA, 2016, p.98).

A criação do CRAS e o CREAS como órgãos protetores de média e alta complexidade, a transferência de renda de forma mais direta foram avanços significativos nesse contexto. O CREAS passou a atender a demanda da violência em geral e da violência contra a mulher.

Após o impeachment da Presidente Dilma Rousseff (que ficou no cargo de janeiro de 2015 a agosto de 2016) e mais gravemente a eleição de Jair Bolsonaro (primeiro de janeiro de 2019) fizeram com que processos políticos frágeis, autoritários como o país se encontra agora, estejam levando o Brasil à políticas aniquiladoras.

Governos autoritários e democráticos assumem papéis diferentes e se olharmos as mudanças nas estruturas ministeriais dos governos já é possível perceber o desmonte nas políticas públicas de proteção social, políticas para mulheres, empregos, cultura, esporte como mostra Cardoso Jr (2019, p 166.) no quadro 10.

Quadro 6 – Desmonte de políticas públicas

Lula 2003	Lula 2007	Dilma 2011	Dilma 2015	Temer 2017	Bolsonaro 2019
Trabalho e emprego	Trabalho e emprego	Trabalho e emprego	Trabalho e emprego	Trabalho	
Assistência e promoção social	Desenvolvimento social e combate a fome	Desenvolvimento social e combate a fome	Desenvolvimento social e combate a fome	Desenvolvimento social e agrário	Cidadania
Cultura	Cultura	Cultura	Cultura	Cultura	
Esporte	Esporte	Esporte	Esporte	Esporte	
Secretaria Especial de Direitos Humanos	Secretaria Especial de Direitos Humanos	Secretaria Especial de Direitos Humanos	Secretaria Especial de Direitos Humanos		Mulher, família e direitos Humanos
Secretaria Especial de Política para as mulheres	Secretaria Especial de Política para as mulheres	Secretaria Especial de Política para as mulheres	Secretaria Especial de Política para as mulheres		

Quadro elaborado pela autora com base nos dados de CARDOSO JR 2019.

O autor mostra a redução dos Ministérios principalmente a partir do governo Temer e de modo muito maior no governo Bolsonaro. O quadro traz apenas uma parte desse enxugamento, mas que já registra de maneira histórica e incontestável o desmonte nas políticas públicas e a preconização de diminuição da participação do Estado na economia, de acordo com as premissas apontadas pelo neoliberalismo vigente.

[...] do ponto de vista das relações entre “estruturas ministeriais e pretensões governativas”, vê-se que o enxugamento das estruturas ministeriais que se observa na passagem dos governos Lula/Dilma para Temer/ Bolsonaro representa não apenas um discurso de redução de gastos públicos sob uma ótica equivocada de ajuste fiscal, novamente em voga desde o golpe de 2016, mas, sobretudo um desejo de reorientação programática das políticas e gastos públicos sob o comando de uma visão de mundo liberal-conservadora em termos ideológicos, como também anacrônica e reducionista em termos do peso e papel do Estado, da economia e da sociedade na contemporaneidade (CARDOSO JR, 2019, p. 166).

4.2.1 Lei Maria da Penha

Com o advento do movimento feminista no Brasil na qual já foi abordado anteriormente houve uma ampliação nas pautas de gênero das políticas públicas, programas do governo brasileiro e do aporte normativo do Estado.

A Lei Maria da Penha, de número 11.340, promulgada no dia 7 de agosto de 2006, no governo Lula, tem como objetivo principal prevenir a violência contra a mulher e, principalmente, punir os responsáveis pelo abuso. Além disso, a lei ressalta a assistência e proteção que toda mulher violentada deve receber e de que forma deve acontecer. A lei também conceitua e estabelece definições claras acerca do tema que se propõe – violência e suas diversas formas de atuação. Segundo o artigo 5º da Lei Maria da Penha,

Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

- I- No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II- No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III- Em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Outro artigo da lei Maria da Penha de importante conteúdo é o artigo 6º, que articula a lei aos direitos humanos, assim ele diz: “a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”.

A lei esclarece que se constitui violência independente de quem for o agressor. Porém, no sentido de proteção a vítima a lei foi destinada para o sexo feminino.

Importante ressaltar também que a lei em questão deixa claro no artigo 17, que a violência contra a mulher não pode mais ser penalizada com multa, pagamento de cesta básica ou outro tipo de prestação de contas equivalente, penas alternativas, etc. Também é vetada a prestação pecuniária, ou seja, o ressarcimento à vítima em valor monetário.

A Lei Maria da Penha também esclarece conceitos importantes acerca dos tipos de violência contra a mulher: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Assim, o artigo traz

Art. 7º I- a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal.

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Convém lembrar que a Lei Maria da Penha sofreu alteração no dia 13 de maio de 2019. Alguns artigos foram alterados (como o relacionado abaixo) e sofreram acréscimos, no que se refere à medida protetiva de urgência para mulheres agredidas.

Art. 12º - Os Estados e o Distrito Federal, na formulação de suas políticas e planos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, darão prioridade, no âmbito da Polícia Civil, à criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS), de Núcleos Investigativos de Femicídio e de equipes especializadas para o atendimento e a investigação das violências graves contra a mulher.

Este artigo foi acrescido dos seguintes itens

Art. 12º - Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida:

I - pela autoridade judicial;

II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de comarca; ou

III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia.

§ 2º- Nos casos de risco à integridade física da ofendida ou à efetividade da medida protetiva de urgência, não será concedida liberdade provisória ao preso.

Houve, também, alteração com o acréscimo do artigo a seguir: Art.38º - A. O juiz competente providenciará o registro da medida protetiva de urgência.

São muitos artigos na lei que definiram o que é a violência, tipificando seus tipos e a forma de assistência e proteção à mulher.

Na data de 05 junho de 2019 a Lei Maria da Penha sofreu nova alteração (Lei nº. 13836/19), tornando obrigatória a informação sobre a vítima apresentar deficiência em decorrência da violência sofrida. Segundo o site do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, a nova norma prevê que no registro policial deve constar se a violência sofrida resultou em seqüela, deixando a vítima com algum tipo de deficiência ou com agravamento de deficiência pré-existente.

Os dados sobre mulheres com deficiência são importantes no sentido de delinear a elaboração de um planejamento de políticas de combate à violência contra a mulher.

Sendo assim, o que se pode perceber é que a Lei Maria da Penha foi significativa e vultuosa no sentido de proteger a mulher, punir os agressores e tentar

educar a sociedade no tema da violência. A lei ficou conhecida e as pessoas passaram a reconhecer alguns direitos da mulher.

Outra questão relevante na lei foi à determinação de que o Estado é o responsável pelo enfrentamento à violência contra a mulher.

Essa inovação produz novos desafios institucionais que ainda não foram superados. Esses desafios impõem ao poder público, nas áreas de saúde, da assistência social, mas sem dúvida alguma, também aos aparatos judicial e policial. O simples fato de o Juizado de Violência Doméstica Familiar contra a Mulher, previsto na Lei Maria da Penha, ser responsável por causas cíveis e criminais é, por sim mesmo, algo que requer novas competências por partes dos atores jurídicos (juízes, promotores de justiça, defensores públicos) que atuam nesse campo (COIMBRA, 2017, p. 273).

Em muitas localidades há a falta de implantação de Delegacias especializadas no atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Muitos municípios realizam o atendimento em desacordo com a lei (artigo 10) no que tange, por exemplo, ao atendimento à vítima com policial especializado e do sexo feminino.

As DEAM's, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. As atividades das DEAM's têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização - DEAM's, SPM:2006). Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência ao juiz no prazo máximo de 48 horas. (DEAM - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher - Portal da Mulher - TJSE)

As medidas protetivas da Lei Maria da Penha, conforme os artigos 18^o a 24^o, tem por objetivo afastar o agressor do local de moradia da vítima, proibir de frequentar os mesmos lugares, suspender a visita a menores (os filhos). No entanto, tendo em vista o número de denúncias realizadas e o número de assassinatos, percebe-se que a lei continua ineficaz no sentido de barrar o assassinato das vítimas.

Outra lei, que está no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul é a Lei Stela de 5 de maio de 2008. Nela, o Estado é obrigado a divulgar os dados estatísticos sobre a violência de gênero:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o registro e a divulgação dos índices de violência contra a mulher no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - Considera-se violência contra a mulher, para os efeitos desta Lei, os delitos estabelecidos na legislação penal praticados contra a mulher e, em especial, os previstos nos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º - Fica acrescido mais um artigo, que será o 2º-A, na Lei nº 11.343, de 08 de julho de 1999, nos seguintes termos:

“Art. 2º-A - O órgão de segurança publicará semestralmente e organizados por região, com relatório específico dos dados da Capital e da Região Metropolitana, no Diário Oficial do Estado, e disponibilizará para consulta, os seguintes dados sobre violência contra a mulher no Estado do Rio Grande do Sul: I - número de ocorrências registradas pelas polícias militar e civil, por tipo de delito; II - número de inquéritos policiais instaurados pela polícia civil, por tipo de delito; e III - número de inquéritos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Esta lei gerou várias polêmicas no Rio Grande do Sul em função da não credibilidade dos seus dados. O governo estadual (do ano de 2017) foi acusado de manipular os dados do estado sobre a violência que foram divulgados.

Segundo o Jornal Zero Hora (2017) a acusação feita pela deputada Stela Farias (PT) de que a Secretaria da Segurança Pública (SSP) estava omitindo em um dos seus relatórios 570 mortes chegou ao Ministério Público no dia 24 de agosto de 2017. A SSP se retratou no mesmo jornal, mas as explicações soaram confusas e o espaço com os dados publicados perdeu a credibilidade.

Recentemente, na data de 13 de agosto de 2021, o governo do Estado do Rio Grande do Sul, aprovou, sancionou e promulgou a lei que prevê oferta e acolhimento de espaços públicos que abriguem as mulheres vítimas de violência doméstica durante o período de isolamento em função da pandemia de Covid - 19. Abaixo alguns artigos da Lei.

Art. 1º Os espaços de acolhimento e abrigamento, para mulheres e seus dependentes, vítimas de violência doméstica e intrafamiliar, enquanto durar a vigência do estado de calamidade pública estadual e o período de isolamento social e restrição de circulação de pessoas, em virtude da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e em razão do direito das vítimas de não serem obrigadas a ficar em confinamento com o agressor, deverão ser ampliados em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Caso as vagas em abrigos, casas de acolhimento ou demais equipamentos públicos da rede especializada de atendimento às mulheres vítimas de violência sejam insuficientes, poderão ser organizados espaços de acolhimento e abrigamento, coletivos, para proteção emergencial dessas vítimas, ficando o Poder Executivo autorizado a requisitar e contratar o uso de espaços privados para essa finalidade, em pousadas, hotéis e similares.

Art. 3º Os locais de abrigo, quanto possível, devem contar com acompanhamento técnico e multidisciplinar, bem como segurança pública no local.

Art. 6º O tempo de permanência da mulher e seus dependentes, quando houver, nos espaços emergenciais de acolhimento e abrigo não deve ser inferior a 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos em que as vítimas não estiverem em risco de morte, e não inferior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, nos casos em que as vítimas estiverem em risco de morte, e, ainda, deve perdurar enquanto presente a ameaça à integridade das vítimas.[..] (BRASIL, Diário Oficial da União, p. 163).

O Rio Grande do Sul também conta com a Patrulha Maria da Penha presente em 112 municípios. Militares atuantes na Brigada Militar, passaram por cursos para atender as mulheres em situação de violência doméstica e podem tomar medidas legais apropriadas quando existe um caso nesse sentido.

Atualmente, a Patrulha Maria da Penha está presente em 112 (cento e doze) municípios e faz parte da Rede Estadual de Enfrentamento e Atendimento Especializado às Mulheres em Situação de Violência e Promoção da Autonomia das Mulheres – Rede Lilás, criada em 2013. Para a execução do Programa, hoje a Brigada Militar conta com mais de mil militares estaduais capacitados com curso de, no mínimo, 30 horas, sendo que, destes, 219 (duzentos e dezenove) estão em atuação, compondo 61 patrulhas no Estado do Rio Grande do Sul e abrangendo os 112 (cento e doze) municípios acima referidos (BRASIL, 2021).

4.2.2 Lei do Feminicídio

No Brasil, os altos índices de violência prevalentes e de forma disseminada contra a mulher, gerou a inclusão do feminicídio no Código Penal. Nesse sentido, vimos que a evolução dos conceitos sobre o papel social da mulher e da luta das mesmas por igualdade, levou a uma evolução em termos de legislação. Porém, mesmo fazendo um resgate histórico dos avanços, o número de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher permanece acontecendo de forma endêmica.

Assim, o Código Penal sofre alteração na Lei nº. 13.104/2015 criando uma tipificação ou uma qualificação sobre a lei do homicídio: o feminicídio. Essa lei foi decretada pela Presidente da República a época, Dilma Rousseff, em 09 de março de 2015. A lei representou mais uma vitória no enfrentamento na violência contra a mulher.

Sendo assim, entende-se por feminicídio somente quando uma mulher é morta motivada pelo ódio por sua condição de gênero. Segundo Barros e Souza (2019, p.23).

É importante não confundir as terminologias: a) femicídio: morte de uma mulher; b) feminicídio: morte de uma mulher por razões de gênero ou pelo menosprezo ou discriminação a condição de mulher, que é qualificadora do homicídio; c) uxoricídio: assassinato quanto o marido mata a própria esposa [...].

É necessário esclarecer que todo feminicídio é um homicídio, mas nem todo assassinato de mulher é feminicídio, já que elas podem ser mortas motivadas por outra causa que não por condição de sexo feminino. Geralmente, o feminicídio é cometido por parceiro íntimo ou ex-parceiro da vítima.

O feminicídio pode ser definido como uma qualificadora do crime de homicídio motivada pelo ódio contra as mulheres ou crença na inferioridade da mulher, caracterizado por circunstâncias específicas nas quais o pertencimento da mulher ao sexo feminino é central na prática do delito. Entre estas circunstâncias estão incluídos: os assassinatos em contexto de violência doméstica/familiar e o menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Os crimes que caracterizam a qualificadora feminicídio reportam, no campo simbólico, à destruição da identidade da vítima e de sua condição de mulher (BARROS; SOUZA, 2019, p.24).

Sendo assim, é importante esclarecer que na forma jurídica é possível identificar vários tipos de feminicídio: intralzar, homoafetivo, simbólico heterogêneo, simbólico homogêneo, feminicídio aberrante por aberratio ictus, feminicídio aberrante por aberratio criminis, feminicídio aberrante por erro in persona e feminicídio aberrante por aberratio causae.

Barros e Souza (2019) explicam cada um desses tipos, tipificando o intralzar que, como o próprio nome, diz é quando a violência doméstica acontece dentro de casa. Do mesmo modo, a homoafetiva acontece num ambiente familiar quando uma mulher assassina a outra. O feminicídio simbólico heterogêneo é quando um homem mata uma mulher pela discriminação à sua condição de gênero. O homogêneo uma mulher mata a outra pela sua condição de gênero.

O feminicídio aberrante por aberratio ictus é mais complexo e subdivide-se em vários casos, para fins desse trabalho cabe ressaltar que é um tipo de assassinato no qual o homicida erra a mulher que ele queria atingir, mas, juridicamente, é considerada a que ele queria atingir pela sua condição feminina, ou seja a intenção

dele era atingir uma mulher e matá-la por razão da condição do sexo feminino. Há um erro na execução por acidente.

O feminicídio aberrante por *aberratio ictus* ocorre quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o homem ou a mulher, ao invés de atingir a mulher que pretendia ofender, atinge pessoa diversa, respondendo, portanto, como se tivesse praticado o crime contra aquela. No caso de feminicídio aberrante *ictus*, não são consideradas a qualidade da vítima, mas da mulher que o agente pretendia atingir (BARROS; SOUZA, 2019, p.35).

Quando a pessoa que pratica o crime erra na execução desse crime, ou seja, o que ele tentou fazer não dá certo, o resultado é diferente do planejado, e ele acaba acertando duas pessoas ao mesmo tempo, o tipo de feminicídio é chamado de aberrante por *aberratio criminis*.

Haverá feminicídio aberrante por *aberratio criminis* quando fora dos casos de *aberratio ictus*, o agente, por acidente ou erro na execução do crime, executa o ato, mas sobrevém resultado diverso do pretendido (BARROS; SOUZA, 2019, p.37).

Os 02 (dois) últimos tipos de feminicídio são: feminicídio aberrante por erro in *persona* e feminicídio aberrante por *aberratio causae*.

O feminicídio por erro refere-se a um caso de violência doméstica no qual o praticante do crime erra a mulher que queria matar por questões de gênero e mata outra mulher. Ele erra a identidade da vítima. Nesse contexto, segundo Barros e Souza (2019), o autor do crime responderá por homicídio qualificado e majorado pelo feminicídio.

No caso do aberrante *causae*, o agressor pensa já ter matado uma mulher por questões de gênero e ela morre de outro fator, como no exemplo trazido por Barros e Souza (2019), “Tício” supondo ter matada “Tícia”, escava um buraco no quintal de sua casa e a enterra, vindo esta a falecer apenas nesse espaço de tempo, em razão da asfixia. Outro exemplo é quando o autor dá uma pancada na vítima e, após, joga o seu corpo no rio. Na autópsia vê-se que a vítima morreu por afogamento.

Como já citado anteriormente, a Lei Maria da Penha foi destinada para prevenir a violência contra a mulher e, principalmente, punir os responsáveis pelo abuso. Porém, é preciso pensar nas implicações legais no que se refere a “mulher” para os fins penais.

Atualmente, a pena para crimes de feminicídio é de 12 a 30 anos, conforme a mudança realizada na lei em 2018 (Lei nº. 13771/2018). Porém, a nova lei mostra,

também, que esta pena possui agravantes que podem aumentar a punição, como quando um homem violenta a mulher por questões de gênero no período de medida protetiva de urgência prevista na Lei Maria da Penha. Neste caso, o aumento da pena passará de um terço para metade.

Juntamente com o agravante para a violência no período de medida protetiva, a pena se agrava, também, para a violência com menores de 14 anos, maiores de 60 anos, durante a gestação e nos 03 (três) meses posteriores ao parto. Conforme a lei a seguir citada por Barros e Souza (2019, p.75),

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra a pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos, com deficiência ou portadora de doenças degenerativas que acarretem condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental (redação dada pela Lei 13.771, de 2018).

III - na presença física ou virtual de descendente ou ascendente da vítima (redação dada pela Lei 13.771, de 2018).

IV- Em descumprimento de medidas protetivas de urgência previstas nos incisos I, II, III do caput do art. 22 da Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006. (Incluído pela Lei nº 13771, de 2018).

Neste sentido, percebe-se mais um avanço em termos de legislação, com um suporte jurídico importante, porém na prática este tipo de crime constitui um problema da sociedade patriarcal, na qual as mulheres são submissas aos homens, e os discursos por armas legitimam e tornam fácil o acesso a elas.

Tipificar o feminicídio é pouco para combatê-lo. A lei deve ser aplicada contribuindo no que diz respeito à prevenção e ao combate à impunidade. O que se percebe na região de fronteira é que as tentativas de femicídio e os feminicídios em si não são taxados como tal e muitos agressores são sequer punidos.

4.2.3. Aporte normativo legal em Jaguarão/ Brasil

A Lei Orgânica do Município de Jaguarão, Título III, Da Organização Social, capítulo 1 da Ordem Econômica e Social artigo 106 traz a questão da assistência social.

VIII Integração das ações do município com os da União e do Estado no sentido de garantir a segurança social, destinados a tornar efetivos os direitos ao trabalho, a educação, a cultura, ao desporto, ao lazer, à

saúde, à habitação e a assistência social (site da câmara de vereadores de Jaguarão).

Nessa lei o município reafirma a conformidade com o país e que é muito significativo para esta pesquisa a garantia da assistência social

Em pesquisa ao site da câmara de vereadores da prefeitura local, escrevendo “violência contra a mulher” no descritor, aparecem as seguintes legislações:

Quadro 7 – Aporte normativo em Jaguarão/Brasil

Lei	Aporte Normativo
Lei 6390/2016 em 18/8/2016.	Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)
Lei 6436/2016 em 28/12/2016.	Trata de números de denúncias referente à violência contra a mulher.
Lei 6770/2019 em 7/5/2019	Estabelece a promoção de ações para valorizar mulheres e meninas e prevenir e combater a violência de gênero no município.
Lei 69/22 em 6/4/2021	Vagas para mulheres vítimas de violência na aquisição de imóveis na cidade
Lei 69 23 em 6/4/2021	Frente Parlamentar de Homens pelo fim da violência de gênero.

No ano de 2016 foi instituída a partir da proposição da vereadora Roseli Calvetti (PT) a Lei que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Jaguarão (COMDIM) e do fundo municipal dos Direitos da Mulher.

Segundo a legislação presente no site da Câmara de Vereadores de Jaguarão, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (art. 2).

- I) Formular diretrizes e propor políticas públicas em todos os níveis de administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de eliminar quais discriminações;
- II) Colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas de saúde, prevenção a violência, educação, assistência social, habitação, cultura e trabalho;
- III) Receber e acompanhar denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminhá-los aos órgãos competentes.

- IV) Estimular, apoiar e desenvolver, estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher;
- V) Promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas que visem promover os direitos da mulher e combater a discriminação de gênero[...]

O Conselho da Mulher deverá ser composto de cinco mulheres que representam a sociedade civil e cinco mulheres do poder executivo municipal e respectivas suplentes. Estas deverão ser nomeadas pelo prefeito e representar a secretaria do desenvolvimento rural, da saúde, educação, desenvolvimento social e cultura no caso das representantes do executivo e as mulheres da sociedade civil serão escolhidas através de processo eleitoral. As eleitas deverão ficar no cargo por dois anos.

Poderão candidatar-se para representação da sociedade civil as entidades que apresentarem os seguintes critérios: grupos de mulheres da comunidade com reconhecimento público na construção e proposição de políticas para as mulheres e de luta pelos direitos das mulheres; grupos de mulheres ligados às instituições religiosas que atuam na promoção dos direitos da mulher; clube de mães do Município; organizações não-governamentais que desenvolvem programas de trabalho com mulheres, na defesa da equidade de gênero; sindicatos de trabalhadores com reconhecida atuação em defesa dos direitos das mulheres trabalhadoras urbanas e rurais; associações de moradores e cooperativas com programas de trabalho com mulheres e universidades com atuação em projetos e/ou programas voltados à promoção dos direitos da mulher, conforme edital (JAGUARÃO, 2016).

Também foi sancionada uma lei em 28/12/2016 - Lei 6436/2016 que instituiu a divulgação dos números dos telefones gratuitos para denúncias referentes à violência contra a mulher e das outras providências, de autoria da Vereadora Mirian Coelho (PT). A referida lei entrou em vigor em março de 2017.

Art. 1º Serão divulgados, na área interna dos veículos automotores do serviço de transporte público de passageiros do Município de Jaguarão, ônibus, táxis, em locais de atendimento ao público vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, em hotéis e pousadas e na Estação Rodoviária, os números dos telefones gratuitos para denúncias referentes à violência contra a mulher. Parágrafo único: A divulgação referida no *caput* deste artigo dar-se-á por meio de fixação de cartaz ou placa, disponibilizados pelo Poder Legislativo, em local de fácil visualização e leitura pela população com os seguintes dizeres: a) A violência contra a mulher é crime. Denuncie! Ligue 180. B) Disque 0800 541 0803 ou Disque 100; c) Delegacia de Polícia Civil de Jaguarão 32611435 (JAGUARÃO, 2017)..

Em sete de maio de 2019, entrou em vigor a lei que no seu primeiro parágrafo pede a valorização de mulheres e meninas, prevenção e combate à violência de gênero no município de Jaguarão, logo no parágrafo seguinte estabelece as seguintes diretrizes:

- **Art. 2º.** São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:
 - I. Capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras da educação.
 - II. Promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir a práticas preconceituosas e outros atos de agressão, discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas;
 - III. Identificação e problematização de manifestações discriminatórias de qualquer natureza;
 - IV. Identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;
 - V. Realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;
 - VI. Integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;
 - VII. Atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;
 - VIII. Atuação em conjunto com os conselhos municipais da mulher, da criança e do adolescente e da educação, pessoas com deficiência, procuradoria da mulher;
 - IX. Estimulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas;
 - X. Intercâmbio com as redes de ensino privadas e das esferas federal e estadual; e
 - XI. Estudo sobre a legislação, especialmente Lei do Femicídio e a Lei Maria da Penha.

No ano corrente, Jaguarão contou com dois projetos de lei 7/2021, de autoria do vereador Ricardo Pereira MDB que reserva de vagas em programas habitacionais para mulheres em situação de violência doméstica e pessoas com deficiência.

As mulheres nessa situação poderão participar segundo o projeto através de uma certidão que comprove a existência de ação penal por Maria da Penha e inquérito contra o agressor. Além também de um parecer emitido por assistente social de um órgão da rede de proteção à mulher. A porcentagem de mulheres que serão contempladas não pode ser menos de 10 por cento.

Em março de 2021, foi criado a Frente Parlamentar de Homens pelo fim da violência contra as mulheres em Jaguarão, com caráter suprapartidário, mas de autoria do vereador Lisandro Lenz (PT) e assinado por outros vereadores de diversos partidos. O projeto foi justificado pelo aumento dos índices de violência contra a mulher em 2021, mesmo não tendo

números corretos divulgados oficialmente segundo diz no projeto de lei. Segundo essa Lei (6923/2021) essa frente terá a função de planejar, organizar, criar e potencializar ações de combate à violência contra a mulher. Também irá representar a Câmara Municipal de Jaguarão em atividades relacionadas ao tema.

Frente Parlamentar de Homens Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, terá o papel de propor, debater e informar a população sobre os investimentos, projetos, políticas e ações oriundas de todas e quaisquer iniciativas do poder público, sociedade civil ou entidades privadas em relação as mulheres e/ou meninas (JAGUARÃO, 2021)

A cidade de Jaguarão também passou a executar a Lei do Governo do Estado que se efetiva através da Farmácia Agafarma. O projeto, de autoria do deputado Edegar Pretto, foi sancionado em 24/8/2020 pelo governador do RS, Eduardo Leite. Esse projeto instituiu o recebimento de comunicação de violência doméstica e familiar contra a mulher por intermédio de atendentes em farmácias e outros estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços durante a pandemia, chamado informalmente de máscara roxa. A Justificativa do projeto segundo o site do governo do RS:

Durante o isolamento social, muitas mulheres não conseguem fazer uma ligação por voz aos números de denúncia 180 ou 100, pois se encontram no mesmo espaço que os agressores. Outras não conseguem ir até uma delegacia, por terem seu deslocamento vigiado. Por isso, em muitos países europeus e da América Latina, foi adotada a estratégia temporária de denúncia em farmácias, seguindo sugestão da ONU. As mulheres utilizam uma senha. Por meio do sinal, o atendente entende que se trata de um caso de violência doméstica e entra em contato com o número telefônico disponibilizado. A força policial retira o agressor da casa ou disponibiliza um abrigo para a mulher e filhos. (RIO GRANDE DO SUL, 2020).

Segundo entrevista com a proprietária da rede de farmácias Agafarma na cidade de Jaguarão, foi enviado através da matriz um cartaz e instruções explicativas por e-mail para conduzir o projeto. Segundo ela as mulheres em situação de violência podem pedir a máscara roxa na farmácia ou fazer um x nas mãos e mostrar para as funcionárias. Logo em seguida as atendentes vão registrar os dados da mulher de forma cautelosa e prudente e, logo após, denunciar na Brigada Militar. Segunda a proprietária de umas das farmácias da rede Agafarma informou, duas mulheres já denunciaram através do programa, mas após algumas horas da denúncia voltaram na farmácia e pediram para que a queixa fosse retirada. Em Jaguarão também funciona o CREAS na qual presta atendimento às mulheres vítimas de violência.

4.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO À MULHER NO URUGUAI DIMENSÃO LEGAL

No Uruguai, o tema da violência contra a mulher ganhou mais visibilidade com a promulgação da Lei da violência doméstica em 2002 (Lei 17.514) que colocou o Estado como responsável pela prevenção, proteção e pela busca de soluções para a mulher em situação de violência.

Necessário ressaltar que as leis em ambos os países foram resultado da atuação dos movimentos feministas e do avanço ocorrido em outros países no que se refere ao tema.

Assim em 1979 houve a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher aprovado pela assembleia geral das Nações Unidas; muitas vezes referenciada apenas como “Convenção da Mulher”. É o primeiro tratado internacional que abordou a busca de igualdade e a questão da discriminação contra a mulher. Assinaram e aderiram a convenção 64 países. Dentre eles Brasil e Uruguai.

A partir desse marco internacional podem ser identificados os avanços do Uruguai de acordo com a legislação e a linha do tempo.

Na data de cinco de janeiro de 1996 foi aprovada Lei 16735 sobre violência contra la mujer – Mujer, Erradicacion y sancion violencia convencion interamericana a partir da Convenção de Belém do Pará que ocorreu no Brasil.

Artículo 1º.- Apruébase la Convención Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra la Mujer, adoptada el 9 de junio de 1994, en Belém do Pará, República Federativa de Brasil, en el Vigésimocuarto Período Ordinario de Sesiones de la Asamblea General de la Organización de los Estados Americanos y suscrita por la República Oriental del Uruguay el 30 de junio de 1994 (URUGUAY, 2021).

A lei 17514 trata da violência doméstica a partir dos seguintes aspectos: “prevención, detección temprana, atención y erradicación” sancionada em 2 de julho de 2002.

No segundo artigo a lei traz a definição de violência doméstica e no artigo terceiro institui os tipos de violência: física, sexual, patrimonial, psicológica ou emocional.

Artículo 2º- Constituye violencia doméstica toda acción u omisión, directa o indirecta, que por cualquier medio menoscabe, limitando ilegítimamente el libre ejercicio o goce de los derechos humanos de una persona, causada por otra con la cual tenga o haya tenido una relación de noviazgo o con la cual tenga o haya tenido una relación afectiva basada en la cohabitación y originada por parentesco, por matrimonio o por unión de hecho (URUGUAY, 2021).

Dentro da mesma lei, o capítulo quatro trata das medidas de proteção à mulher em situação de violência. Traz que o país deve dar toda a proteção a mulher garantindo a sua integridade física e emocional, liberdade, segurança, assistência econômica e integridade patrimonial do núcleo familiar. O artigo 10º traz as medidas de proteção abaixo citadas:

1-Disponer el retiro del agresor de la residencia común y la entrega inmediata de sus efectos personales en presencia del Alguacil. Asimismo, se labrará inventario judicial de los bienes muebles que se retiren y de los que permanezcan en el lugar, pudiéndose expedir testimonio a solicitud de las partes.

2-Disponer el reintegro al domicilio o residencia de la víctima que hubiere salido del mismo por razones de seguridad personal, en presencia del Alguacil.

3-Prohibir, restringir o limitar la presencia del agresor en el domicilio o residencia, lugares de trabajo, estudio u otros que frecuente la víctima.

4-Prohibir al agresor comunicarse, relacionarse, entrevistarse o desarrollar cualquier conducta similar en relación con la víctima, demás personas afectadas, testigos os denunciantes del hecho.

5-Incautar las armas que el agresor tuviere en su poder, las que permanecerán en custodia de la Sede, en la forma que ésta lo estime pertinente. Prohibir al agresor el uso o posesión de armas de fuego, oficiándose a la autoridad competente a sus efectos.

6-Fijar una obligación alimentaria provisional a favor de la víctima.

7-Disponer la asistencia obligatoria del agresor a programas de rehabilitación.

8-Asimismo, si correspondiere, resolver provisoriamente todo lo relativo a las pensiones alimenticias y, en su caso, a la guarda, tenencia y visitas (URUGUAY, 2021).

A lei 17514 também articula o tema com o princípio da dignidade humana, garantindo as necessidades vitais da mulher em situação de violência doméstica.

Segundo o Artículo 19º - Las situaciones de violencia doméstica deben ser evaluadas desde la perspectiva de la protección integral a la dignidad humana.

No país o crime contra a mulher por gênero foi tipificado como feminicídio e aprovado em abril de 2017, alterando os artigos 311 e 312 do código penal uruguaio. As penas variam entre 15 a 30 anos de prisão. Segundo Cunha (2017) a região tem se mostrado com elevadas taxas de crimes, de violência doméstica contra a mulher,

tentativa de feminicídio e feminicídio por motivos de ódio, desprezo ou menosprezo, ou por sua condição de tal.

De acordo com os dados da CEPAL, o Uruguai apresentou nos últimos anos os seguintes dados de feminicídio - número absoluto.

Quadro 8 - Feminicídios por ano

Ano	Quantidade
2008	25
2009	26
2010	35
2011	26
2012	26
2013	23
2014	18
2015	29
2016	24
2017	23
2018	30

Fonte: CEPAL

O país também sancionou a Lei 18104 promulgada em 15 de março de 2007, que trata da igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres na República do Uruguai.

A abordagem da lei é a promoção da cidadania, garantia de igualdade no trabalho, nas relações familiares perspectiva de políticas públicas que integrem a questão de gênero com a validação dos direitos políticos, civis, sociais, culturais e econômicos. [...] *aseguren el acceso equitativo de hombres y mujeres a los procesos de innovación, ciencia y tecnología en los planes de desarrollo (URUGUAI, 2007).*

De acordo com a referida lei o Instituto Nacional da Mulher (INMUJER) é o órgão que deve coordenar e se articular com instituições para colocar a lei em prática promovendo ações nesse sentido.

O MIDES é o Ministério do Desenvolvimento Social do Uruguai criado em 2005 no primeiro período do governo de esquerda do Uruguai, por uma demanda da população que estava muito empobrecida. A ideia era acionar políticas sociais para fazer frente a emergência nacional. Segundo entrevista com um técnico do local, no começo o MIDES se chamou “a resistência à emergência nacional” para ajudar as

peças na pobreza extrema, indigentes, também havia programas de transferência monetária para comprar produtos de alimentação. Inicialmente era só para alimentação (não estava incluído cigarro nem bebida alcoólica). A transferência monetária também teve um programa que incluía trabalho e capacitação. Naquele momento se chamava “Trabalho pelo Uruguai. Esse plano de emergência terminou em 2007. Havia muita desigualdade as reformas vieram por vários lugares desde o sistema de impostos que as pessoas pagam até o sistema de saúde, a reforma do Estado, muitas estratégias e um programa para mães, e de acordo com o número de filhos se dava uma pequena prestação, que ganhavam pouco, pessoas de extrema vulnerabilidade social. (Muitas que não trabalhavam e mães solteiras não tinham direito a essa prestação familiar. Também apareceu pensão para idosos, pessoas de extrema vulnerabilidade, social, para trabalhadores informais dos 65 aos 69 anos. Depois houve políticas para cooperativas, empreendimentos produtivos, programas para a infância, que fazia parte do Uruguai cresce contigo, para crianças e adolescentes. Também um programa para adolescentes excluídos para ressocializá-los um pouco. Teve outro programa que se chama “in maiores”. Esses programas passavam por visitas das assistentes sociais. Tudo isso chegou a uma estatística de índice de carência crítica.

O trabalho do MIDES é abarcar toda a situação que existe que deixa a pessoa vulnerável ante a sociedade. Depois que o MIDES foi construído foi se formando as políticas sociais foi adicionando programas, como por exemplo a violência de gênero, violência em geral, pessoas sem tetos, necessidade de refúgios. No início os profissionais do MIDES eram do “passe/comission, são pessoas que trabalhavam em outras organizações do Estado e se solicitava que passem a trabalhar em outra organização. Depois começaram a contratar terceirizados, pessoas da sociedade civil que começaram a trabalhar para o MIDES.

No MIDES trabalham psicólogo, assistentes sociais, administrativos, mas ainda faltam profissionais, pessoas da saúde, advogados, principalmente para o tema da violência, contadores, etc.

No início tinham profissionais com cargos de promessa política ou com pouco estudo, com o passar do tempo foi ofertado um programa de fortalecimento educativo para quem tem os anos iniciais ou era analfabeto. Depois ingressaram professores, entre outros profissionais de diversas áreas.

Na data de 19 de dezembro de 2019 foi assinada a Lei 19846 com o título de “Igualdad y no discriminación de las mujeres en base al género, obligaciones emergentes del derecho internacional de los derechos humanos”. (Uruguai, 2019).

De forma bem detalhada a lei trata da igualdade entre homens e mulher e das várias formas de discriminação com base em gênero. A lei está dividida em capítulos. O capítulo I, trata das disposições gerais, capítulo II aborda as políticas públicas para a igualdade de gênero. O Sistema Nacional para igualdade de gênero é a terceira parte que vem dividida em seções: Instituto Nacional de las Mujeres (INMUJERES); Consejo Nacional de Género, Unidades Especializadas em Género; fortalecimiento del acceso a la justicia; derogaciones y disposiciones transitorias.

Os artigos 3º e 4º das disposições gerais são importantes no sentido que conceituam a discriminação para com as mulheres (artigo 3º).

Artículo 3º. (Discriminación hacia las mujeres). - Constituye discriminación hacia las mujeres, toda distinción, exclusión, restricción u omisión basada en el género que tenga por objeto o por resultado menoscabar o anular el reconocimiento, goce o ejercicio de los derechos humanos y libertades fundamentales en las esferas política, económica, social, cultural y civil o en cualquier otra. No se consideran discriminatorias las medidas especiales de carácter temporal que tienen como objetivo garantizar igualdad real entre varones y mujeres.

O artigo seguinte trata da discriminação direta e indireta baseada em gênero:

Artículo 4 Se considera discriminación directa hacia las mujeres en base al género la situación en que se encuentra una persona que sea, haya sido o pudiera ser tratada, en atención a su sexo, orientación sexual y/o identidad de género, de manera menos favorable que otra en situación comparable. Se considera discriminación indirecta hacia las mujeres en base al género la situación en que una norma, una política o una práctica aparentemente neutra, pone a una persona en desventaja particular con respecto a otras personas por razón de su sexo, orientación sexual y/o identidad de género. Artículo 5º. (Discriminaciones múltiples). Se considera discriminación múltiple a la intersección de la discriminación en base al género con otros factores tales como la ascendencia étnico-racial, la condición socioeconómica, la edad, la discapacidad, la orientación sexual, la identidad de género, el lugar de origen o la residencia.

O capítulo II da Lei traz o artigo 6º ao 11º princípios orientadores para as políticas de igualdade de gênero. Articular setores do Estado para que se integrem sobre as perspectivas de gênero bem como assegurar a participação da sociedade civil, divulgar as ações governamentais e seus resultados, facilitando assim o controle dos fenômenos e sua capacidade de incidência são alguns princípios que a lei aborda.

Disserta também uma orientação para as políticas públicas baseada na igualdade de gênero e diminuição da prática de subordinação e fortalecimento da autonomia da mulher; em conformidade com esta ótica aborda essas importantes premissas no sentido de modificar crenças, preconceções, padrão básico sociocultural, entre homens e mulheres.

O capítulo ressalta também o combate à discriminação de afrodescendentes mulheres rurais e em situação de vulnerabilidade e acesso à educação livre de discriminação, a saúde com equidade de serviços com ênfase à saúde sexual e reprodutiva. A participação da mulher em cargos de responsabilidade e cargos políticos também é enfatizada. O capítulo III, traz os artigos 12 até 19 dividido em 3 seções, esclarecendo importantes aspectos da lei, eis alguns deles:

Artículo 12. (Sistema Nacional para la Igualdad de Género).- El Sistema Nacional para la Igualdad de Género es el conjunto articulado de organismos e instituciones que tienen como finalidad garantizar la igualdad de género. Todos los organismos del Estado en los distintos niveles de gobierno, deben coordinar sus acciones con el Sistema Nacional para la Igualdad de Género para garantizar el cumplimiento de los objetivos de la presente ley, reconociendo la rectoría instituida en el artículo 13 de la presente ley.

Quadro 9 - Capítulo III da Lei 19.846

Artigo	Seção 1	Artigo	Seção 2	Artigo	Seção 3
	INMUJERES		Conselho Nacional de Gênero		Unidades Especializadas em Gênero
13 ^o	É o órgão responsável pela política Nacional de Igualdade de Gênero	15 ^o	Criação do Conselho Nacional de Gênero em substituição do Conselho Nacional Coordenador de Políticas Públicas de Igualdade de Gênero	18 ^o	Todos os organismos públicos deverão contar com unidades especializadas em gênero
14 ^o	Objetiva: Promover que instituições adotem as medidas relativas a política de gênero; promover normas; prestar contas na assembleia geral sobre os avanços nas políticas de Gênero, elaborar planos de igualdade de gênero de acordo com políticas internacionais Administrar distribuir recursos.	16 ^o	O Conselho Nacional de Gênero se relacionará com o poder executivo através da presidência do Conselho que estará a cargo do INMUJRES com representantes de vários ministérios, institutos, banco, universidade, poder judiciário, representantes de mulheres, feministas, etc.	19 ^o	Devem assessorar o organismo a que pertencem, dar seguimento e cumprir com as políticas de gênero, elaborar estudos para promover a igualdade de gênero; promover capacitação para o pessoal que trabalha no órgão, informar sobre as políticas de gênero.
xxx		17 ^o	Deverá velar pelo cumprimento da lei, definir prioridades das políticas de gênero, propor ideias	xxx	X

			inovadoras; promover trocas intersectoriais informar ações realizadas e se posicionar frente a opinião pública sobre o tema.		
--	--	--	--	--	--

Fonte: Adaptado pela autora com base na Lei 19.846 do Uruguai.

No Uruguai o contexto caminha para os mesmos rumos do Brasil com relação aos desmontes nas políticas para mulheres, enxugamento de políticas sociais e diminuição da participação do Estado.

Convém lembrar que em 2019 com as eleições que levou o partido Nacional a frente, já houve uma campanha muito agressiva e direitista conduzida pela extrema direita segundo o jornal Causa Operaria “Apesar do Uruguai ser erroneamente considerado um país em que não se desenvolve grandes crises políticas, com o resultado das eleições, ele está oficialmente colocado dentro da situação crítica da América Latina”.

Já em 2020 o governo do Uruguai se beneficia da crise sanitária do COVID 19 para implantar políticas, apresentando programas sem debate, impondo uma doutrina neoliberal já em pouco tempo de governo.

O governo atual ao implantar a lei chamada LUC (Lei da Consideração Urgente) faz modificações em leis já existentes que afeta as políticas sociais, para mulheres, políticas econômicas, processos penais e liberdade de expressão entre outros aspectos que já tinham normas mais avançadas.

En un contexto de emergencia, crisis y aislamiento físico por la covid-19, se ingresa un proyecto de ley que nada tiene de urgente y que pretende modificar numerosas normas en un período de tiempo extremadamente breve, usando a tal efecto una herramienta concebida con otra finalidad. Los contenidos de la LUC no resisten el escrutinio público ni el debate democrático. La estrategia de volver a imponer la doctrina neoliberal y una agenda antiderechos sería imposible de implementar si se pudiera debatir en profundidad (REDES, 2021).

Após uma década e meia de esquerda, o Uruguai se vê com uma nova direita, “se imponen urgências que responden a intereses de unos pocos con mayor deseiguadade pobreza, desempelo actos de autoritarismo y amenazas a la democracia” (REDES, 2021).

Em face dessa contingência, analisar as duas realidades Brasil/ Uruguai e entrecruzar as legislações, é preciso, no sentido de refletir sobre a efetividade da

legislação no contexto transfronteiriço e buscar a possibilidade de existência de estratégias políticas binacionais para os dois municípios Jaguarão e Rio Branco.

Quadro geral comparativo das legislações Brasil e Uruguai no que se refere a violência doméstica.

Quadro 10 – Legislações do Brasil e do Uruguai

Países/ Legislação	Brasil	Uruguai
Leis especiais	Maria da Penha em 7/8/2006.	Lei 17.514/2002
Definição de Violência	“Para efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada em gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano material ou patrimonial: I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente da coabitação” (Art. 5º, Lei 11.340/2006).	Constituye violencia doméstica toda acción u omisión, directa o indirecta, que por cualquier medio menoscabe, limitando ilegítimamente el libre ejercicio o goce de los derechos humanos de una persona, causada por otra con la cual tenga o haya tenido una relación de noviazgo o con la cual tenga o haya tenido una relación afectiva basada en la cohabitación y originada por parentesco, por matrimonio o por unión de hecho
Tipos de violência	Física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.	Física, psicológica ou emocional, sexual e patrimonial.
Punição	Em média de 3 meses a 3 anos e no caso de feminicídio de 12 a 30 anos.	Para feminicídio 15 a 30 anos de prisão.
Feminicídio	Lei 13.104/2015.	A legislação altera os artigos 311 e 312 do Código Penal uruguaio e transforma em agravante de homicídio crimes cometidos “contra uma mulher em 2017”. Lei 19538/2017.
Políticas para Homens	-	Prevê reabilitação a partir da Lei 17.514 e o Uso de Tornozeleiras.

Fonte: Quadro elaborado pela autora da tese a partir da legislação do Brasil e Uruguai.

Referindo-se as leis apresentadas e em face da contingência da violência de gênero é preciso ressaltar que as leis tanto do Brasil quanto no Uruguai apresentam limitações. Apesar de ter sido um grande avanço no que se refere ao caráter legislativo, falta proteção, prevenção à mulher em situação de violência e punição ao homem autor da violência.

São necessárias estratégias que assegurem que a legislação realmente se efetive, pois, atualmente, ainda há uma “banalização e trivialização da violência contra a mulher pelo sistema judiciário e por outras instâncias da sociedade. [...] Esta lógica desqualificaria o problema da violência contra a mulher, tornando-a um elemento a

mais na discriminação contra as mulheres” (SANDALOWSKI; MAIA; LOCK, 2016, p. 237).

Com os dois países sendo governos por presidentes extremamente conservadores como se pode perceber há um desmonte nas políticas sociais (que recai fortemente na política para as mulheres) inviabilizando políticas de proteção e prevenção a violência doméstica e findando com algumas que já existiam.

4.3.1. Aporte Normativo em Rio Branco

O Uruguai diferente do Brasil é um país muito centralizado. Os municípios não têm competência para elaborar, nem promulgar leis locais. Prefeito e vereadores podem somente apoiar iniciativas locais da sociedade civil. Mas no que se refere às políticas públicas elas são todas no âmbito do país.

Assim, as leis de proteção e prevenção a violência de gênero em Rio Branco são nacionais, as que foram referenciadas no subtítulo acima (4.1). Todas as políticas estão centralizadas em Montevidéo e depois são repassadas para as capitais dos departamentos onde acontecem os serviços com as mesmas características dos serviços que operam em Montevideo. A legislação é repassada aos municípios, ou seja, os locais são executores das políticas que vem da centralidade. “Há uma concordância dos autores quanto às grandes limitações que lhe são inerentes para atuar efetivamente como uma terceira instância na organização político-administrativa” (BARRETO, 2011, p.1).

Assim a estrutura do exercício da política nos municípios do Uruguai é diferente, sem autoria.

Porém esta centralização existente vai em desencontro com a Lei que foi promulgada em 2009, com normativas visando uma descentralização política e maior participação dos Alcades (prefeito).

Em julho de 2007, um anteprojeto foi encaminhado pelo Presidente Tabaré Vázquez (Frente Ampla) ao Congresso de Intendentes e aos partidos de oposição (Nacional, Colorado e Independente). Depois de muito discutida, a proposta chegou ao parlamento em março de 2008 e, após 18 meses de tramitação, foi sancionada como a Lei 18567, de 13 de setembro de 2009, chamada de Lei de Descentralização Política e Participação Cidadã ou de Alcadias, como é mais conhecida. (BARRETO, 2011, p.1).

Mesmo com a legislação trazendo um caminho mais descentralizado, o que segundo Barreto (2011) foi uma tentativa de aproximar a gestão do Estado de todos os cidadãos, mais como uma norma pragmática ou um plano de intenções; os municípios não conseguem agir com autonomia administrativa, nem gerenciar a parte financeira e são limitados também no que se refere a políticas afirmativas redistributivas.

O capítulo IV la ley tras as “las atribuciones y cometidos del municipio y sus integrantes”. Son atribuciones de los Municipios:

1) umplir y hacer cumplir la constitucion de la República, las leys, los decretos y demás normas departamentales. 2) Supervisar las oficinas de su dependência y ejercer la potestade disciplinaria sobre sus funcionarios em el marco de la política de recursos humanos y de las disposiciones vigentes establecidas por ele respectivo Gobierno Departamental. 3) Ordenar gastos o inversiones de conformidad com lo establecido em el presupuesto quinquenal o em las respectivas modificaciones presupuestales y em el respectivo plan financeiro, así como em las disposiciones vigentes. 4) Administrar eficaz y eficientemente los recursos financeiros y humanos a su cargo para la ajecución de sus cometidos[.] (URUGUAI, Lei 18567).

Pode-se perceber assim que a efetiva participação política administrativa no Uruguai se dá via departamentos e com mínima participação dos municípios, como mostra também os outros artigos da lei que designa pequenas tarefas para os municípios como aplicar multas, promover a capacitação de funcionários, etc.

No que se refere a violência contra as mulheres muitos municípios não disponibilizam os serviços que o aporte normativo delega, estes ficam centralizados na capital do país e do departamento como é o caso de Rio Branco.

5. POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS PARA MULHERES NO CONTEXTO TRANSFRONTEIRIÇO

5.1 ASPECTOS GEOPOLÍTICOS DA REGIÃO FRONTEIRIÇA ESTUDADA

A fronteira Jaguarão/Rio Branco traz um contexto pautado em relações cordiais, aonde o ir e vir ocorre de maneira “livre”, apenas com uma ponte separando os 02 (dois) países. Assim, a fronteira é um espaço de convivência, vivência e experiências em ambos os lados, sendo um espaço onde brasileiros e uruguaios

sentem-se pertencentes aos 02 (dois) países e convivem de forma harmônica caso comparada a outras fronteiras. Ugoski (2018, p. 25) afirma que,

Esta fronteira é considerada arquétipo de relação fronteira cujos aspectos de Integração e cooperação, em suas tratativas antecedem a criação do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) [...]

Porém, no que se refere à proteção social e a assistência há políticas diferentes em cada país, o que entra em contradição com este livre ir e vir para o “outro lado”.

Um elemento característico de muitas zonas de fronteira refere-se à presença de um discurso nativo, um mito compartilhado por muitos de seus habitantes, a afirmar que a fronteira não existe e que as populações de ambos lados da linha limítrofe estariam integradas (COSTA, 2011, p. 54).

Jaguarão e Rio Branco mostram toda essa inter-relação entre as pessoas que vivem nestes países. Esta inter-relação foi cimentada a partir do decreto nº 9089/17 firmado no Brasil em 6 de julho de 2017, com o objetivo de proporcionar o trânsito livre de brasileiros e uruguaios em ambos os territórios, proporcionando uma boa integração entre os países. Esse decreto trouxe também artigos sobre visto e residência, atribuição de taxas, questões de trabalho no país vizinho, etc. (BRASIL, 2021).

O Diário Oficial da União, portaria 2013 de 19 de julho de 2016, também instituiu a denominação das cidades gêmeas

Art. 1º Serão considerados cidades-gêmeas os municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar uma conurbação ou semi-conurbação com uma localidade do país vizinho, assim como manifestações "condensadas" dos problemas característicos da fronteira, que aí adquirem maior densidade, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento regional e a cidadania.

Art. 2º Não serão consideradas cidades-gêmeas aquelas que apresentem, individualmente, população inferior a 2.000 (dois mil) habitantes. (Diário Oficial da União)

Todas essas normas contribuíram para a condição de “encontro” e não separação de um local com o outro, que é o sentimento dos moradores de ambos os locais.

Um elemento característico de muitas zonas de fronteira refere-se à presença de um discurso nativo, um mito compartilhado por muitos de seus habitantes, a afirmar que a fronteira não existe e que as populações de ambos lados da linha limítrofe estariam integradas (COSTA, 2011, p.54).

Nesse sentido, conceituar fronteira é algo bastante difícil devido a várias formas pelas quais a palavra é utilizada e em vários contextos e teorias. Alguns autores, inclusive, preferem usar a palavra no plural, tamanha dificuldade de uma caracterização própria e singular.

A fronteira numa concepção simplista é um limite de um país ou região do lado onde confina com outro; uma região adjunta a uma extremidade. Porém essa concepção não caracteriza o que a fronteira traz consigo, é um conceito que vai além do geográfico, elencando outros conceitos como limite, zona de fronteira, faixa de fronteira, linha de fronteira.

Podemos caracterizar a fronteira como um espaço que fica na circunvizinhança do limite. Entende-se por zona de fronteira o espaço que engloba ambos os países, no caso desta pesquisa, Brasil e Uruguai, que fazem limite entre si e que apresentam característica de interação entre seus moradores.

A faixa de fronteira é um espaço próximo à fronteira que não necessariamente faz limite. É um conceito que está colocado na constituição do Brasil de 1988, Título III- Da organização do Estado, capítulo II da União, artigo 20,

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Segundo o IPEA (2017), a faixa de fronteira brasileira envolve 588 municípios, sendo 122 limítrofes, com 32 cidades gêmeas, ocupa 27 % do território nacional, está localizada em 03 (três) regiões e em 11 Unidades Federativas, com limite em todos os países da América do Sul, exceto Equador e Chile.

De acordo com KRUGER *et al.* (2017), essa identificação aconteceu porque o Ministério da Integração Nacional (MI) realizou um diagnóstico das regiões de vulnerabilidade do Brasil, dentre as quais se destacou a porção do território nacional denominada Faixa de Fronteira (FF).

A faixa de fronteira não deve ser pensada apenas como um lugar de limite de uma região com a outra, mas deve ser vista como um local de trocas entre as pessoas seja na área da comunicação, saúde, atividades laborais e culturais.

KRUGER et al. (2017) menciona que [...] torna-se fundamental analisar e discutir a organização e o desempenho das ações públicas efetuadas na região, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades locais e promoção do desenvolvimento sustentável. O IBGE atualizou o mapa da faixa de fronteira em 2020, onde a parte azul compreende a faixa da fronteira e os pontinhos em verde oliva destaca cada município que está localizado nessa região.

Figura 2 – Faixa de Fronteira do Brasil



Fonte: agenciadenoticias.ibge.gov.br, 2020.

Jaguarão é um município localizado no extremo sul do Brasil, no estado do Rio Grande do Sul e de característica fronteiriça. É uma cidade gêmea com Rio Branco no Uruguai dividida apenas por 01 (uma) ponte – a Ponte Internacional Mauá.

Atualmente, segundo os dados estimados pelo IBGE a cidade de Jaguarão possui um território relativamente pequeno, comportando uma população de 26.327 habitantes, sendo considerado um município de pequeno porte II. Se compararmos aos dados do IBGE de 2010 onde a população era de 27931 pessoas, se destaca o aparente decréscimo da população local. Está localizada a aproximadamente 388 Km da capital Porto Alegre, pela BR 116.

Para termos uma ideia do movimento urbano e transformações ao longo do tempo da cidade em 1975 o município contava com 25. 264 habitantes. Nessa época 49,78 % sexo masculino e 50, 22 % mulheres. (CECHIM, 1979). Hoje a taxa de

mulheres segundo o censo de 2010 do IBGE continua maior 51, 4 % de mulheres para 48, 7 de homens.

Segundo CECHIN (1979) Jaguarão possuía 90 % de pessoas com a religião Católica. A Santa casa também era auxiliadas pelas irmãs Franciscanas. Em 1968 foi inaugurada uma Extensão da Universidade Católica de Pelotas com o Curso de Estudos Sociais, que foi interrompido em 1977 e reaberto em 1978.

A cidade também teve uma escola católica voltada somente para mulheres, o conhecido até hoje pelo nome “ Colégio das freiras.” A cidade também possuía asilos e orfanatos tendo como moradoras e atuantes as Freiras Franciscanas.

As freiras que desempenhavam suas atividades no Colégio tinham uma formação religiosa que reforçava ainda mais as ideias de educação feminina já discutidas, então elas exigiam o mesmo rigor e disciplina vividos em sua formação, das alunas. Sendo assim, elas trabalhavam dentro da perspectiva que lhes era permitida e que conheciam, sem se incomodarem em estar formando as alunas para serem objetos de dominação (TARDIZ, 2014, p.14).

A escola de Freiras denominada de Imaculada Conceição teve início em 1901 fechada em 1920, reabrindo em 1924 e ficando ativa até início da década de 1970 de acordo com os estudos de Tardiz (2014). Segunda ela,

Os princípios que orientavam a educação feminina ofertada no Colégio Imaculada Conceição ainda estão presentes na sociedade, na constituição da identidade das mulheres visto que elas ainda têm que conviver com tantos preconceitos, com tantas ideias equivocadas sobre os papéis que desempenham na sociedade e seus espaços de atuação. Sendo assim, a educação feminina ofertada no início do século XX às mulheres tem alguns de seus aspectos manifestados atualmente (TARDIZ, 2014, p. 2).

Segundo os dados do IBGE de 2010, a cidade ainda continua com a religião predominante católica, ultrapassando 18.000 habitantes com esta religião declarada. Já os dados de 2019 mostram a questão econômica da cidade que tem como salário médio mensal dos trabalhadores formais 2,1 salários mínimos, com 17 % das pessoas ocupadas (4.523 pessoas). Há que se destacar que as informações são do censo de 2010, com isso não há informações atualizadas.

Quadro 11 - Dados de pessoas ocupadas na semana de referência da pesquisa do IBGE (2010)

Dados do IBGE	Masculino	Feminino
---------------	-----------	----------

Contribuintes para a previdência.	4306	2660
Trabalhadores da educação	144	502
Serviços domésticos	127	1277
Membros das forças armadas	476	
Trabalhadores do comércio	963	1254

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir do site: cidades.ibge.gov.br

Outro aspecto importante a ressaltar é a diversidade migratória existente na cidade e que vem de longa data. A cidade conta com muitos palestinos, que ao se fixarem em Jaguarão misturaram os traços da cultura árabe a cultura de brasileiros e uruguaios.

A cidade de Jaguarão recebeu uma colônia palestina que permanece estabelecida até hoje. As famílias têm, atualmente, pontos de referência de comércio, sobretudo na região central do município. No comércio, destaca-se a venda de têxteis para brasileiros e uruguaios. Há diversas marcas da cultura árabe no município[...] (DAWAS; FARINHA, 2021, p. 5).

Assim, torna-se importante trazer essa questão dos imigrantes, pois muitos apesar da tradição de casaram-se “com os seus” acabaram casando-se com brasileiras e uruguaias. A religião islâmica também influenciou a educação de filhos, netos e o tratamento com as mulheres que vivem em Jaguarão e Rio Branco.

Nesse sentido, Dawas e Farinha (2021) em suas pesquisas sobre os imigrantes na fronteira Sul retratam aspectos da cultura árabe em Jaguarão a partir do estudo de festas e casamentos.

Conforme a fala dos depoentes, em Jaguarão, os casamentos palestinos eram realizados em clubes e Centros de Tradições Gaúchas na cidade de Jaguarão, visando manter o costume palestino atrelado à religião muçulmana, sob o comando de um Sheik, líder religioso responsável pelas orações nas mesquitas e casamentos. (DAWAS; FARINHA, 2021, p. 6).

Esses autores mostram, a miscigenação de árabes, brasileiros e uruguaios, que também influenciou e contribuiu para a identidade da fronteira.

Com relação a este trabalho essa miscigenação só fez perpetuar a sociedade patriarcal já vigente na Fronteira, o que afeta diretamente o tratamento dado a mulher fronteiriça

A cidade Fronteiriça de Rio Branco é uma cidade pertencente ao Departamento de Cerro Largo/ Uruguai, cuja capital é a cidade de Melo (distante à 80 Km de Rio Branco).

A economia do município é baseada na agricultura, no comércio e conta com *free shops*, que trazem bastante movimentação para a cidade.

Segundo os Cuadernos del Sistema de Información de Género do Uruguay, elaborados pelo MIDES (2013), com base no censo de 2010, 2,6 % da população uruguaia vive em Cerro Largo e as mulheres representam 51,5 % da população deste departamento. Esta porcentagem é levemente inferior à proporção de mulher a nível nacional.

Rio Branco como já foi mencionado, está localizado dentro do Departamento de Cerro Largo e consta com uma população de 14 mil habitantes aproximadamente de acordo com o censo de 2011. Ressalto que as informações sobre o número de habitantes não estão atualizadas pois o último censo publicado foi em 2011, segundo o site do INE.

Quadro 12 - Distribuição populacional da cidade de Rio Branco

Município	Homens	Mulheres	Total
Rio Branco	7040	7564	14604

Fonte: Instituto Nacional de Estadística do Uruguai INE (2011).

O Departamento de Cerro largo consta com uma população total de 84.698 habitantes, sendo 43.648 mulheres, 41050 homens. Segundo o caderno indicador de gênero do Uruguai, elaborado pelo MIDES (2013, p.242-244) baseado no censo de 2011 as taxas de empregos por sexo no departamento de Cerro Largo são de 66,9 % para homens e 40,2 % para mulheres. Em Cerro Largo a taxa de desemprego feminino foi de 10 %. O caderno também trouxe as taxas de mulheres que trabalham fora de casa por departamento, onde as mulheres de Cerro Largo apresentaram taxa de 6,1 % e os homens 15,7 %.

Em términos de desempleo, el censo de 2011 relevó información que permite concluir que la tasa de desempleo masculina es notoriamente más baja que la femenina para todos los departamentos. [...] Cabe mencionar que la tasa de dempleo de las mujeres afrodescendientes ronda em torno de 12 % (caderno indicador de gênero do MIDES 2013, p.243).

Ao analisar a questão de trabalho referente a homens e mulheres em Cerro Largo, o estudo trouxe que há o total de 34,011 mulheres desocupadas frente a 30.886 dos homens neste departamento. As mulheres afrodescentes, são as que tem maior taxa de desemprego. Também o nível de educação neste departamento alcançado pela população é inferior aos alcançados por todo o país. (URUGUAI, MIDES, 2013, p. 41-44).

5.2 APARATO PROTETIVO PÚBLICO E AS REDES SOCIAIS DE PROTEÇÃO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO CENÁRIO TRANSFRONTEIRIÇO.

5.2.1 Políticas Públicas e Rede de atendimento em Jaguarão

As políticas públicas se sustentam através das instituições, redes e serviços que dão suporte, proteção e trabalham na prevenção à violência doméstica, garantia de direitos e punição aos agressores.

Essa política de enfrentamento se constitui a partir das políticas do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2003) e do Pacto Nacional de Violência contra as mulheres (2007).

Segundo a Cartilha da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres de 2011, a rede de atendimento a partir das políticas públicas da mulher em situação de violência está dividida em quatro principais setores áreas (saúde justiça, segurança pública e assistência social). Estes serviços são o resultado da implantação de políticas.

Quadro 13 - Rede de enfrentamento a violência contra a mulher /categorias de alguns serviços

Serviços não-especializados de atendimento à mulher	Serviços exclusivos de atendimento à mulher (especializados).
Hospitais Gerais	Delegacia especializada de atendimento à mulher
Programa de Saúde da Família	Casa- abrigo
Delegacias Comuns	Promotorias especializadas
Polícia Militar	Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
CRAS	Casa de acolhimento provisório (casa de passagem)
CREAS	Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência e doméstica,
Ministério Público.	Núcleo da Mulher da casa do Migrante ⁴

A assistência social é uma política pública que está disposta através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e que tem como meta proporcionar a proteção social para a população por meio de programas e serviços que auxiliem essas pessoas a enfrentar problemas sociais.

O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA).

O SUAS também gerencia benefícios sociais e é coordenado pelo chamado Ministério do Desenvolvimento Social, que atualmente foi fundido pelo Governo do Brasil com os Ministérios do Esporte e Cultura passando a se chamar Ministério da Cidadania. A responsabilidade desse Ministério está abrangendo a política de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, renda, cidadania e drogas.

⁴ A casa de Passagem e o núcleo de atendimento à mulher Migrante não são exclusivos para a violência doméstica.

O SUAS tem a participação da sociedade civil e do poder público no que se refere a gestão. A gestão das ações e a aplicação de recursos do SUAS são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e seus pares locais, que desempenham um importante trabalho de controle social (BRASIL, MINISTÉRIO DA CIDADANIA).

A mulher em situação de violência também pode ser atendida nas Unidades de Saúde do SUS.

O SUS, sistema único de saúde foi criado em 1990 como uma política pública de saúde e que tem unidades básicas de saúde em cada município do Brasil para atender a população. A mulher em situação de violência também pode ser atendida nessas unidades.

A cidade de Jaguarão segundo o IBGE (2017) conta com 10 unidades básicas de saúde, com uma unidade no centro da cidade chamado popularmente de “Postão” e as outras UBS em bairros. Estes locais também podem fazer encaminhamentos caso atendam usuárias em situação de violência doméstica.

De acordo com os serviços não especializados de atendimento à mulher, o município conta com apenas um CREAS que é uma unidade do Sistema Único de Assistência Social (doravante SUAS), o qual é voltado para o atendimento de pessoas que foram ou são vítimas de violência em geral, além de assistir os menores que cumprem medidas socioeducativas.

O CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS. O órgão é, assim, responsável pela proteção de sujeitos em risco social e que se encontram em estado de vulnerabilidade.

As diferentes formas de violência acolhidas pelo CREAS podem ser denunciadas pelo telefone local ou por um número ligado à Secretaria dos Direitos Humanos. O disque 100 atua como uma linha direta entre as pessoas e o atendimento no CREAS, no qual é feita a denúncia e é enviada ao CREAS via e-mail.

As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função dos diversos aspectos (contextos de vida, acesso à rede e direitos, ciclo de vida,

deficiência, rede social de apoio, gênero, orientação sexual, deficiência, uso, abuso ou dependência de álcool ou outras drogas, condições materiais, etc.). Isso implica reconhecer que, diante das situações vivenciadas, cada família/indivíduo atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções específicas, de acordo com suas singularidades, o que deverá orientar a construção do plano de acompanhamento individual e/ou familiar (CREAS, 2011).

Jaguarão conta também com dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que não são específicos para violência, mas acompanham famílias e porventura faz os encaminhamentos caso presencie sinais de violência nas famílias aos quais acompanha.

A Santa Casa de Caridade de Jaguarão único hospital da Cidade, tem papel importante, pois recebe também as mulheres violentadas em sua instituição. Assim também como os postos de saúde da cidade que podem fazer os encaminhamentos necessários ao receber uma mulher em situação de violência doméstica.

Na Santa Casa existe o quarto Lilás reservado ao acolhimento de mulheres vítimas de violência que, por segurança, após consultarem no local, necessitam serem afastadas de suas casas, recebendo atendimento especializado. Deveria acolher diariamente mulheres que não podem voltar para casa em função da presença do agressor.

Porém segundo as pesquisas de Ferreira, Silva e Plada (2019, p.11) em visita ao hospital “Santa Casa de Caridade de Jaguarão” com o objetivo de verificar sobre o quarto Lilás em suas pesquisas de campo [...] a atendente não sabia exatamente o que se tratava, foi preciso explicar pormenorizadamente para que então nos encaminhasse para a enfermeira responsável técnica pelo hospital.

O que vimos e ouvimos não nos surpreendeu de um todo, afinal já tínhamos indícios suficientes em nossas saídas de campo de que essa era a medida possível arranjada pela prefeitura devido a ausência de recursos- ou de prioridades para a implementação de uma casa para acolhimento de mulheres vítimas de violência. Surpreende-nos que o quarto lilás, lugar para acolher as mulheres nos finais de semanas, sequer tem uma cama. [...] Ao conversamos com a enfermeira explicou-nos que ainda não ocorreu nenhum atendimento no Quarto Lilás, afirmou que raros são os casos que chegam de agressão no pronto socorro municipal para o exame de corpo de delito, e nos raros casos, a mulher vítima de violência é encaminhada pela própria polícia ou pelo CREAS para a casa de um familiar (FERREIRA; SILVA; PLADA, 2019, p. 11).

De acordo com o site da Câmara de Vereadores de Jaguarão⁵ há na data de 26 de julho de 2022, em uma sessão da Câmara, um pedido de informação realizado pela vereadora Maria Fernanda Passos das Neves sobre a data em que foi inaugurado o Quarto Lilás no Hospital de Jaguarão, quantos atendimentos mensais e internações foram realizados pelo quarto até o momento. Em contato com a vereadora via telefone (na data de 20 de agosto de 2022) a resposta a esse pedido ainda não foi enviada pelo poder executivo. Sendo assim atualmente parece que o quarto Lilás ainda encontra-se invisível e os dados de internações não estão sendo compartilhados.

Jaguarão possui também a Brigada Militar com a Patrulha Maria da Penha que atua de forma mais direta na questão das mulheres em situação de violência de Gênero, é um trabalho de acompanhamento com as mulheres que sofreram violência doméstica e que possuem medidas protetivas.

O Ministério Público como uma instituição pública, que deve atuar na defesa dos interesses sociais, direitos humanos, fiscalizar leis, também defende os interesses das coletividades como mulheres, indígenas, idosos, etc. Sendo assim ele também pode intervir no fenômeno da violência doméstica na cidade de Jaguarão.

Também existe no município uma delegacia de polícia não especializada, que tem a frente uma delegada.

Por conseguinte, no que se refere aos serviços especializados Jaguarão não possui nenhum dos serviços especializados citados no quadro anterior.

5.2.2 Políticas Públicas e rede de atendimento em Rio Branco

A Secretaria da Mulher e os Ministérios que atuam com esta temática estão todos em Montevideo. Como o Uruguai é um país republicano, os Ministérios têm competência nacional.

Os departamentos e os municípios têm direções departamentais que dependem organicamente do nível central, como já foi esclarecido anteriormente. A Delegacia Especializada da Mulher que há em Rio Branco depende do Ministério do Interior assim como acontece com os demais serviços.

⁵ Pedido de informaç 092/2022 Disponível em : [Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarão/RS \(camarajaguarao.rs.gov.br\)](http://Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarão/RS (camarajaguarao.rs.gov.br))

Como referido anteriormente, Rio Branco faz parte do Departamento de Cerro Largo, onde há um Diretor Departamental de Gênero e violência e duas Delegacias Especializadas (uma em Melo e outra em Rio Branco). Os casos de Violência de Gênero e TRATA tráfico de mulheres) dependem do INMUJERES (responsável pelas políticas públicas) mas se implementam através de convênios com organizações da sociedade civil. Há apenas uma representante do INMUJERES em Rio Branco e o cargo chama-se “referente local de gênero”.

Como já foi dito anteriormente tudo que se refere à violência de gênero está atrelado a Montevideo, não podendo ser decisão apenas de Rio Branco como ocorre no Brasil onde o município pode criar secretaria ou órgãos independentes do governo Federal.

No INMUJERES em Montevideo existe um programa que se chama Sistema de Resposta, é uma espécie de coordenação técnica pela qual dependem todos os serviços de atenção que estão descentralizados. Ou seja, as políticas públicas vêm daí e são efetivadas nos municípios, em cada departamento há um serviço de atenção pelo menos. No caso de Cerro Largo, há um serviço que inclui 4 dispositivos que são: um serviço de atenção a violência contra a mulheres baseada em gênero de Mello e mesmo serviço em Rio branco. Há um serviço da TRATA para as tornozeleiras eletrônicas e depois um dispositivo de articulação territorial com atividades de sensibilização, que organiza oficinas, são itinerantes, andam por vários locais do país, dando palestras em escolas. Todas essas equipes dependem do sistema de resposta. O Estado apenas transfere verba para estas equipes, organizações da sociedade civil que são supervisionados pelo INMUJERES. O serviço da TRATA está em Melo pois é de competência departamental.

Sendo assim com sede em Rio Branco encontramos o MIDES, INMUJERES (que faz parte do MIDES) e uma Delegacia Especializada no que se refere a violência contra a mulher (Comisaria Especializada em Violência e Género). Todos estes serviços atendem mulheres em situação de violência de gênero.

Além do equipamento público existente em cada uma das cidades, se identificou grupos e movimentos da sociedade civil que prestam atendimento comunitário às mulheres em situação de violência doméstica e em conformidade com a proposta deste estudo que objetiva encontrar uma possível cooperação entre políticas públicas e comunitárias em Jaguarão e Rio Branco foi reconhecido o grupo Mujeres de Frontera como um coletivo comunitário.

Nesse local singular, que ao mesmo tempo proporciona integração e separação, onde o Estado se encontra distante, e a vulnerabilidade se potencializa seja pela questão do tráfico de drogas, de pessoas, da migração, do contrabando e também da violência de gênero, seja pelo trabalho informal ou pela falta dele, a violência de gênero se manifesta neste e através desse contexto como um fenômeno complexo.

Assim, essas premissas apontaram para [...] las luchas feministas y de colectivos de mujeres han permitido avanzar em la consideración de la violencia como una cuestión pública: política, social y cultural, logrando visualizarla como problema de salud y seguridad[...] (FERREIRA; SILVA; PLADA, 2019, p. 14).

Ao mesmo tempo, que responsabilizam o Estado e cobram políticas efetivas, os coletivos fazem um papel de prevenção, orientação, educação e atendimento as mulheres em situação de vulnerabilidade e violência de gênero. La sociedad civil continúa realizando denuncias, informes sombras, seguimiento de leyes y acciones que buscan mostrar aquellos aspectos de la violencia que aún no han sido atendidos, o las deficiencias em las respuestas públicas al problema (MAGNONE; PACCI; CALCE, 2016, p.37). As autoras escrevem que as ações da sociedade civil no Uruguai impulsionam muito para aprovação de reformas e da legislação.

Pensando em clave de derechos, la dimensión territorial es um factos clave, considerando que la segregación territorial profundiza las diferentes formas de discriminación que afecta a las mujeres. Em términos generales, las personas que residen em pequenas localidades, zonas rurales aisladas y territorios periféricos, suelen enfrentarse a situaciones de gran vulneración, así como escasas posibilidades para la restitución de sus derechos, Es ai que em estos contextos se potencian las manifestaciones de la violencia baseada em género em sus múltiples expresiones (FERREIRA; SILVA; PLADA, 2019).

Hoje atuam o Mulheres de Fronteira que se organizou de forma Binacional em 2015 e em 2020 se formou um Coletivo Chamado Coletivo Feminista de Rio Branco que atua somente do lado Uruguaio. A cidade de Rio Branco já teve outros coletivos que se desfizeram ao longo do tempo como o Mujeres Del Negro, o Coletivo Margaridas e o Vosses vivas.

Nesse contexto, baseado a partir do depoimento de mulheres participantes do grupo Mujeres de Frontera, realizado em uma reunião do coletivo no ano de 2019, buscou-se conhecer como aconteceu o surgimento do grupo, suas ações, como

aconteceu a integração com o Uruguai, quais os obstáculos do grupo e as possibilidades de ação que o mesmo propõe.

Além do equipamento público existente em cada uma das cidades, se identificou grupos e movimentos da sociedade civil que prestam atendimento comunitário às mulheres em situação de violência doméstica e em conformidade.

O grupo Mujeres de Frontera nasce ao mesmo tempo no Brasil e no Uruguai, a partir de mulheres militantes organizadas em outros grupos (mujeros del Negro, Vosses vivas) que, algumas vezes, encontravam-se em eventos realizados nos dois países.

Num destes encontros, a ideia do grupo Mujeres de Frontera surgiu, inicialmente, como um Congresso, que reuniria militantes de ambos os lados (Brasil e Uruguai) para tratar de temas e políticas para as mulheres da fronteira.

Nesse viés, o grupo foi ganhando outra característica, não como gestores de congressos e eventos, mas como um grupo com encontros mais contínuos e atuações mais constantes. Em março de 2015 houve um encontro no clube 24 de agosto reunido mulheres do lado uruguaio e do lado brasileiro onde foram convidadas as mulheres militantes por causas sociais para participar do evento.

Atualmente no grupo fazem parte 13 pessoas, sendo que atuantes mesmo nas reuniões estão participando em média de 5 ou 6 mulheres. Os encontros são combinados através de um grupo de WhatsApp num horário e dia que fique melhor para a maioria.

As ativistas do grupo têm formação e atividades diversas como uma Jornalista, professoras nas áreas de Letras (2), história, pedagogia (2), Artes Visuais, Serviço social e funcionárias no comércio brasileiro e uruguaio.

As reuniões passaram a realizar-se no Clube⁶ 24 de agosto inicialmente e após no círculo operário, participando mulheres brasileiras e uruguaias.

Porém, algumas mulheres do lado uruguaio reúnem-se em outros grupos também, para algumas atividades específicas, para captar recursos, e realizar alguns projetos voltados para as mulheres e projetos sociais. Recursos estes que, em Jaguarão, não é exequível.

⁶ O Clube 24 de agosto é um clube fundado em 1918, com o objetivo de ser um espaço social para o grupo étnico afro brasileiro de Jaguarão. “Desde o princípio o clube manteve, portanto, laços sociais com o Círculo Operário de Jaguarão. Muitos integrantes pertenceram aos dois grupos. Esse vínculo criava uma imagem de membros da classe operária, perante a sociedade branca, o que evitava ou reduzia os estigmas raciais”. (<http://www.ipatrimonio.org/>)

No Rio Branco há uma delegacia especializada para atender a mulher vítima de violência, e tem uma equipe do MIDES (Ministério de Desenvolvimento Social) para atendimento a essas mulheres.

Há uma parceria muito forte com o MIDES e com o INMUJERES (Instituto dentro do MIDES). [...] MIDES cuenta com servicios de atención psicossocial y legal gratuita a mujeres em situación de violência doméstica y trata com fines de explotación sexual comercial. (FERREIRA; SILVA; PLADA, 2019, p. 16).

O INMUJERES oferece informação sobre os direitos das mulheres e assessoramento jurídico além da parte psicossocial.

Há dois anos aproximadamente, o grupo Mujeres de Frontera teve uma baixa no número de participantes. No início, foram convidadas mulheres atuantes nos CREAS, CRAS, a Cônsul do Uruguai no Brasil, entre outras militantes. Porém, com a mudança de gestão municipal e a nível nacional o grupo perdeu muita força.

Segundo uma participante do Grupo Mujeres de Frontera houve um encontro com a Secretária de Políticas Públicas para Mulher, no governo Tarso Genro, então governador do RS na época. Esta tinha marcado uma data para ir à cidade de Jaguarão, RS, para uma reunião, mas infelizmente ela faleceu e o partido dos trabalhadores saiu do governo. As parceiras que estavam ligadas as instituições voltadas para políticas sociais foram afastando-se do grupo também.

Essa trajetória em busca de políticas públicas para as mulheres da fronteira teve na secretaria do desenvolvimento social, nas assistentes sociais do governo do Partido dos Trabalhadores um início de caminhada que foi dissociada pela troca de governo e ideologia. O Conselho da Mulher que já estava com tudo organizado para sair do papel ficou esquecido pelo governo atual.

O Coletivo Mujeres vem pressionando a administração atual do município de Jaguarão para que o Conselho da Mulher se efetive da forma mais rápida possível, mas este processo caminha a passos lentos sem ter a devida importância que lhe é peculiar.

Uma atuação do Coletivo Mulheres de Fronteira, que se destacou foi perante a propaganda de uma festa que estava sendo divulgada e aconteceria na cidade em poucos dias. A propaganda da festa mencionava que os homens ganhariam 5 (cinco) adesivos na porta de entrada da festa e cada adesivo valia um beijo. A mulher que, ao final da festa, estivesse mais adesivada ganhava R\$ 200,00 reais em prêmios. Era uma indução a prostituição, uma venda das mulheres. Com a atuação do grupo nas

redes sociais, frente a promotora da cidade, e uma divulgação no Jornal Diário Popular da Cidade de Pelotas RS a festa foi cancelada pelo Ministério Público. Há vários relatos de violência nesta casa noturna, inclusive de estupros, que foram filmados e viralizados via WhatsApp. O Grupo Mujeres está sempre atendo e denunciando quando acredita ser necessário.

Segundo uma ativista do grupo que participa desde o início do mesmo, o grupo surgiu com a necessidade de as mulheres mobilizarem-se em função de políticas públicas para mulheres no Brasil. No Uruguai, segundo ela, tem outra característica, pois ali já existia mais ativismo, mais caminhada com relação ao acolhimento das mulheres, de ações propriamente ditas.

Assim, depois que surge o grupo Mujeres de Frontera, algumas mulheres da cidade começaram a ver o grupo como uma referência.

5.3 PRÁTICAS FORMAIS NO SETOR PÚBLICO DE JAGUARÃO E RIO BRANCO

Mediante os depoimentos dos atores que mostram os serviços de atendimento à mulher na cidade se percebe certo grau de integração entre alguns serviços existentes.

Quando acontece a denúncia, somos chamados pela mulher ou algum vizinho e nos deslocamos até o local da ocorrência verificamos a situação... pegamos a mulher se o agressor tiver junto a gente encaminha as duas partes para efetuar o registro, mas se ele tiver só, passa no hospital faz o corpo de delito se for agressão física se encaminha ela ou ambas as partes para realizar o registro de fato. Aí vai depender da delegada e das lesões se for o caso ele fica preso e é avisado que não pode ficar perto da vítima.

Kiss, Schraiber e D'Oliveira (2007, p. 487) dizem que dificilmente a noção de rede será aplicável ao conjunto desses serviços. No entanto é possível que aspectos parciais, na articulação das ações ou na interação de seus agentes, ou ainda na comunicação das instituições, sejam encontrados.

A cidade de Rio Branco conta com o MIDES. Ao ser entrevistada a técnica do MIDES explica que este é um serviço de atenção psicossocial que tem uma equipe para o serviço de violência formado por uma advogada, uma psicóloga e um assistente social. “Antes do MIDES era preciso levar as mulheres vítimas de violência para Melo” [...]era muito difícil porque a represália era pior na volta.”

Nuestra tarea en esta temática sería como una puerta de entrada cuando la posible víctima se acerca para buscar ayuda, orientación, apoyo directamente planteando su convivencia en un hogar con un maltratador, abusador e “violentador” o indirectamente cuando surge del intercambio coloquial planteando ayudas económicas u otros apoyos materiales y de pronto se comienza a vislumbrar que en su hogar esa mujer (o ella y sus hijos u otras personas a su cargo) están viviendo situaciones violentas por parte de un varón (pareja, padre, hermano...) (Técnico social do MIDES).

O trabalho do MIDES segundo a técnica é abarcar toda a situação que deixa a pessoa vulnerável ante a sociedade. Depois que o MIDES foi instituído, ela explica, foi se formando as políticas sociais e adicionando programas, como por exemplo a violência em geral, a violência de gênero, pessoas sem tetos, necessidade de refúgios. No início os profissionais do MIDES eram do “passe/comission, são pessoas que trabalhavam em outras organizações do Estado. Depois começaram a contratar terceirizados.

A equipe da Delegacia Comisaría especializada em Violência Doméstica y Género trouxe respostas de forma muito sucinta a partir das indagações realizadas. Muito próximas ao discurso da delegada de Jaguarão, ou seja, esses atores que representam o discurso do Estado com uma perspectiva no sentido de promover o cumprimento da legislação vigente e não enfatizam a parte social, cultural e econômica que transpassa o problema da violência contra a mulher fronteiriça.

Nuestra tarea es muy buena dado a qué trabajamos con Jueces, Fiscales y Organismos del Estado. Es un trabajo arduo de mucha responsabilidad y sensibilidad en cada caso. Funciona con el agresor, víctima y testigos (equipe da delegacia comisaría especializada em violência doméstica y género).

Já a referente do INMUJERES que é o órgão que coordena os serviços de atenção à mulher vítima de violência traz uma explicação mais detalhada de como funciona a rede no Uruguai e em Rio Branco.

En Uruguay existe una amplia red, se trabaja con el marco institucional de la Ley. El organismo mayor para atender la violencia es el Consultivo Nacional de Violencia (organismo creado por la ley integral). Tenemos un sistema de respuesta que trabaja en red y lo componen instituciones públicas y poder judicial Inmujeres que es el organismo rector de políticas de género de uruguay coordina la atención de servicios para atención de mujeres.: En ese sentido se cuenta con centros de alojamiento para mujeres en situación de violencia, servicios de consulta psicosoial y jurídico: Servicios de trabajo con varones Agresores. Y servicios de atención a mujeres en situación de TRATA. En Río Branco se cuenta con un servicio de

atención psico social y jurídico de atención a la violència, Comisaría especializada en violencia basada en género para hacer denuncias Y se trabaja en red con la escuela, liceo, utu, policlínicas, inau, fiscalía y demás instituciones. Todas tienen el mandato de recepcionar y activar protocolos de derivación en caso que llegue una situación de violència (Referente do INMUJERES).

É sabido que mesmo com medidas protetivas, com o pedido de afastamento da mulher, homens são autores de violència doméstica. Segunda a Delegada de Jaguarão a maioria dos casos de feminicídio não tinham medida protetiva, ela coloca que

[...] tenta que a lei seja efetiva, no caso de um eventual descumprimento da medida representar para uma prisão preventiva podemos fazer né? Mas muitas vezes a gente percebe um número grande disso que se a gente for analisar os feminicídios, a maioria das mulheres nunca tinha pedido medida protetiva, então isso é um dado que deve ser relevante e tem que ser estudado de alguma maneira né porque isso? Além disso só temos as medidas legais pra fazer com que isso não se transforme em algo pior né como a solicitação de prisão preventiva no caso de descumprimento de medida protetiva.

Quadro 14 - Dados de Feminicídio e tentativa de feminicídio em Jaguarão

Registro	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022/1
Feminicídio	0	0	0	0	0	0	1
Feminicídio tentado	1	1	1	1	1	0	0

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do RS

A delegada afirma que na maioria dos casos de feminicidio não existiam medidas protetivas para as mulheres que foram mortas o que está em conformidade com os dados relatados pelo Ministério Público da União que diz que 86 % das mulheres vítimas de feminicídio não contavam com medidas protetivas. No Entanto o Estado, quando se trata de aplicar a Lei que deveria proteger a mulher, muitas vezes ainda se omite.

A polícia civil só encaminha as medidas protetivas para o poder judiciário, o poder judiciário que é o responsável por deferir essas medidas ou não. Se o poder judiciário deferir essas medidas o próprio oficial de justiça que vai intimar tanto a vítima quanto o agressor a cerca dessas medidas e as consequências do seu descumprimento (Delegada de Polícia de Jaguarão).

Mais uma vez as instituições mostram um descomprometimento com a causa passando para outra instituição a responsabilidade para a questão da violência contra a mulher.

Quadro 15 - Casos de medidas protetivas em Jaguarão

Ano	Número de medidas protetivas
2017	352
2018	326
2019	135
2020	224
2021	144
2022/1 semestre	79

Fonte: www.tjrs.jus.br

A violência doméstica é tratada na delegacia, na Brigada, pelo juizado como algo que deve ser resolvido do ponto de vista legal.

Os profissionais da assistência jurídica e policial, bacharéis em direito, tratam a violência com base na linguagem jurídico-policial, cujo olhar para a mulher e sua situação de violência é redutor aos aspectos legais do caso. Nesse sentido, lidam mais com a violência (como crime) do que com a atenção a mulher. (KISS; SCHRAIBER; D OLIVEIRA, 2007, p. 498).

A técnica do CREAS também relatou sobre um estudo social em que envolveu uma brasileira, o ex companheiro uruguaio e as filhas.

Bom algumas vezes elas sofrem a violência lá e saem de lá e vem pra Jaguarão e aí ela fica fazendo o acompanhamento ali no CREAS. Nos casos de violência dentro do Uruguai o atendimento é feito lá, mas também há casos que as equipes trocam informações.

Mesmo com legislações diferentes, neste caso aconteceu a troca de informação entre os assistentes sociais do Brasil e do Uruguai. O material coletado pela assistente social do Uruguai em conversa com a assistente social do CREAS no Brasil não pode constar nos autos do processo uruguaio, mas sim pode alicerçar a argumentação da assistente social quando ouvida pelo juiz uruguaio e conduzir as filhas do casal para a mãe. O juiz de maneira informal escutou os relatos da assistente do Uruguai relatado pelas assistentes sociais do Brasil.

Foi feita uma conversa informal com a assistente social do Uruguai e como no caso eu estava fazendo um acompanhamento com a esposa que anteriormente já tinha sofrido violência com o companheiro

uruguaio, foi feita esta troca de informação. Depois ele fez violência com as filhas, mas na época foi permitido que elas ficassem com o pai. Apesar de tudo. Só que aí foi realizado um trabalho com a assistente social de lá pra retirar as meninas do pai, mas como o Uruguai não trabalhava com esta mulher que vivia aqui, e eu tinha um material extenso dela de muitos anos e eu passei positivamente tudo que estava acontecendo, que ela tinha condições de ficar com as filhas e graças a Deus em poucos dias a menina lá foi desabrigada e está com a mãe. Mas hoje estruturou toda essa família aqui. E foi tudo graças a troca de informações do Uruguai e do Brasil, mais do CREAS de Jaguarão com relação a possibilidade delas voltarem pra mãe. . (Assistente social do CREAS)

Ou seja, os serviços trabalharam em conjunto “percebemos que os serviços de assistência psicossocial, são aqueles com maior comprometimento” (KISS; SCHRAIBER; D’OLIVEIRA, 2007, p. 495), pois vão além da questão jurídica.

A assistência mesmo que, a legislação não permitisse anexar os documentos de um país ao processo de outro, de maneira informal houve o comprometimento das assistentes sociais de ambos os países que encaminharam o caso de forma exitosa.

De acordo com o discurso dos atores, a medida protetiva pode ser pedida se a mulher residir no Brasil (independente da cidadania) tiver dupla cidadania e até se ela for uruguaia. Porém, a questão criminal deve ser averiguada em cada país.

A questão criminal vai depender da extraterritorialidade, isto vai ter que ser averigado de qual país vai ser a competência em relação ao crime, na questão das medidas protetivas se ela se sentir ameaçada aqui no Brasil, mesmo que por fatos que aconteceram lá no Uruguai, não vejo porque não pedir uma medida protetiva para se afastarem dela. A questão criminal vai depender da extraterritorialidade e a questão da competência (Juiz da Comarca de Jaguarão).

É necessário ressaltar que os próprios atores entrevistados se mostraram confusos em termos de legislação no que se refere a violência contra a mulher em ambos os países.

[..] A gente sabe que existe esses grupos autônomos que auxiliam as mulheres vítimas de violência, existe com certeza um espaço de diálogo de integração com estes grupos e sempre que a gente é demandado a gente busca atender essas demandas seja em forma de orientação seja em forma de tentar receber aquela vítima da melhor maneira, como a gente tenta fazer com todas, mas com certeza tem espaço pra esses grupos dentro da nossa delegacia. O que tem que ficar claro é que muitos desses grupos fazem parte tanto de Jaguarão quanto de Rio Branco. A gente tem que entender e ter muito claro que na verdade são dois países com leis completamente diferentes né então o que se pode fazer são trabalhos de prevenção em conjunto, de tentar orientar esses grupos coletivos, fazer um trabalho mais integrado, mas em termos de repressão é impossível. Cada país é um

país com sua própria lei, os casos são tratados de acordo com a lei de cada país (Delegada da Polícia Civil de Jaguarão).

Segundo a assistente social do CREAS, o Grupo Mulheres de Fronteira mantém uma integração com a rede especializada CREAS, encaminhando as mulheres que procuram o Coletivo direto para o programa.

Olha nós já tivemos encaminhamento por pessoas que fazem parte do grupo Mulheres de Fronteira. Eu já recebi integrantes do grupo que fizeram denúncias, e essas pessoas encaminhadas seguiram atendimentos. Tem muitas pessoas do Mulheres de Fronteira que são procuradas por essas mulheres vítimas de violência e as próprias gurias do Mulheres de Fronteira quando não vem pessoalmente nos mandam a demanda pelo telefone ou whatsapp. Aí a gente verifica e inicia o trabalho né? (Assistente Social do CREAS).

A delegada transfere para sociedade a civil organizada (como os coletivos) a questão da prevenção da violência doméstica na fronteira. Já a referente da TRATA aborda que os coletivos ainda são muito deficientes.

No Uruguai

En Melo y Río Branco, los grupos comunitarios son débiles; en algunos casos desarrollan acciones de sensibilización y/o incidencia política, pero no tienen capacidad de organización para posicionarse con fuerza y hacer valer su voz. Tengo conocimiento que, en Río Branco, existen algunas iniciativas de grupos de base, para realizar acciones de asistencia directa a víctimas, pero siendo muy respetable su trabajo, lo visualizo como acciones aisladas y un poco voluntaristas (Referente da TRATA).

Em Rio Branco, atores fizeram pequenas “falas” a cerca das normativas referentes ao tema da violência de Gênero no país. Porém o que eles destacaram foram os aspectos positivos das políticas e também políticas a serem implantadas.

Rio Branco e em Cerro Largo tem um serviço destinado para maridos, agressores e responsáveis pelo tráfico de mulheres e pessoas. “Claro que por mais que a polícia faça a intimação, se o homem não quer ir ele não vai, é um tema complexo” (Técnica do MIDES).

El poder judicial uruguayo tiene previsto por ley el contar con Juzgados Especializados en Violencia Doméstica, pero cabe destacar que solamente en la capital de Uruguay funcionan algunas sedes y que en el interior aún no se logrado concretar (Técnico Social do MIDES).

Assim, a cidade de Jaguarão, não existe delegacia especializada para atendimento à mulher em situação de violência doméstica (DEAM's) Já em Rio Branco

há a existência de uma delegacia especializada, chamada de Delegacia Comisária Especializada em Violência Doméstica e Gênero, com o atendimento realizado por um delegado.

A única delegacia de polícia de Jaguarão conta com uma delegada que atua no local desde 2013.

A nossa delegacia de polícia não é especializada, pelo tamanho da cidade, embora tenha uma demanda grande de violência doméstica na cidade a gente tem apenas uma delegacia e isso muito pouco provável vai mudar né, porque cidades do tamanho de Jaguarão geralmente é assim só uma delegacia. O que se busca, o que se queria, talvez, um dia seria um cartório especializado em violência doméstica, que tratasse desse assunto preferencialmente com uma mulher à frente [...] (Delegada de Polícia de Jaguarão).

Na entrevista a delegada coloca de que forma é feita o atendimento dentro dessa instituição no que se refere à mulher em situação de violência doméstica.

A mulher procura a delegacia de polícia e solicita uma medida protetiva, o nosso papel é encaminhar para o poder judiciário, a gente não decide nada sobre a medida protetiva, quem decide se vai deferir ou não é o poder judiciário. [...] Ela vem encaminhada pela brigada militar, ou pela sala lilás se solicita essa medida, ela é encaminhada pro poder judiciário e depois o próprio poder judiciário vai atrás dessa mulher pra dizer se foi deferido ou não aquela medida.

O juiz da comarca de Jaguarão coloca que “embora não tenha a delegacia da mulher, ela seria muito importante para cidade, até para evitar a revitimização, sabemos que as mulheres têm muito constrangimento de ir à delegacia até pelo medo do tratamento que terão.

Em seu discurso o juiz mostra que aparentemente a delegacia não é um local que possibilita acolhimento na fala da mulher, pois elas apresentam medo de se dirigir ao local.

A delegacia que não é especializada é apenas um gancho para encaminhamento ao judiciário, é um local onde, muitas vezes, as mulheres se encontram suscetíveis a julgamentos morais e violência psicológica.

O juiz, explica que além do CREAS, da Sala Lilás e também da Patrulha Maria da Penha, existe um grupo reflexivo para homens autores de violência que está parado em função da pandemia e que é organizado no próprio Fórum com a iniciativa do Ministério Público.

Essa ação política realizada com a reflexão dos homens é de fundamental importância se o trabalho realizado levar em discussão a dominação e a posição do homem sobre a mulher na sociedade e o efeito que isso causa. Se houver reflexão efetiva sobre o machismo e o patriarcado, sobre os valores, crenças e condutas que foram sendo absorvidos dentro da sociedade a que pertencem.

A Técnica do MIDES culpabiliza a pandemia, onde na verdade o motivo dos desmanches é intencional por parte do Estado, pois exatamente na pandemia é que os serviços precisavam funcionar de maneira mais efetiva.

A Pandemia vai ajudar um pouco a fechar serviços. Esses serviços as vezes não chegam as pessoas que deveriam chegar que são as pessoas que realmente necessitam. Mas ao mesmo tempo somos um ministério, mas temos que trabalhar para o município. Todo tempo chega casos de violência de mulheres afro, de gênero mesmo, sempre foi algo muito importante pro MIDES... está se desmantelando... temos que trabalhar pelo município em conjunto, mas não é em conjunto exatamente é para o município. Com a troca de “chefe” há muita coisa que tá diminuindo, por agora o serviço ainda se mantém (Técnica do MIDES)

O que é possível perceber através dos jornais locais é que existe um trabalho dos dois países quando se refere ao caso de extradição de um homem autor de violência de um país para outros. Nós não temos na parte policial como intervir em outro país[.]. Se ela efetuar o registro lá no local da agressão a gente não tem como atuar lá. Mas caso ela more no Brasil e o companheiro sendo uruguaio a gente pode intervir (Brigada Militar, atuante na Patrulha Maria da Penha).

Tengo información de algunas situaciones puntuales, por ejemplo, cuando un femicida cruza la frontera, se hacen esfuerzos conjuntos para su extradictación, pero esto depende mucho de la insistencia, en este caso de la Fiscal de Río Branco, que se comprometió con el tema (Rererente da TRATA).

Mesmo com a legislação protetiva e com a criação da primeira delegacia da mulher em ainda 1985 no Brasil, hoje depois de mais de três décadas a maioria das cidades brasileiras não tem uma delegacia especializada nesse atendimento.

O sistema percebe a demanda existente na cidade e também há a clareza da falta de políticas “o que se queria, talvez um dia seria um cartório especializado em violência doméstica que tratasse desse assunto preferencialmente com uma mulher à frente, mas infelizmente nós não temos (Delegada)

Mulheres, após serem violentadas ainda são atendidas por homens nem sempre capacitados profissionalmente para a acolhida, o devido tratamento que o momento necessita. Falta uma rede de proteção às mulheres vítimas de violência na maioria dos municípios brasileiros.

A gente vê, percebe em Jaguarão uma demanda grande, não só de violência física, mas violência psicológica, até mesmo violência sexual, se percebe que não existe só um tipo né, a gente vê todos os tipos de violência descritas na lei Maria da Penha. A gente se depara com todas elas na nossa cidade (Delegada).

Essa tensão toda está aumentando atualmente no Brasil com uma onda de retrocesso com a perspectiva de perda de direitos sociais e trabalhistas que está chegando ao país com o governo que assumiu em 2019.

Com a presença marcante da liderança de grupos religiosos militares no comando do país há um retrocesso que parece aumentar a cada dia. Nesse contexto muitas mulheres ainda não têm ideia dos seus direitos no que se refere a prevenção e proteção do Estado em situação de violência doméstica, com o cenário regressivo vigente a tendência da situação é piorar cada vez mais.

Elas não têm ideia de seus direitos e garantias então como eu falei...elas acabam aceitando essa situação de violência física ou psicológica por nem ter conhecimento do que pode ser feito pra isso não acontecer mais. (Brigada Militar atuante na Patrulha Maria da Penha).

O cenário do Brasil é com os discursos do presidente da República e nas falas de Damaris Regina Alves, advogada, pastora evangélica, Ministra da mulher, da família e dos direitos humanos que traz ideias muito retrógradas que já haviam dado passos largos para a superação. Faz-se necessário repensar a questão política atrelada a igreja, ao voto e ao feminino.

É sabido que a chegada do anticoncepcional foi um avanço, porém esteve em discussão um retrocesso onde o deputado do PSL do RJ Márcio Labre apresentou um projeto onde quer proibir a pílula do dia seguinte entre outros anticoncepcionais. Ele sugeriu veto do “comércio, a propaganda, a distribuição ou a doação” da pílula do dia seguinte, pílulas de progestógeno (as chamadas ‘minipílulas’), implantes anticoncepcionais. Ele sugeriu veto do “comércio, a propaganda, a distribuição ou a doação” da pílula do dia seguinte, pílulas de progestógeno (as chamadas ‘minipílulas’), implantes anticoncepcionais e até mesmo do DIU (dispositivo

intrauterino). Na visão do deputado – que é jornalista – esses métodos seriam na verdade ‘micro abortivos’ (CARTA CAPITAL, 2019).

A bancada da igreja e de alguns partidos políticos tem interesse num retrocesso nas conquistas que o movimento feminista já teve tanto no Brasil como no Uruguai. De acordo com o técnico social do MIDES o contexto transfronteiriço absorve mais a violência doméstica porque [...] esta zona del país es particularmente conservadora y se ven discursos fuertemente promovidos por iglesias locales (muchas evangélicas), que van em contra los derechos de las mujeres.

É sabido, e se faz necessário, que 30 % das vagas na política devem ser destinadas as mulheres, entretanto alguns parlamentares tentam promover discursos contrários, segundo as declarações do presidente do PSL, Luciano Bivar, em declaração a Folha de São Paulo em fevereiro do ano corrente, afirmou que “mulher não tem vocação para a política [...] A política não é muito da mulher...”

Todo este conjunto de declarações; essas propostas com viés de retrocessos e tentativas de redução de direitos da mulher requer preocupação dos movimentos sociais como um todo. Há que se pensar em diferentes formas de resistência para frear essa regressão.

O Uruguai por sua vez, estava acostumado com um governo progressista e com avanços em programas de prevenção e proteção mulher, segundo a técnica do MIDES entrevistada, há agora um retrocesso grande no país.

Com a troca de governo no Uruguai, a informação não chega como tem que chegar, chega pela imprensa e isso não pode ser... De tal maneira não tem número oficiais, nós estamos acostumados a um governo aberto que primeiro consultava antes de tomar alguma medida de ação social, não vou dizer que era perfeito porque todo o governo tem alguma coisa, mas de repente chegamos a um governo que sabemos os dados pela imprensa é algo muito forte. Não tem números oficiais, os números pegamos nos grupos, nos coletivos. E te digo sim, aumentaram bastante. Mas se procurares dados oficiais não vais encontrar. É complicado! E imagino que pra vocês também, sei bastante do Brasil, claro vivo na fronteira né sei que cortaram muitos direitos e mesmo caminho vamos que vocês, lamentavelmente. (Técnica do MIDES).

Nesse sentido a referente do tráfico de pessoas (TRATA) no Uruguai também aborda sobre o retrocesso do país, onde está acontecendo cortes de serviços e políticas para mulheres, e um Estado que não divulga informações de dados estatísticos corretamente.

En Uruguay, durante los 15 años de gobiernos progresistas, se crearon algunos programas, dirigidos a dar soporte a las mujeres en situación de violencia, propiciando su salida de la situación. Paso a mencionar algunos de ellos: Casa de breve estadía (para situaciones de riesgo de vida); refugios para mujeres con hijos a cargo; soluciones habitacionales que consiste en subsidio de alquiler por 2 años, cupos de ingreso directo a programas de empleo protegido (Uruguay Trabaja); cupos directos para acceso de cursos de formación para la inserción laboral a través del Instituto nacional de empleo y formación profesional (INEFOP). Todos estos programas son nacionales, es decir que pueden acceder tanto mujeres de Melo, como de Río Branco. El tema es que, con los recortes presupuestales a las políticas públicas, que se vienen dando con el actual gobierno (derecha neoliberal) cada vez hay menos recursos, y si bien, los programas no se cerraron explícitamente, cada vez son menos eficiente, y los apoyos no llega a todas las mujeres que lo necesitan.

5.4 DESAFIOS EXISTENTES QUE OCORREM EM UMA REGIÃO TRANSEIROSIRIÇÁ INTERNACIONAL PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Os desafios existentes na região fronteira Brasil/ Uruguai, com relação à proteção à mulher em situação de violência doméstica passam pela implantação das Políticas Públicas. O cenário atual de Jaguarão e Rio Branco, é atravessado pela falta de visibilidade dos programas que atendem a mulher violentada; como o CREAS em Jaguarão. A falta de registro dos casos de violência, feminicídio, a ausência e omissão do Estado no que se refere à implantação de novas políticas é um desafio de extrema relevância, uma vez que a ação efetiva do governo está relacionada a implantação novas e de eficientes políticas no combate a violência. A descontinuidade das políticas, o fortalecimento do grupo Mulheres de Fronteira, a invisibilidade da TRATA no que se refere a ausência de abordagem sobre o tema pelas instituições também são desafios atuais.

Desafiante também para o enfrentamento desse problema é a necessidade de mudança no machismo local e mais grave ainda no machismo vindo das próprias mulheres e dos técnicos que trabalham com as vítimas de violência. As próprias mulheres vítimas de violência doméstica sentem a necessidade da mudança na cultura fronteira com relação ao machismo. “Deveria ter programas para alertar as mulheres, que estão em situações abusivas, as mulheres aqui da fronteira nem

percebem que vivem o machismo o tempo todo. (MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMESTICA).

Eu penso que os homens fronteiriços são mais machistas e isso leva a questão “abuso” [...] Acho que a questão cultural é muito forte a ponto de deixar os homens abusivos demais, eles são machistas demais. Eu não sei como se cria o abuso e posso estar falando uma ignorância, mas eu acredito que é esse machismo em excesso. (MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA).

Segundo o Juiz da Comarca de Jaguarão, a violência contra a Mulher é “um problema que afeta a vida das mulheres independentemente do país, da classe social, de raça, a violência doméstica é bem democrática né? Ela acaba afetando todas as mulheres até pela cultura do machismo.

A questão da violência doméstica muito mais do que um problema jurídico, muito mais do que um problema criminal é um problema de educação. Enquanto não mudamos a cultura ela não vai ser eliminada. É claro que a punição tem que ser severa e rápida né para evitar o pior, mas enquanto não mudarmos essa cultura do machismo e do patriarcado o problema de fundo nunca será resolvido... não adianta punir se o agressor não tem consciência de que fez errado (JUIZ DA COMARCA DE JAGUARÃO).

Outro desafio existente é a vulnerabilidade da mulher fronteiriça, pois o homem autor da violência ao atravessar ponte que divide as duas cidades se encontra em outro país, fugindo muitas vezes das penalidades a que deveria receber.

O que torna a mulher fronteiriça vulnerável não é apenas a impressão da impunidade, mas a certeza de que ela acontece. “Ele sofreu uma multa. Não acontece nada com eles (homens autores de violência) pelo que eu pude perceber” (Mulher em situação de violência doméstica).

Sendo assim a mulher fronteiriça é mais vulnerável a violência doméstica pois como nos mostra a referente da trata de Cerro Largo:

Las instituciones son más débiles, existen menos recursos, y esto sin dudas, coloca a las mujeres en situación de mayor vulnerabilidad. Además, la cultura de frontera, con una fuerte impronta de informalidad y naturalización del delito y la violencia, es un factor de riesgo para las mujeres, que se ven más expuestas a la vulneración de sus derechos.

A descontinuidade das políticas públicas e o redirecionamento das políticas sociais com novos governos também acontece como um desafio no que se refere ao tema da Violência contra a Mulher. O declínio do governo democrático e popular em Jaguarão RS, redirecionou as políticas sociais na cidade onde o governo atual se desresponsabilizou por políticas que já estão instituídas como o Conselho da Mulher em Jaguarão ou a Casa Binacional que já estava na agenda política para abrigar as mulheres em situação de violência dos dois países- Brasil e Uruguai.

O fortalecimento do grupo Mulheres de Fronteira é um aparente desafio, pois caso contrário pode se tornar apenas um local de escuta, mas sem efetividade para uma mulher que realmente está precisando de auxílio.

A ausência de Política para Mulheres e a falta de visibilidade e efetividade das políticas existentes é o que faz acreditar que a única referência que as mulheres têm mais em mente é o grupo Mujeres, relata uma participante do Grupo Mulheres de Fronteira. Essa referência que as mulheres têm em encaminhar-se ao grupo quando sofrem violência acontece pela visibilidade do mesmo nas ações e atividades que foram praticadas ao longo dos anos.

No ano de 2018, tentou-se criar junto ao Mulheres de Fronteira uma rede voluntária de profissionais, como assistentes sociais, psicólogas, advogadas, profissionais que ajudassem na demanda que o grupo estava começando a receber e não se sabia muito bem como lidar e acolher estas mulheres. Nesta época, o grupo estava com poucas mulheres, então a ideia foi convidar mulheres representantes de vários segmentos, mesmo assim a adesão foi bem restrita.

Foi explicado pelas integrantes do grupo que no governo Tarso Genro, (governo do estado do RS) havia recursos para participação em conferências sobre a questão da mulher, já nos governos seguintes esses recursos não foram mais disponibilizados, o que inviabilizou várias ações propostas.

Também foi eleito na época um delegado para participar de uma Conferência Nacional, mas não foi possível conseguir as passagens para o deslocamento ao local da Conferência, explica uma participante do grupo Mulheres de Fronteira, Maria Fernanda, que também fazia parte do governo do partido dos trabalhadores como Secretária de Cultura da Cidade de Jaguarão.

No atual governo na cidade de Jaguarão, os entrevistados reconhecem a tendência de desmobilização e uma diminuição do número de pessoas, o que propicia que as mulheres se mostrem literalmente sem forças para continuar nessa luta.

A descontinuidade das políticas públicas a cada troca de governo é também um desafio que ocorre na fronteira e que fica perceptível quando um segmento político partidário não permanece no poder. O governo que entra apresenta outras soluções, descontinuidades administrativas, outros nomes e mudanças para programas já existentes, exclusão completa de programas do segmento anterior.

Essa descontinuidade programática nas políticas em termos de alteração do grupo político no poder afetou tanto as políticas para a mulher na fronteira quanto ao Coletivo Mulheres de Fronteira. Pois, nesse sentido, em um determinado momento, algumas ações do grupo Mujeres estavam mescladas com as do Partido dos Trabalhadores. Isso ocorreu tendo em vista que havia uma vereadora e a secretária de cultura no governo do PT que eram atuantes do grupo Mujeres de Frontera. Mas, de qualquer forma, segundo ambas, tentava-se separar o grupo do governo, inclusive fazendo reivindicações para o prefeito que era de mesmo partido, na época.

Mesmo fazendo parte do governo anterior, as duas atuantes do grupo Mujeres de Frontera reivindicavam ao poder público a implantação da Casa Binacional de Acolhimento a mulher em situação de violência, e a questão do espaço para um trabalho relativo ao parto humanizado na Santa Casa de Caridade de Jaguarão; tendo em vista que esta Casa de Saúde estava sendo administrada pela prefeitura.

As duas atuantes que faziam parte do governo relatam que ficou bem difícil continuar com esta causa com a mudança de Gestão e com a saída delas do governo, pois, segundo as mesmas, os espaços fecharam-se de forma brusca e hoje jamais se abririam para um trabalho como este.

Como colocado anteriormente, a zona de fronteira propicia maior vulnerabilidade para a mulher e um dos motivos é o Tráfico de Mulheres, um problema ainda tão invisível. Quando se expõe o assunto a maioria das pessoas acreditam que isso não existe, tamanha a invisibilidade do tema com relação ao assunto. As pessoas quando falam em tráfico de mulheres pensam naqueles exemplos midiáticos, nos quais elas vão escondidas em um carro dentro de uma mala gigante cruzar a zona de fronteira em países distantes do Brasil. Em Jaguarão há casos onde levam meninas de 12, 13 anos para trabalhar como garçoneite em bares no Uruguai. Muitas acabam sendo conduzidas para prostituição nesses bares.

Antes das mulheres uruguaias trazerem para grupo Mujeres de Frontera o tema do tráfico de pessoas, o assunto era invisível no lado brasileiro, contrário ao país vizinho que já vem trabalhando alguns aspectos do assunto. As uruguaias colocam

que é pouco ainda o que o governo faz, mas lá pelo menos não é dada a invisibilidade que o Brasil apresenta, pois fazem já campanhas e assunto já é tratado pelo próprio Ministério do Desenvolvimento Social.

Um desafio relatado é a questão do tráfico de Mulheres onde o Uruguai é um país de recrutamento, de trânsito e destino de mulheres para fins de exploração sexual.

Actualmente coordino el Servicio de atención a mujeres en situación de trata con fines de explotación sexual. Este Servicio cuenta con un equipo multidisciplinario integrado por un psicólogo, una trabajadora social y una abogada, además del rol de coordinación. Se implementa mediante un convenio entre INMUJERES y la organización de la sociedad civil El Paso. Actualmente, este Servicio atiende 17 mujeres, todas ellas migrantes, la mayoría se encuentran dentro de los circuitos de explotación sexual (Referente da TRATA).

Um desafio abordado foi a questão da violência contra o idoso e principalmente contra a mulher idosa na cidade de Jaguarão. Foi possível perceber que a violência com pessoas que se encontram nesta fase do desenvolvimento humano na cidade é altíssima no que se refere a violência física, psicológica, moral e patrimonial, esta última de forma assustadora. Essa violência é praticada por filhos, maridos e netos. A violência contra a mulher idosa, muitas vezes, não chega aos órgãos públicos e nem no grupo Mujeres de Fronteira. Quem porventura ajuda essas idosas são vizinhos ou familiares ou elas ficam no anonimato. Assim, foi constatado que o Grupo Mujeres não conseguiu ainda atingir o público de mulheres idosas. Foi constatado também como um desafio a questão de que as mulheres idosas não realizam a denúncia contra os agressores ao contrário das mais jovens.

Outro aspecto desafiador sobre o tema é a falta de dados, já que os órgãos do município não conseguem criar estatísticas com relação à violência. Já se tentou fazer levantamentos de quantos são os casos de mulheres que sofrem violência, quem são elas, e não se teve acesso. O grupo Mulheres de Fronteira, buscou sem sucesso estes dados na Polícia Civil, na Brigada Militar e no Hospital da cidade, que é onde se atende as ocorrências. Foi constatado pelas integrantes do grupo que existe muita diferença de dados entre as instituições que possivelmente atendem mulheres vítimas de violência.

Concorre para a precariedade dos dados o fato de que muitas pessoas que chegam ao CREAS não passam por outras instituições que poderiam fazer o registro

do caso. Além disso, tem os agentes de saúde que vivenciam muita coisa, no próprio hospital, e em escolas. Os profissionais parecem não ter competência para atuar quando se deparam com uma situação de violência, porque isso já foi banalizado. Essas violências geralmente são intrafamiliares, e as pessoas partem daquela premissa que está muito em alta agora “em briga de marido e mulher não se mete a colher”.

O discurso das pessoas com relação ao tema e após a violência sofrida é, na maioria das vezes, questionando a mulher sobre o que ela teria feito para ser violentada, ou perguntando se ela tinha outro, ou culpando a roupa, a bebida. A mulher sempre é a culpada. As falas quando acontece uma situação de violência contra a mulher são puramente machistas.

Outro desafio pode ser apontado para as dificuldades para a manutenção do grupo cuja ampliação é fundamental, pois é uma forma de apoio as mulheres em situação de violência, apoio este que as políticas públicas da cidade não contemplam na maioria das vezes.

Outro desafio que foi perceptível nas entrevistas realizadas foi no que se refere a fala da assistente social. Ela aborda a sua percepção com relação a mulher em situação de violência doméstica: “muitas vezes a gente fica amarrada, tu tá tentando fazer de tudo, tu tá dando aquele apoio e na hora muitas não fazem o que tem que fazer, acabam protegendo o agressor. Isso é até frustrante [...]”. Ou seja, a assistente social vitimiza a mulher em situação de violência por falta de preparo.

A culpabilização da mulher em situação de violência vem não só através da sociedade, mas também dos atores que participam das políticas públicas voltadas para o tema da violência doméstica. A assistente social entrevistada diz que “No caso das medidas depende muito da atitude da mulher, tudo é dependendo dela, conforme a forma como ela vai agir”.

Quando uma técnica social que faz parte da política de assistência, é um ator social dentro da instituição que representa, diz que a medida protetiva vai depender da atuação da mulher se constata a criminalização da vítima, uma discriminação histórica e mostra a sua percepção frente ao tema e exatamente o cenário da violência doméstica em Jaguarão onde as próprias mulheres se condenam.

Outra coisa, às vezes, acontece, a primeira vez a violência. Aí a mulher chama a Brigada Militar, aí a Brigada vai, quando a Brigada chega lá, ela diz:- Ahhh eu tinha me enganado não foi bem assim. Daí a própria

Brigada sai cabisbaixa, o mesmo caso chama a Brigada Militar novamente, chama a segunda, a terceira e a quarta vez e a mulher toma a mesma atitude. Então chega o momento que a própria Brigada Militar junto conosco a gente fica apertado com a aquilo, mas a gente fica amarrada, tu tá tentando, tu tá fazendo de tudo, tu tá dando aquele apoio e na hora muitas não fazem o que tem que fazer, acabam protegendo o agressor. Isso até é frustrante, claro não é na maioria dos casos é em alguns, mas isso frustra. A gente acaba desacreditada, porque a própria Brigada diz: - Bá aquela lá a gente já foi várias vezes... e frustra porque é um trabalho em rede (Assistente Social do CREAS/ Jaguarão RS).

Existe uma preocupação, um medo expresso em algumas entrevistas no sentido de que os uruguayos relatam que o país também teve uma mudança de governo para uma linha de ultradireita, temem ir pelo caminho do Brasil e como coloca a técnica do MIDES chegar nessa “ultradireita”. Essas falas consolidam que o espaço da zona de fronteira, apesar da legislação ser diferente, caminha de forma similar. Inclusive a cidade de Jaguarão tem um gestor com dupla cidadania que um governo pouco democrático que não atende as políticas sociais para as mulheres, o que afeta as brasileiras e uruguayas e as duas cidades gêmeas. Uma das entrevistadas do Brasil trouxe à tona sobre o desmanche das políticas para as mulheres no Brasil e em Jaguarão, mas não autorizou que essa parte de “política” fosse publicada.

A omissão do poder Estatal no que se refere às políticas públicas, destinada à proteção da mulher em situação de violência doméstica é uma característica abordada na fala dos atores fronteiriços que participaram do processo de entrevista desta tese. “El primer factor de riesgo que identifico en la zona fronteriza, es la ausencia del Estado (Referente da TRATA).

Assim aspectos relacionados à falta de políticas públicas e a efetivação das políticas existentes destinadas a aplicação prática com base no aporte normativo brasileiro embasou a narrativa dos atores envolvidos nesse cenário e nesse processo. “A partir del cambio de gobierno, en Uruguay, se han observado, grandes retrocesos en materia de políticas de combate a la violencia” (Referente da TRATA).

A cidade de Jaguarão tendo apenas 17 % das pessoas ocupadas, com o salário médio de 2,1 salários mínimos, segundo o IBGE faz com que as mulheres sejam dependentes dos seus companheiros, fazendo o trabalho doméstico e dependendo financeiramente deles. Por esse motivo muitas retiram as denúncias contra os agressores, por motivos financeiros, pela sobrevivência dos filhos por não terem para onde ir, ao se separarem do companheiro.

Outro desafio muito aparente na fronteira é o critério ainda utilizado pelo setor judiciário, não penalizar adequadamente o homem autor da violência. Em uma das entrevistas uma mulher, vítima de violência doméstica constata que a lei não é cumprida, pois a pena para o seu ex companheiro, foi dada através de multa com o agravante de que o homem abusivo já tinha apresentado outros episódios de violência doméstica com companheiras anteriores. Ou seja, ainda é usada a premissa “da infração de menor potencial ofensivo” para a violência contra a mulher, sendo permitido o pagamento de fiança (Lei nº 9099/95).

É o que a gente vê, uma fragilidade de uma legislação de medidas que ninguém obedece, mas porque, porque dentro de cada cabeça, dentro de cada um a vida de uma mulher é uma coisa menor e por isso tantos crimes sendo cometidos, depois vem a impunidade... depois vem a culpa pra mulher, a mulher que andava na rua tal hora, a mulher que fez isso ou aquilo, então é isso que tem que ser mudado nesse país. E trabalhar muito através da educação pra que a gente vá formando novos pensares e novos valores e se faça alguma coisa nesse sentido (Integrante do Grupo Mulheres de Fronteira).

A impunidade dos homens autores de violência doméstica em Jaguarão é um fator que influencia a própria violência porque esses homens sabem que nada vai acontecer com eles, o que deixa a mulher em situação mais vulnerável ainda.

Quantas mulheres que ainda são mortas né com medidas protetivas? Aí a gente vê da importância que a mulher tem para uma sociedade né? Que nem com isso se consegue nem com medidas protetivas, nem com a força da lei se consegue que as mulheres sejam protegidas, né porque vale tão pouco né? Pra essa sociedade machista, patriarcal, a vida de uma mulher que não tão nem aí, fazem qualquer coisa, então é uma coisa que também é cultural né? (Integrante do Grupo Mulheres de Fronteira).

Em relação a articulação entre os serviços, há o reconhecimento das dificuldades que impossibilitam a cooperação, exceto em alguns casos de extradição e apontam possibilidades para uma futura articulação. Indicam ainda que deveria ser realizada uma revisão da legislação internacional entre os dois países, visando uma atuação conjunta.

A partir do discurso dos atores não há uma articulação entre os serviços, eles reconhecem os as dificuldades que impossibilita a cooperação entre os países, salvo em alguns casos de extradição e apontam possibilidades para uma futura articulação. “Eu creio que sim que não teria problema em fazer essa articulação, porém teria que ser feita uma revisão da legislação internacional entre os dois países. Para ter uma

atuação em conjunto teria que os dois países se adequarem pra ter essa ligação tanto lá como aqui (Brigada Militar, atuante na Patrulha Maria da Penha).

A gente não tem como passar pro lado de lá e atuar lá mesmo que a vítima seja brasileira a gente atua aqui independente de o agressor ser Uruguaio ou Brasileiro em fim a gente atua da mesma forma, só que a agressão pra nos agirmos tem que ser em território brasileiro (Brigada Militar atuante da Patrulha Maria da Penha).

O desafio da redução ou intervenção sobre a violência levantado passa pelo âmbito cultural, há que ter a conscientização do homem para que algo mude. De acordo com a perspectiva dele a legislação pode ajudar, mas não previne a ponto de que casos de feminicídio não aconteçam:

É como eu falei a questão da violência doméstica é muito mais de cultura, de uma mudança cultural do que propriamente de direito, a gente tenta inibir e proteger a mulher de todas as formas possíveis mas enquanto não houver essa conscientização do homem né, do agressor, nada poderá não surtir efeito, mesmo com as medidas protetivas essas mulheres podem virem a óbito infelizmente, sofrerem feminicídio. É isso que a gente tenta evitar ao máximo.

A efetividade das políticas públicas e no aporte normativo já existente também é um desafio.

As políticas públicas de acolhimento e encaminhamento dos casos de violência de gênero são insuficientes e muitas vezes ineficazes. Esses fatores combinados aliados à recente onda de intensificação de conservadorismo oriunda da implementação de políticas de austeridade e restrição de direitos políticos e sociais, culminam em problemas de limitações e mascaramento dos dados disponíveis. [...] em Jaguarão e Rio Branco essa situação de subregistro se agudiza muito, não há uma sistematização de dados efetivos sobre violência de gênero (FERREIRA; SILVA; PLADA, 2019, p. 7).

Faz-se necessário, políticas públicas que incentivem a mulher a não permanecer com seus companheiros violentos, pois o que se constata é que muitas permanecem numa situação de violência por diversos motivos “[...] um conjunto de variáveis incidem nessa decisão da mulher: a crença de que o modo agressivo do parceiro amoroso poderia findar; a solidão; os filhos; a tentativa de assegurar os bens materiais” (COIMBRA, 2017, p. 275). A violência é de certa forma aceita por muitas devido a sua desvalorização e desigualdade imposta pelo mercado e pelo contexto econômico da região fronteira.

A integração dos serviços que atendem a mulher em situação de violência doméstica e a efetividade do Estado, tanto do Brasil quanto do Uruguai como executor no que tange ao reconhecimento da pauta, as ações e decisões tomadas perante ao problema é fundamental.

De acordo com a questão de pesquisa desta tese investigamos a existência de uma possível articulação entre as duas cidades fronteiriças no que se refere às políticas de atenção e proteção à mulher.

Se ha llegado a algunos acuerdos internos de trabajo entre los equipos de los servicios de ambos lados, y también con la sociedad civil. Pero no hay nada reglamentado. Tampoco están funcionando los comités bi nacional de frontera, que eran espacios importantes para visibilizar estas problemáticas (Referente do Inmujeres).

Nessa investigação, dando voz aos atores envolvidos no processo e a partir do depoimento deles, buscou-se compreender e reconhecer a percepção de cada um quanto à possibilidade de cooperação das ações para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica na fronteira Jaguarão Rio Branco.

Até poderia ocorrer algum convênio entre os países e tal não vejo oposição a isso, por hora não conheço nenhuma legislação que faça isso, também não vejo oposição que se realize algum convênio, mas eu gostaria de deixar claro que aqui no Brasil se a vítima estiver no Brasil independentemente da nacionalidade ela pode requerer as medidas protetivas e será analisado caso seja o caso deferido (Juiz da Comarca de Jaguarão).

Em virtude dos dados observados, é possível compreender que não existe um aparato legal para a cooperação entre os países no que se refere a violência doméstica no contexto transfronteiriço. Houve uma tentativa, que fracassou com a troca de governo em Jaguarão. Segundo a Equipe de funcionários da Delegacia Comisaría especializada en violencia doméstica y género “No existe un marco legal pero hay cooperación entre autoridades de ambos Países”

Hay actores tanto políticos como sociales que creen que debería avanzarse em concretar um marco especial para las zonas fronterizas, lo que no es fácil de concretar (Técnico social do MIDES)

A cooperação existente entre o Brasil e o Uruguai é a do Coletivo Mulheres de Fronteira, é o coletivo que interage e junto as mulheres Uruguaias, buscam a integração dos dois países no planejamento e execução de atividades de prevenção

e proteção para as mulheres em situação de Violência. Além disso, cobram dos governos locais políticas públicas eficazes no que se refer a este tema.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência doméstica contra a mulher é um problema complexo que ocorre na esfera familiar, envolvendo pessoas com vínculos afetivos, o que torna difícil o rompimento desse contexto.

Neste trabalho se buscou trazer a questão da violência contra a mulher em um cenário fronteiriço entre os municípios de Jaguarão/Brasil e Rio Branco/Uruguai, ressaltando aspectos institucionais e comunitários como a rede de proteção social e a ação das políticas e o impacto na vida das mulheres violentadas.

Em virtude do que foi mencionado e como nos trouxe José Adelantado anteriormente, é necessário relacionar aqui a estrutura social vigente (como um lugar que possui uma escala hierárquica que separa as pessoas com relação a dominação e a desigualdade) na região da fronteira e a política social (resultando dos fatores que envolvem a estrutura social) para compreender o fenômeno da violência contra a mulher na região e as ações cooperadas entre as políticas locais.

Segundo o aporte teórico de Adelantado há quatro esferas (mercantil, estatal, doméstico-familiar e relacional) da estrutura social na qual alicerça esse estudo e que colabora no entendimento desse contexto.

Na esfera mercantil, se destaca a maneira como o mercado interfere nas relações sociais. A mulher tem um papel econômico no capitalismo, onde elas são exploradas. Muitos dos discursos vocalizados pelos atores entrevistados chegam na constatação de que

[...] mulheres passam por situações que acabam digamos assim entre aspas sendo obrigadas a ficar com o agressor, a viverem numa casa sofrendo violência física e psicológica e elas tem muitos filhos com este agressor e acabam precisando deles pra sobreviver. Por isso muitas preferem não denunciar ou chega na hora de efetuar o registro e elas desistem porque pra elas é pior ficar longe do agressor, elas se submetem por conta de não poderem elas mesmas se sustentar e aos próprios filhos. (Brigada Militar)

Neste sentido o trabalho apontou para a insegurança financeira, a falta de sustento para arcar com as despesas de sua família, de depender financeiramente de um companheiro ou da proteção via filantropia. Dentro dessa estrutura a invisibilidade da exploração sexual e o tráfico de mulheres também foi destaque.

Foi possível perceber na Esfera Estatal (como Estado se organiza frente às leis, políticas públicas, impostos, regulação da economia), através dos discursos dos

atores entrevistados, a ausência do Estado na política para mulheres na fronteira. Ele omite informações, ou seja, os dados reais não são divulgados tanto no Brasil como no Uruguai. Os Coletivos têm o entendimento de que há muito mais dados do que divulga o governo, mas muitas vezes eles não têm registro desses dados também, o que dificulta a afirmação do número de mulheres em situação de violência ou já violentadas.

No Uruguai está havendo a mesma discussão, pois os Coletivos não concordam com os dados estatísticos apresentados pelo governo. Em uma das tentativas de entrevista com os atores no Uruguai, houve um retorno de que os órgãos do governo não estavam atendendo a sociedade civil, principalmente “Coletivos”, pois os mesmos estavam questionando os dados de mulheres em situação de violência doméstica no período pandêmico.

Sendo assim os dois Estados, Brasil e Uruguai, registram feminicídios e os dados de violência contra a mulher de forma precária.

No campo judicial, há uma constante violência quando acontece a absolvição dos homens, autores de violência, e solicita-se o pagamento de apenas uma multa ou tentam fazer audiências de conciliação em casos de violência contra a mulher e tentativa de feminicídio. Há a utilização da lei de menor potencial ofensivo no trato com agressores, pelo menos na prática, pois não apresenta punição maior do que uma pequena multa.

No que se refere às políticas públicas as que são implantadas estão desconectadas da realidade. O serviço do CREAS, baseado na política do SUAS, tem o funcionamento dentro de um horário comercial, de segunda a sexta-feira. Sendo que finais de semana, quando a mulher está mais vulnerável a sofrer violência, não há atendimento. No contexto de COVID-19, O CREAS esteve fechado por um período, pois as técnicas estavam com COVID e não houve substituição.

A ação governamental nesta área não providenciou uma substituição mesmo com os relatos de aumento da violência. Um dos depoimentos relatou que não ocorreu aumento de violência doméstica no período da pandemia, mantendo-se os casos usuais. Esta informação contradiz radicalmente o discurso das mulheres do grupo Mujeres de Frontera.

Há um problema na implementação das políticas públicas onde, muitas vezes, os objetivos não são alcançados. Já no momento da implementação programas, projetos e leis são conduzidos de maneira diferente dos objetivos iniciais propostos.

Como foi trazido anteriormente por Siman (2005) os problemas na implementação acontecem, pois os objetivos propostos não levam em conta a realidade local, a falta de recursos e, após a formulação da política, a implementação demora muito para acontecer, além das descontinuidades dos governos.

Em Jaguarão há o descumprimento da legislação, como é o caso da Lei Municipal 6390/16 que institui o Conselho da Mulher, onde a legislação foi implantada no governo municipal anterior e o atual governo não deu seguimento.

Também há o descumprimento da Lei Maria da Penha, que não vem sendo implementada como deve. E a Lei do feminicídio no Uruguai (no país o crime contra a mulher - por gênero - foi tipificado como feminicídio e aprovado em abril de 2017, alterando os artigos 311 e 312 do código penal uruguaio) também não vem sendo cumprida. Apesar dessa legislação o que se percebe é que não houve um decréscimo no número de casos e sim um contínuo aumento, o que indica que as políticas atuais necessitam de avaliação e monitoramento contínuo, ou seja, elas não são suficientes, pois apesar existirem, as mortes continuam acontecendo de forma impactante.

Os próprios atores colocam que agem perante a lei, mas que a mulher em situação de violência acaba voltando para o agressor.

Faz-se necessária uma integração da rede especializada, mas principalmente uma integração de todas as áreas do governo no planejamento das políticas públicas.

Quando há brasileiras e uruguaias juntas, para além da fronteira, em busca de uma mudança de paradigma não só de um lado como do outro também, se vê a cooperação existente (o que se pode perceber nas fotos do anexo A).

A falta de conhecimento sobre o atendimento no CREAS e sobre o objetivo do Coletivo Mulheres de Fronteira passa pelo desconhecimento da mulher sobre onde buscar ajuda e na identificação do objetivo de cada serviço.

Nesse sentido afirmamos que existe a vulnerabilidade da mulher fronteira frente ao tema. Existe uma vulnerabilidade, pois os homens causadores de violência doméstica sabem que não vai acontecer nada com eles, “só pagar uma multa”, ou seja, não vai existir uma pena pelo ato cometido. Na fronteira há também mais facilidade no que se refere ao tráfico de pessoas e mulheres.

Outro fator que deixa a mulher fronteira mais vulnerável é a possibilidade do autor da violência após cometer o ato, cruzar a Ponte Mauá e, em poucos passos, estar em outro país, o que dificulta a prisão e a pena dentro do seu próprio país. Isso transmite para o autor e para a localidade fronteira a sensação de impunidade.

O Estado violenta a mulher pela segunda vez quando não cumpre a lei e resolve tudo com o pagamento de multa, o que já não é mais permitido, de acordo com a Lei Maria da Penha.

A ausência de políticas públicas como o Conselho da Mulher, a Delegacia especializada no Brasil e uma Casa de Acolhimento nos dois países, também é um eixo que deixa a mulher em situação de vulnerabilidade. Isto se justifica quando os atores dos serviços de proteção à mulher colocam que a maioria volta para os agressores, mostrando-se frustrados, pois apesar das normativas aplicadas não resolve o problema, às vezes até piora, no sentido que agrava a violência por parte do agressor após a denúncia.

Tanto em Jaguarão quanto em Rio Branco há uma demonstração de dificuldade da parte dos municípios na articulação de políticas mais hierarquizadas do país, o que dificulta a implantação de políticas públicas.

No Uruguai, onde existe o uso de tornozeleiras para homens autores de violência, há uma dificuldade no cumprimento da lei, pois no Brasil a tornozeleira não funciona. Ao mesmo tempo, perante a lei, o agressor deverá participar de programas de reabilitação no Uruguai, o que vai além da punição. E mostra a possibilidade de atuação na área preventiva.

O entrecruzamento dos países e a legislação, o Tratado do MERCOSUL, resoluções, reuniões permitem pensar na amplitude das políticas públicas para mulheres no sentido binacional (no caso Brasil / Uruguai) e transfronteiriço. Porém,

considerando que nos situamos em área de fronteira entre dois países, a violência contra as mulheres aparecem como um fenômeno inalcançável, invisível e naturalizado, onde as respostas aos problemas são parciais e insuficientes; os operadores não estão suficientemente conscientes da temática e do risco envolvidos na integridade física e emocional das mulheres levando em conta a ocorrência de circularidade internacional e a insuficiência de legislação e ações que contemplem ambos os países e, conseqüentemente, essas mulheres que estão em trânsito, muitas delas com identidade binacional, (assim como os homens) (FERREIRA; SILVA; PLADA, 2019, p.16).

Não basta o avanço da legislação, é preciso adentrar com ela de forma efetiva e de forma binacional, pois o espaço geográfico é o mesmo, as pessoas estão “de um lado e de outro da fronteira”, e o fenômeno da violência contra a mulher continua acontecendo com muitas mulheres em situação de violência, uruguaias e brasileiras,

e muitos homens autores de violência de ambos os lados. O que continua de forma dissemelhante é a proteção social dos países e a efetividade da legislação.

Outro aspecto a ser ressaltado e de acordo com a Lei Maria da Penha sobre a medida protetiva é o descumprimento da Lei e a decisão judicial sobre o afastamento da mulher em situação de violência doméstica, o homem autor da violência pode pegar, segundo o artigo 24 da Lei Maria da Penha, de três meses a dois anos de prisão.

Na prática o que acontece é que muitas vezes eles não recebem essa condenação. Há uma “tolerância” dos atores que participam desse processo, da sociedade e do judiciário em relação aos homens abusivos. Essa “tolerância” visa manter a sociedade patriarcal em funcionamento. “Ele sofreu uma multa. Nada acontece com eles pelo que eu pude perceber. [...] eu já fui pra audiência pensando no que eu ia sofrer através do machismo” (mulher em situação de violência).

Sabemos que se faz necessário ir além da aplicação da lei e da punição do agressor, pois precisamos de políticas sociais que auxiliem a mulher a enfrentar a situação e empoderar-se para seguir em frente, por meio de sua inserção no mundo do trabalho para viver e sustentar seus filhos, longe de seu agressor.

O papel da sociedade civil (esfera relacional) para Jaguarão-Brasil e Rio Branco- Uruguai é de extrema importância, pois é onde há cooperação entre os dois países.

É através do Coletivo Mulheres de Fronteira que brasileiras e uruguaias, fazem intervenções, fiscalizam o cumprimento das leis e promovem ações frente a violência contra a mulher

A fim de evitar que ideias retrógradas voltem e se concretizem é necessário que os movimentos feministas se articulem entre si e com os outros movimentos sociais.

Além disso, é imprescindível uma “educação feminista de base para uma consciência crítica” [...] é preciso fazer tudo que é possível para trazer o feminismo à tona e espalhar esse conhecimento (HOOKS, 2021, p.160-161). Diminuir ou erradicar a violência contra a mulher passa pela supressão do patriarcado e da dominação masculina.

É preciso avançar, porém com o contexto político e econômico atual, que o país vivencia, com uma “democracia” que não representa as minorias, a

efervescência das mulheres na luta pelos seus direitos deverá ser muito maior, pois são tempos difíceis para os movimentos sociais e com perspectivas estreitas para as mulheres que deverão ultrapassar barreiras sociais, religiosas, partidárias e ditadoras.

As dificuldades são grandes, as mulheres ainda são minoria nos espaços de comando, é preciso que os movimentos feministas continuem lutando em defesa da garantia dos direitos já conquistados e em busca de mais direitos.

É preciso, também, considerar a gravidade do momento que o Brasil vivencia desde o início de 2020 com relação à pandemia de COVID-19, onde mulheres, mães e trabalhadoras estão passando fome, sem emprego, sem auxílio emergencial (que foi dado apenas por um período). É nesse horizonte que o feminismo se encontra, no meio da fome, das mortes e da ausência de emprego. Assim a luta persiste dentro desses novos elementos, desses novos desequilíbrios, dentro do antagonismo vida/morte.

Mesmo com tantos dados demonstrando a continuidade e o aumento da violência de gênero, a falta de políticas para as mulheres e um pequeno movimento para com a intervenção do homem autor da violência (mais no Uruguai) buscamos nesta tese demonstrar a necessidade de mudança nesse padrão de masculinidade enraizado na sociedade. Não basta uma intervenção a partir da mulher em situação de violência, mas também há a necessidade de intervenção no homem autor dessa violência. Por isso procuramos sempre o uso dos termos “mulher em situação de violência e homem autor da violência”. É possível a partir desse discurso pensar numa mudança, não colocar a mulher como vítima para sempre, nem o homem como um agressor e criminoso sem possibilidade de modificação em seu comportamento. [...] Para tanto, a importância das ações preventivas e de enfrentamento com todos os sujeitos envolvidos é uma condição para as políticas sociais, dentre as quais o trabalho em grupos com os homens (ZUCCO; LISBOA 2021, p.163).

Os discursos dos atores entrevistados concluíram que há muita falta de informação, colocam o problema como cultural, econômico, falta de atuação do Estado, ausência de acordo binacional e insuficiência de políticas públicas. “La violencia doméstica, requiere intervenciones intersectoriales múltiples y coordinadas que aseguren el involucramiento de toda la sociedad y coloque este tema en el nivel de política de Estado” (Técnico Social do MIDES).

A partir do discurso dos atores que compõem cada serviço que atua com a violência doméstica e atendem essa demanda no Brasil e no Uruguai podemos

perceber que não há entre esses países uma “rede intersetorial a articulação objetiva das ações inter-institucionais e a interação entre seus agentes” (KISS, SCHRAIBER; D OLIVEIRA, 2007, p. 486) de forma efetiva.

Foi possível identificar que há muitos desafios referentes à proteção e prevenção à violência contra a mulher que precisa avançar na Fronteira. Apesar de atualmente não haver interesse na cooperação entre os dois países, essa cooperação é possível. No momento o que existe e que foi possível contatar através dessa pesquisa é a cooperação a partir da Sociedade Civil organizada como o Coletivo Mulheres de Fronteira.

Sendo assim é fundamental um contributo entre as autoridades do Brasil e do Uruguai, através da implementação de políticas públicas binacionais necessárias aos dois Estados. Também é de extrema importância que a luta da sociedade civil continue (que é a que tem um ideário binacional), apesar do limite geográfico e legislativo que separam os dois países, pois “aqui há uma terra só, há só uma gente, seja do lado de cá, seja do lado de lá” (SCHLEE, 1984, p. 6).

Até lá continuo, também, como mais um instrumento de luta por ser uma mulher de fronteira e ativista dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

- ADELANTADO, José; NOGUERA, J.A.; RAMBLA, X. **El marco de análisis: las relaciones complejas entre estructura social y políticas sociales**. Cambios en el Estado del Bienestar. Barcelona: Icaria. 2000, p. 23 – 61.
- ASTETE, Rodrigo Calderón e MOURA, Marcelo Oliveira de. **Escritos de Teoria crítica dos Direitos Humanos em Homenagem à Joaquim Herrera Flores**. Pelotas: EDUCAT, 2014.
- BARROSO, Milena Fernandes. Notas para o debate das relações de exploração-opressão na sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Serv. Social**, n.133, p -446-462, set/dez, 2018.
- BARRETO. Alvaro Augusto de Borba. A criação de municípios no Uruguai (2009-2010). Elementos de um processo de inovação institucional. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2940, 20 de jul. 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/19575/a-criacao-de-municipios-no-uruguai-2009-2010>. Acesso em 18. nov. 2021.
- BARROS, Francisco Dirceu; SOUZA, Renee do Ó. **Feminicídio. Controvérsias e aspectos práticos**. São Paulo: JH Mizuno, 2019.
- BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**. Fatos e Mitos. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016 v 1.
- BIACHI, Álvaro. **Estratégia do Contratempo: notas para uma pesquisa sobre o conceito Gramsciano de hegemonia**. **Cadernos CEMARX**, n.4, 2007.
- BODART, Cristiano das Neves. **Infraestrutura e superestrutura em Marx**. Blog Café com Sociologia. com. Disponível em: <
<https://cafecomsociologia.com/infraestrutura-e-superestrutura-em-marx/>>
Acesso em: 26 de mar. 2020.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação Masculina**. 11 ed. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 2012.
- BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do Pensamento Marxista**. Recife: Zahar, 2001.
- BRASIL. **Decreto n 9089/17**. Firmado em 6/7/2017. Disponível em:
<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2017/decreto-9089-6-julho-2017-785166-norma-pe.html>
- BRASIL. **LEI 13.104/15. 9/3/2015**. Altera o código penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Disponível em:
http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.104-2015?OpenDocument

BRASIL. **Diário Oficial da União**. 19/7/2016. Portaria 213. Disponível em www.in.gov.br.

Brasil. Câmara dos deputados. O que é o Mercosul? Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/oqueeomercosul.html>

BRASIL. **Decreto 9.089, de 6 de julho de 2017**. Promulga o Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Uruguai sobre a residência Permanente com o objetivo de alcançar a livre circulação firmado em Brasília em 9 de julho de 2013. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9089.htm>. Acesso em 10 fev. 2020.

BRASIL. **Decreto 5.105, de 14 de junho de 2004**. Promulga o acordo entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai para permissão de residência, estudo e trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, de 21 de agosto de 2002. Presidência da República. Disponível em: < www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/D5105.htm>. Acesso em 16 fev. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 11.340/2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 10 fev. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 13.104/2015**. Altera os arts. 121 e 129 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e o art. 1º da Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos). **Lei do Femicídio**. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 9099/95**. Dispõe sobre os juizados especiais Cíveis e criminais e dá outras providências. Disponível em planalto.gov.br. Setembro de 1995.

BRASIL. **Lei nº. 13.827/2019**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para determinar o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Acesso em: 25 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº. 9263. 12/1/1996**. Regula o art.226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Disponível em: www.al.rs.gov.br.

BRASIL. Rio Grande do Sul. Assembleia Legislativa. **Lei nº.12954 Lei Stela**. Dispõe sobre os registros e a divulgação dos índices de violência contra a mulher no Estado

do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Publicada no DOE nº85 em 6/5/2008.

BRASIL. **Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul**. Disponível em <https://ssp.rs.gov.br/inicial>

BRASIL. **Lei 13771/2018**. Dispõe de modificação à Lei do Femicídio quando este for majorado pelo descomprimento de medida protetiva. Altera o artigo 121 do Decreto - Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 do código penal. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13771&ano=2018&ato=2f8cXVE5UeZpWT7d0>

BRASIL **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. IBGE. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/jaguarao.html> Acesso em: 15 set 2021

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.12.2016/art_20_.asp
Acesso em: 26 de jan. 2020.

BRASIL. Mercosul Livre de Femicídio. Disponível em MECOSUL.int/pt/-br/

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. **Cartilha: Política Nacional de Enfrentamento à violência Contra as Mulheres**. Brasília 2011. Disponível em :<https://www12.senado.leg.br>

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília, 2011. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf >. Acesso em: 12 set 2022.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/550226-pena-maior-para-crime-de-feminicidio-foi-aprovada-em-2018-pela-camara/> > Acesso em 02 fev. 2020.

CARDOSO JR, José Celso. **Desmonte do Estado no governo Bolsonaro: menos república, menos democracia, menos desenvolvimento** in Brasil incertezas e submissão SP: Fundação Perseu Abramo 2019.

CAREGNATO, Rita Catalina Aquino; MUTTI, Regina. **Pesquisa qualitativa**: análise de discurso versus análise de conteúdo. Texto Contexto Enferm, v. 15, n. 4, p. 679 - 684, 2006.

CARNEIRO, Suelaine. **Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando os números** São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017.

CARTA CAPITAL. **Projetos de Lei contra o aborto batem recorde em 2019**. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/projetos-de-lei-da-camara-contrarios-ao-aborto-batem-recorde-em-2019/>.

CASTRO Vognoli, Paola. **Una aproximación al estudio del feminicidio íntimo em Uruguay (2002-2015)**. Uruguay 2019.

CATANI et al. **Vocabulário de Bourdieu**. Belo Horizonte, Autêntica Editora, 2017.

CEPAL. **Comissão Econômica Para América Latina e o Caribe**. Disponível em: <<https://oig.cepal.org/pt/paises/22/profile> > Acesso em 27 fev. 2020.

CERQUEIRA, D *et al*, **Atlas da violência 2021**. Brasília, IPEA; Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes>. Última visualização em 23/4 2022.

CHECHIN, Noeli. **Jaguarão Ontem e Hoje**. Companhia Rio Grandense de Artes gráficas, 1979.

CISNE, Mirla. Direitos Humanos e a violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. **Revista Serviço Social**, v.18, n. 1, p. 138-154, jul/dez, 2015.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Morais. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018.

COSTA. Ana Alice Alcântara. O Movimento Feminista no Brasil: Dinâmicas de uma intervenção Política. **Revista Gênero** v 5 n 2. 2005. Disponível em <https://doi.org/10.22409/rg.v5i2.380>.

COSTA, Luciene de Castro Neves. Dissertação de Mestrado. **Turismo e Paisagem cultural para pensar o transfronteiriço**. Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Turismo, Caxias do Sul RS, 2011.

COIMBRA, José César. Até que a morte nos separe. In: PRIORE, M; MÜLLER, A. **Histórias dos crimes e da violência no Brasil**. São Paulo: Unesp, p. 255-284, 2017.

COORDENADORIA DA MULHER. **DEAM** - Delegacia Especializada de atendimento à mulher. Disponível em: <https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/rede-de-enfrentamento/equipamentos/deams>

CORREA, Gonzalo Corbo. **Violencia com uniforme: Cuando el denunciado por maltratar su pareja es um policial**. Universidade de la República, 2016. Disponível em <https://pt.br1lib.org/book/5841443/0c0f33> Acesso em 22 de março de 2022.

CUNHA, João Flores da. **Instituto Humanitas Unissinos**. 2017. Disponível em: <<http://www.ihu.unissinos.br/eventos/566774-uruguai-senado-aprova-lei-do-feminicidio>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v.10, n. 1, p. 171-188, 2002.

DAWAS, Dalal Jamal, Youef; FARINHA, Alessandra Buriol. **Memórias de Imigrantes árabes na fronteira sul do RS**: festa, cultura e sociabilidades. AEDOS v 12n 27 março de 2021.

DEERE, Carmem Diana; LEON, Magdalena. O empoderamento da mulher: direitos à terra e direitos da propriedade na América Latina: tradução: Letícia Vasconcelos Abreu, Paula Azambuja Rossanato Antinolfi e Sônia Terezinhai Gehering. POA: editora da UFRGS, 2002.

DAVIS, Angela, **Mulheres, Classe e Raça**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEUBEL, Andre Noel Roth. **Perspectivas teóricas para el análisis de las políticas públicas**: de la razón científica al arte retórico? Estudos Políticos n 33 Julho-dez 2008 67-91

DYE, Thomas. Understanding Public Policy. New Jersey: Pearson; PrenticeHall, 1992.

DI GIOVANNI, Geraldo; NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Dicionário de Políticas Públicas**. 2013.

EL PAÍS. Vázquez declara el estado de emergencia nacional em materia de violencia de género. **EL PAIS Uruguay**. 30/12/2019. Disponível em: www.elpais.com.uy/informacion/sociedad

FERREIRA, Letícia de Faria; SILVA, Tônia Ribeiro; PLADA, Yandira Alvarez. **Rompendo o Silêncio**: Violência de Gênero na Fronteira Brasil-Uruguaí. XIII Reunião de Antropologia do Mercosul. Porto Alegre. 22 a 25 de julho de 2019.

GADOTTI, Moacir. **Transformar o Mundo**. São Paulo: FTD, 1989.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 2005

GODINHO, Tatau; VINTEUIL, Frédérique; OLIVARES, Rosa. **Marxismo e Feminismo**. São Paulo: Aparte, 1989.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**. V 16 n 47 maio - agosto de 2011.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Revista NERA**, Presidente Prudente, Ano 9, n. 8, p. 1-28, 2006.

HOLLANDA, Heloísa Buarque. **Explosão Feminista. Arte, Cultura, Política e Universidade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HOOKS, BELL. **O feminismo é pra todo mundo**. Políticas arregtadoras. Rio de janeiro: Rosa dos tempos, 2021.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M. PERL, Anthony. **Política Pública, seus Ciclos e subsistemas**. Uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier 2013.

IMP. Instituto Maria da Penha. **Ciclo da Violência**. Disponível em <https://www.relogiosdaviolencia.com.br/ciclo-da-violencia>. Acesso em: 24 de jun. 2020.

IMP. Instituto Maria da Penha. **Relógios da Violência**. <https://www.relogiosdaviolencia.com.br/> Acesso em 23 de jun, 2020. IPEA. Brasília, 17 jul. 2017. Disponível em: Acesso em: 29 jul. 2019.

IPATRIMONIO. **Patrimônio Cultural Brasileiro**. Jaguarão, clube 24 de agosto. Disponível em: <http://www.ipatrimonio.org/jaguarao-clube-24-de-agosto/#!/map=38329&loc=-32.56592541181334,-53.371201157569885,17>

JAGUARÃO. Câmara de Vereadores de Jaguarão RS. **Projeto da Câmara estipula vagas nos programas habitacionais**. 31/3/2021. Disponível em <https://www.camarajaguarao.rs.gov.br/camara/conteudo/publicacoes/Noticias/1/2021/1448>.

JAGUARÃO. Câmara Municipal de Jaguarão. **Câmara cria frente parlamentar de homens pelo fim da violência contra a mulher**. 31/3/2021. Disponível em: camarajaguarao.rs.gov.br/imprensa/Noticias/2/2021/1449.

JAGUARÃO. **Lei Orgânica do Município**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/lei-organica-jaguarao-rs>

JAGUARÃO. **Lei n 6390/2016**. Dispõe sobre a criação, competência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Disponível em: <https://www.camarajaguarao.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/3473>

JAGUARÃO. **Lei n 6436/2016**. Institui a divulgação dos números dos telefones gratuitos para denúncias referentes à violência contra a mulher e das outras providências. Disponível em: <https://www.camarajaguarao.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/3726>.

JAGUARÃO. **Lei n 6770/2019**. Dispõe sobre a promoção de ações que visem a valorização de mulheres e meninas à prevenção e combate à violência contra a mulher no município de Jaguarão. Disponível em: <https://www.camarajaguarao.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/6894>.

JAGUARÃO. **Lei n 6922/2021**. Dispõe sobre a reserva de vagas para as mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas com deficiência na aquisição de imóveis oriundos dos programas habitacionais do Município de Jaguarão. Disponível em: <https://www.camarajaguarao.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/8168>.

JAGUARÃO. Lei n **6923/2021**. Dispõe sobre a criação da frente parlamentar de homens pelo fim da violência contra as mulheres. Disponível em: <https://www.camarajaguarao.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/8169>

JANCZURA, Rosane. Risco ou Vulnerabilidade Social? **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 301 - 308, ago./dez, 2012.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **A pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Um manual prático. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.

KISS, Lúcia Bitencourt; SCHRAIBER, Lilia Blima; D`OLIVEIRA; Ana Flávia Pires Lucas. Possibilidades de uma rede intersectorial de atendimento a mulheres em situação de violência. **Interface, Comunicação, Saúde e Educação**. V 11, n 23 p 485-501. Set/dez 2007.

KRUGER, Caroline; DANTAS, Maria Kolland; CASTRO, José Marcelo de; CALDANA, Adriana Cristina Pereira. Análise de Políticas Públicas para o desenvolvimento da faixa de fronteira brasileira. **Ambiente & Sociedade**; São Paulo, v. 20, n. 4, p 41-62, out-dez, 2017.

LEAL, Maria do Carmo, GAMA, Silvana Granada Nogueira, CUNHA, Cintia Braga da. Desigualdades raciais, sociodemográficas e na assistência ao pré-natal e ao parto, 1999-2001. **Revista de Saúde Pública** 39 (1): 100-7, USP, 2005.

LIMA, Tatiane Moreira. Os filtros inibidores que atuam da ocorrência da violência até a propositura da ação penal e o acesso à justiça. **Estudos Feministas por um direito menos machista**. Vol III 2018, Florianópolis. Org. GOSTINSKI, Aline, BISPO, Andrea Ferreira, MARTINS Fernanda.

MAGNONE, Natalia; PACCI, Gabriela; CALCE, Carla. **Diagnóstico prospectiva em brechas de género y seu impacto em desarrollo- violências de género**. Ano 2016. Presidencia Oficina de Planejamento y presupuesto.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira**. A Degradação do Outro nos confins do Humano. São Paulo: Contexto, 2019.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. O Manifesto do Partido Comunista **1848**. Porto Alegre: LP&M, 2006.

MARX, Karl. O Capital – crítica da economia política. 26. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. Livro 1, Vol. I.

MERCOSUL. **Normativas dos órgãos decisórios do MERCOSUL**. Disponível em: www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativas/normativa.

MERCOSUL. **Resolução do Grupo Mercado Comum n 37/2000**. Normativas dos órgãos decisórios do Mercosul. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/normativa/>

MERCOSUL. **Resolução do Grupo Mercado Comum 83/2000**. Normativas dos órgãos decisórios do Mercosul. Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/normativa/>

MERCOSUL. **Resolução do Grupo Mercado Comum 842000**. Normativas dos órgãos decisórios do Mercosul Disponível em: <https://www.mercosur.int/pt-br/documentos-e-normativa/normativa/>

MERCOSUL. Regulamento interno da reunião especializada da Mulher do Mercosul.

Disponível em :

<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fmdh%2Fpt-br%2Fnavegue-por-temas%2Fpoliticas-para-mulheres%2Farquivo%2Fassuntos%2Facoes-internacionais%2Farticulacao%2Farticulacao-internacional%2Fmercotel%2Fregulamento-interno-rem.doc&wdOrigin=BROWSELINK>

Última visualização em 26/8/22.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do Conhecimento Pesquisa Qualitativa em Saúde**. São Paulo: Hucitec, 2014.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **MIDES**. Disponível em:

<<https://www.gub.uy/ministerio-desarrollo-social/comunicacion/comunicados/sistema-respuesta-violencia-basada-genero>>último acesso 15 de novembro de 2021.

MORAES, Milene Oliveira; RODRIGUES, Thais Ferreira. **Empoderamento Feminino como rompimento do ciclo da violência doméstica**. Revista de Ciências Humanas, Viçosa, v. 16, n. 1, p. 89-103, jan./jun. 201

NASCIMENTO, Isaele Luana Dantas. **Ela não apanha porque gosta**: uma análise do ciclo de violência doméstica contra a mulher através da Síndrome de Estocolmo, tendo por último ato o cometimento do Femicídio. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: www.repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/13810. Acesso em 17 de novembro de 2021.

OMS. Organização Mundial da Saúde (OMS). **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Editado por Etienne G. Krug, Linda L. Dahlberg, James A. Mercy, Anthony B. Zwi e Rafael Lozano. Genebra: OMS, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> Acesso em: 26 jan. 2020.

PRIORE, Mary Del. História das Mulheres no Brasil. Editora Contexto, São Paulo, 2015.

PASINATO, Wânia, COLARES, Elisa Sardão. Pandemia, Violência Contra as Mulheres e a Ameaça quando vem de números. Abril, 2020. Disponível em www.psicanaliseedemocracia.com.br. Última Visualização em 26/8/2022.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? Civitas Porto Alegre, v.10, p.216-232, maio-ago 2010.

PENHA, Bruna; NETO, Walter Antônio Desiderá; MORAES, Rodrigo Fracalossi de. **IPEA**, Governo Federal. Rio de Janeiro 2017. Secretaria Especial de Política para as mulheres, EQUIT instituto, 2006.

PEREIRA, Potyara. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. Capt 4 pag 87 -108 in **Política Social no Capitalismo** de Boschet, Behering, Santos e Mioto 2008.

PINTO. Célia Regina Jardim. Uma história do feminismo no Brasil. SP fundação Perseu Abramo, 2003.

REIS, Luanne Silva. **Verso e Reverso das medidas protetivas de urgência:** atuação da vara especial de violência doméstica e familiar contra a mulher na comarca de São Luiz Maranhão à luz da Lei Maria da Penha, 2019.

RIBEIRO, Djamila. O que é lugar de fala? Belo Horizonte: Letramento, 2017.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei 15679**. Dispõe da disponibilização de espaços públicos de acolhimento e abrigo emergencial às mulheres e seus dependentes, vítima de violência doméstica e familiar, durante o período do isolamento social em função da pandemia de covid 19. 13/8/2021. Última visualização em: 17/11/21. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-15679-2021-rio-grande-do-sul-dispoe-sobre-a-disponibilizacao-de-espacos-publicos-de-acolhimento-e-abrigo-emergencial-as-mulheres-e-seus-dependentes-vitimas-de-violencia-domestica-e-familiar-durante-o-periodo-do-isolamento-social-em-funcao-da-pandemia-da-covid-19>.

RIO GRANDE DO SUL. **Governador Sanciona Lei que criam programa Veículo Legal e o projeto Máscara Roxa**. Disponível em <https://estado.rs.gov.br/governador-sanciona-leis-que-criam-programa-veiculo-legal-e-o-projeto-mascara-roxa>. Publicado em 24/8/2020. Última visualização em 17 de novembro de 2021.

RODRIGUEZ, Graciela; TAVARES, Vivian. **Entendendo o Mercosul na perspectiva das mulheres**, 2006.

SANDOLOWSKI, MariCleise; MAIA, Gabriela Felten, STUKER, Paola; LOCK, Maruá Pereira. **A violência contra a mulheres no Brasil e no Uruguai, as experiências da Lei Maria da Penha e da Lei da Violência Doméstica**. Século XXI, Revista de Ciências Sociais, V6 n1, p. 235-262. Janeiro/ junho, 2016. ISSN 2236. 6725.

SARTI, Cyntya Andersen. **Feminismo no Brasil uma trajetória**. Caderno de Pesquisa ed 64 38-47 fevereiro de 1988.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas: Conceitos, Casos práticos, questões de concurso**. São Paulo Cengage learning 3 edição, 2020 (livro digital).

SCHMIDT, Beatriz; PALLAZI, Ambra; PUCCININI, Cesar Augusto. Potencialidades e Desafios para a coleta de dados no contexto da pandemia de UFTM. Covid 19. Revista: **Família, ciclos de vida e Saúde no Contexto Social**. UFTM. Publicado em 14/10/2020.

<http://seer.uftm.edu.br/revistaeletronica/index.php/refacs>.

SEGATO, Laura Rita. **Las estructuras elementales de la violencia**. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. Buenos Aires: Universidade Nacional de Quilmes, 2003.

SILVA, Allan Gustavo Freire da; MOTA, Leonardo de Araújo; DORNELAS, Carina Seixas; LACERDA, Alecksandra Vieira de. A relação entre Estado e Políticas Públicas: uma análise teórica sobre o caso brasileiro. **Revista Debate** POA VII n 1 p 25-42jan/ abril 2017.

SILVA, Maria Arleide da; NETO, Gilliatt Hanois Fabbo; FILHO, José Eulálio Cabral Filho. **Revista Psicologia em Estudo** Maringá n 14 n 1 p 121-127. Janeiro, março de 2009.

SILVA, Diovana Machado; SOARES, Évelin Fernanda; ALLEBRAND, Lídia Inês. Relato de experiência realizado por acadêmicas dos cursos de licenciatura da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, no componente curricular Práticas Educativas em Espaços não Escolares. Ijuí/RS, 2017. Disponível em: [8641-Texto do artigo-36545-1-10-20171226 \(1\).pdf](#) Última visualização em 23 de março de 2022.

SIMAN, Angela Maria. **Políticas Públicas**: a implementação como objeto de reflexão teórica e como desafio prático. Belo Horizonte, 2005. Tese apresentada ao programa de doutorado em ciências sociais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMJ.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas**: questões temáticas e de pesquisa. Caderno CRH, Salvador n 39 p11-24 jul/dez 2003.

TARDIZ, Lisiane dos Santos. **Colégio Imaculada Conceição**: que mulheres formaste? A constituição do feminino e a formação de preconceitos a partir de uma análise de gênero. 26p. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Licenciatura em Pedagogia) - Universidade Federal do Pampa, Campus Jaguarão, Jaguarão, 2014.

TOMÉ, Cristina Dyeinne. **O conceito de habitus como processo de incorporação da dominação masculina**: olhares sobre a história da educação feminina. Artigo apresentado no EDUCERE Formação de professores, contextos, sentidos e práticas. Sem ano

TRÍAS, Lidia. **Estudio exploratorio sobre los significados que representa la muerte en mujeres que han vivido situaciones de violencia doméstica**. Uruguai 2016.

UNICEF. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: unicef.org
Acesso em: 22/08/2021

UGOSKI, Daiane da Rosa. **FronteirasII para a proteção social na esfera da assistência em cidades gêmeas do Brasil e do Uruguai**. Tese (doutorado) – Universidade Católica de Pelotas, Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos, Pelotas, 2018.

URUGUAI. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Cuadernos del sistema de información de género do Uruguay**- Desigualdades territoriales desde una mirada de género, n. 5, noviembre, 2013.

URUGUAI. **Parlamento do Uruguai**. Disponível em <https://parlamento.gub.uy/documentosyleyes>. Último acesso em 15 novembro de 2021.

URUGUAI. **LEY 17.514**. Dispõe sobre a violência Doméstica. Disponível em: <http://www0.parlamento.gub.uy/leyes/AccesoTextoLey.asp?Ley=17514&Anchor=>

URUGUAI. **Lei 16735**. Mujer erradicacion y sansion violencia convencion interamericana aprobacion. 5/1/1996. Disponível em: https://parlamento.gub.uy/documentosyleyes/leyes?Ly_Nro=16735&Ly_fechaDePromulgacion%5Bmin%5D%5Bdate%5D=&Ly_fechaDePromulgacion%5Bmax%5D%5Bdate%5D=&Ltemas=&tipoBusqueda=T&Searchtext=

URUGUAI. **Instituto Nacional de Estatística do Uruguai (INE)** Disponível em: <https://www.ine.gub.uy/web/guest/censos-2011>. Última visualização em 15 de novembro de 2021.

URUGUAI. **Lei 18.567**. Determina um novo Regime para descentralização em matéria departamental e local e participação cidadã. 19/10/2009. p 191-A. Disponível em: <https://www.impo.com.uy/bases/leyes-originales/18567-2009> Última visualização em 17/11/2021.

APÊNDICE A**NÚMERO DE TRABALHOS POR ANO ENTRE 2016 A 2019
NO BANCO TRABALHOS DA UDELAR- URUGUAI**

Ano	Número de Trabalhos
2019	6
2018	3
2017	1
2016	7
Total	17

Fonte: UDELAR, banco de teses, 2020 sistematizado pela autora.

APÊNDICE B

BANCO DE TRABALHOS DA UDELAR - URUGUAI

Ano	Título	Autor
2019	Violencia doméstica desde la perspectiva de género. Análisis de caso: servicio de atención a mujeres en situación de violencia basada en género del departamento de Soriano de INMUJERES	Froza, Vanessa
Resumo	A autora procura descobrir como a mulher traz a violência sofrida na primeira vez que procura o serviço de atenção a violência de gênero do Departamento de Soriano. Discute até que ponto o serviço pode auxiliar essa mulher. A autora aborda no seu referencial teórico família, gênero, sistema patriarcal, violência doméstica além do marco legal do Uruguai no que se refere ao tema. Após ela traz uma discussão sobre o Serviço de atenção as mulheres vítimas de violência, alternativas habitacionais para essas mulheres e uma reflexão sobre a casa de Breve Estadia para Mulheres em Risco de Vida.	
2019	Masculinidad, violencia de género y políticas públicas	Cabezas, Silvana
Resumo	Com enfoque na Violência de Gênero e Políticas Públicas este trabalho tem como questão de pesquisa: De que forma as políticas públicas estão incorporando os homens que exercem violência nas ações que abordam esta problemática, definida como de Estado? Compreender porque as políticas públicas voltadas para solucionar as questões da violência de gênero são elaboradas e apenas para as mulheres sem focar nos homens agressores. A autora conclui que não há uma política pública efetiva que trate do homem violento, apesar desse fato ser citado na Lei 17. 514 que estabelece sobre a reinserção social do agressor, assistência e tratamento. Traz também uma contribuição a cerca da masculinidade no sentido de que ela é uma resposta ao patriarcado e garantia do poder dos homens sobre as mulheres. A autora também leva em consideração as características emocionais do homem abusivo.	
2019	Violencia contra las mujeres ejercida en el marco de la (ex) pareja en Uruguay.	Coraza Ferraria, Maria Paula
Resumo	Este estudo traz um histórico sobre os movimentos feministas, gênero e Patriarcado. Aborda também sobre o fato de que muitos homens violentos, acabam se suicidando após matar a companheira. Mostra aspectos significativos que explica motivos pelos quais a mulher não solicita ajuda, baseado na maioria das vezes pelo que foi internalizado pela cultura, falta de acesso à justiça, pela romantização do casamento e da família, preocupação com os filhos, com os amigos, falta de apoio. A pesquisa constatou um alto índice de reincidência entre os autores de violência. Descreve que há necessidade de melhorar a validade e as fontes de dados quantitativos, pois muitos não tem registro.	
2019	Violencia en parejas homoafetivas homoafectivas de varones	Mederos, Mónica
Resumo	-	
2019	Una aproximación al estudio del feminicidio íntimo em Uruguay (2002-2015).	Castro Vognoli, Paola
Resumo	Este estudo buscou os relatos dos primeiros feminicídios do século XXI no Uruguai por homens que tiveram relações afetivas com a vítima. Este trabalho objetivou analisar a mortalidade de mulheres causada por violência de gênero, ocorrida no âmbito familiar no Uruguai no início do século XXI, contribuindo para compreender os fenômenos socioculturais que envolvem este tipo de violência. Também procurou examinar o desempenho do Estado com relação a esta problemática. Nesse sentido é necessário segundo a autora promover uma cultura de igualdade entre homens e mulheres para que este quadro se modifique. Foi constatado que o espaço familiar se constitui um espaço de risco para as mulheres, também colabora com a pesquisa os dados quantitativos que mostra que entre 2002 e 2015 foram 81 % dos feminicídios no Uruguai foram por companheiros ou ex companheiros das vítimas, desencadeado na maioria das vezes porque a vítima resolveu romper com o relacionamento.	

2019	Infancia y adolescencia judicializadas: ¿la única alternativa?. Trabajo social y herramientas legales de protección de Derechos en niñas, niños y adolescentes del Uruguay en situación de vulneración en el ámbito doméstico. Estrategias y prácticas actuales	Camacho Gancio, Marianela
Resumo		

Ano	Título	Autores
2018	El Centro de Estudios sobre Masculinidades y Género: una política destinada a varones que ejercen violencia hacia las mujeres	Delgado, Laura
Resumo	Este estudo teve como objetivo discutir a violência contra a mulher a partir do patriarcado, conhecer a atuação do Centro de Estudos sobre Masculinidade e Gênero, explorando o alcance e as limitações desse programa. Nesse viés procurou explorar as diferentes políticas públicas e privadas que tem por objetivo a reabilitação de homens que exercem violência contra a mulher no âmbito doméstico. A violência de gênero não é um problema das mulheres, mas dos homens que também são atores desse processo, além disso a reabilitação dos mesmos está prevista em lei no Uruguai	
2018	El "Proyecto Dominó": un programa de tratamiento a hombres que ejercieron violencia de género	Pirotto, Martina
Resumo	Martina Pirotto aborda o Projeto Dominó que é um programa voltada para homens que cometeram violência de gênero. Martina traz dados do Uruguai coletados no Ministério do Interior, onde no primeiro semestre de 2016 teve 15. 520 denúncias de violência contra a mulher e no período de janeiro a junho de 2017 foram realizadas 17. 380 denúncias. Tem como questão de pesquisa: O projeto Dominó contribui com a prevenção e reabilitação do homem que exerce violência contra a mulher no âmbito privado?	
2018	Panoptismo en la vida cotidiana: una mirada al programa de tobilleras electrónicas	Gularte Duque, Christian
Resumo	Este trabalho teve por objetivo conhecer o programa de tornozeleiras eletrônicas e como ela impacta no dia a dia das vítimas e ofensores no marco das relações afetivas de casais e ex casais levando em conta a percepção da segurança e a relação com a violência. O autor conclui que na maioria dos casos as pessoas que participaram do programa não voltaram a cometer novos incidentes, caso algumas exceções com homens que ingressaram no programa com outras mulheres. Nos relatos através das entrevistas, foi possível constatar que a vítima se sente segura sendo monitorada. Sendo assim o programa cumpre com o seu objetivo principal que é garantir a segurança das vítimas de violência doméstica	

Ano	Título	Autor:
2017	“Lo esencial es (in)visible a los otros” : abordajes de situaciones de violencia y abuso sexual hacia la mujer, desde una Unidad Especializada en Violencia Doméstica en el interior del país	Capeletti Rodríguez, María Mercedes
Resumo	A autora utilizou um estudo etnográfico com a técnica de observação para tratar do fenômeno da violência contra a mulher. A observação foi realizada num centro de atendimento à mulher vítima de violência e abuso sexual no interior do Uruguai por um período de 30 dias com uma carga horária de oito horas diárias. Capeletti constata que	

	<p>teve que conseguir muitas autorizações para a realização desse trabalho e que a sua presença junto aos policiais que estão na linha de frente para atender a violência de gênero gerou outra cena com um novo ator, ou seja com a presença dela. Aborda que algumas mulheres se sentiram com uma sensação de estarem acompanhadas por ter outra mulher junto na hora da denúncia. Muitas ao serem atendidas pelo policial diziam que não queriam denunciar, mas perguntar o que fazer com o agressor. Junto a isso relatavam várias situações de abuso sofrida pelo marido ou pelo pai de seus filhos tentando buscar respostas para tamanho abuso. Aparecem vergonha, sentimento de culpa por querer perdoar entre outros relatos por parte da vítima. A autora finaliza dizendo que o objetivo deste trabalho era conhecer as situações de violência doméstica e abuso sexual. Capeletti diz que fora os golpes e marcas visíveis no corpo da vítima, não foi possível conhecer bem a história das vítimas. Na fala de todas as mulheres que chegam na UEVD pode-se perceber um discurso baseado em crenças e mitos, estruturado na cultura patriarcal que faz com que ela tolere situações abusivas e suporte o casamento.</p>
--	--

Ano	Título	Autor
2016	Violencia de género en foco: políticas públicas frente a la violencia doméstica hacia la mujer	Gaitán Fagalde, Patricia
Resumo	O autor enfatiza que as políticas públicas são ferramentas fundamentais para impulsionar as transformações da sociedade. Num Estado democrático de direito as políticas devem primar por um interesse coletivo, através de planos, projetos e programas. A justiça só pode ser alcançada através de um Estado ativo que busca a igualdade. A autora traz que o Uruguai começou a tratar tardiamente sobre o problema da violência doméstica. Aborda que se faz necessário políticas de intervenção do Estado para a construção de uma sociedade mais igualitária. Que este assumiu a responsabilidade relativa a esta problemática, realizou acordos nacionais e internacionais, mas ao mesmo tempo existe uma falta de compromisso do Estado para implantar o que foi proposto nesses acordos. Estes que são necessários para que as mulheres exerçam seus plenos direitos. O trabalho traz a legislação que foi sendo criada no Uruguai ao longo do tempo.	
2016	Indagando en la otra cara de la violencia doméstica: hombres que deciden dejar de ejercer violencia	Bastos Ribeiro, Sofía
Resumo	-	
2016	de via doméstica Ley 17.514 de violencia doméstica	Claverie, Cecilia
Resumo	É um estudo da violência doméstica a partir da violação dos Direitos Humanos e da Lei 17.514. Claverie (2016) define Direitos Humanos como aquellos que se establecen através de normas positivas como la libertad, el derecho a la vida, a la integridad física, psicológica y moral, a la integridad patrimonial, a la justicia en las relaciones personales y a la seguridad que brinda el orden legal. La Violencia de Género conlleva a una violación de tales derechos. Tem por objetivo geral analisar se a legislação existente no país sobre violência doméstica proporciona elementos para favorecer as condutas humanas.	
2016	Estudio exploratorio sobre los significados que representa la muerte en mujeres que han vivido situaciones de violencia doméstica	Trías, Lidia
Resumo	Lidia Trías faz uma análise nesse trabalho sobre <i>los significados que representa la muerte de mujeres que han vivido situaciones de violencia domestica</i> utilizando Foucault e Bordieu como suporte teórico para seus estudos. A violência doméstica como manifestação da violência de gênero acontece de forma cíclica. Mostra a violência de gênero como o poder de um sobre o	

	outro. Trías traz o relato de cinco casos onde mulheres sofreram situações concretas de violência doméstica	
2016	Me quiere, no me quiere, mucho, poquito o nada: de la violencia en parejas adolescentes. Conceptualizaciones, magnitud, prevención y abordajes en situación en el Uruguay actual	Berrutti Tresso, Martina
Resumo		
2016	Análisis sobre la implementación del modelo de atención propuesto por el Sistema Integral de Protección a la Infancia y a la Adolescencia contra la Violencia en la ciudad de Mercedes	Giudice Barbagelata, María Manuela
Resumo		
2016	Colectivo Mujeres de Negro: una aproximación a las líneas de intervención en casos de violencia doméstica	Alzogaray, Marianela
Resumo	Os primeiros capítulos trazem referenciais teóricos sobre violência de gênero e violência doméstica. Após aborda os movimentos sociais do Uruguai e de forma específica o movimento Mujeres del Negro. Inicialmente a autora delimita os tipos de violência na qual aborda a lei 17.514 física, sexual, psicológica e patrimonial.	

Fonte: Banco de Teses UDELAR - Uruguai

APÊNDICE C

BANCO DE TESES DA CAPES - 2020

Autores	Trabalhos
CARVALHO, MONIQUE DE SOUZA.	A violência de gênero contra as mulheres na universidade federal fluminense: percepções das entidades representativas estudantis dos cursos de economia e serviço social
LIMA, THIAGO AGENOR DOS SANTOS DE.	O processo de consolidação da disciplina de fundamentos históricos e teórico-metodológicos (fhtm) do serviço social nas diretrizes gerais para o curso de serviço social da abepss de 1996'
VASCONCELOS, SILVIA CATARINA DOURADO.	Violência de gênero: uma análise da rede de atendimento à mulher'
SILVA, FERNANDA BRANDAO DA	O enfrentamento da violência de gênero: uma análise a partir das bases de dados dos crimes de violência física, sexual e feminicídio'
MONTEIRO, VERONICA FURTADO.	Violência de gênero: acesso da população lgbt à política de assistência social em Maracanaú
FREITAS, CLARA BARBOSA	As percepções de policiais militares do estado do rio de janeiro acerca da violência de gênero contra a mulher '
SINGULANO, YARA LOPES	Percepções de adolescentes sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres.
DECARLI, MARIANA OLIVEIRA.	O partear e a violência obstétrica: silenciosa violência e a violência do silêncio'
REIS, LUANNE SILVA.	VERSO E REVERSO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: atuação da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher na Comarca de São Luís/MA, à luz da Lei Maria da Penha'
ALENCAR, GABRIELA SERRA PINTO DE.	O PODER JUDICIÁRIO E A EFETIVIDADE DA LEI MARIA DA PENHA: análise da atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão nos processos de violência psicológica contra as mulheres durante o período de 2006 a 2017'
MELO, TALITA IARA COELHO DE	O mito da proteção da segurança social contra a violência doméstica de gênero: reestruturação do contrato sexual-racial na dinâmica de Centros de Defesa e Convivência da Mulher da cidade de São Paulo'
SOBRAL, DEBORA DORNELAS CAMARA.	Violências, sociabilidades e resistências: uma etnografia do vagão rosa no sistema metroferroviário do rio de janeiro'

Fonte: CAPES, banco de teses, 2020, sistematizado pela autora.

ANEXOS A

DOCUMENTOS E FOTOS DO GRUPO MULHERES DE FRONTEIRA



Marcha Binacional foto no lado Uruguai.



Terceira Marcha Binacional em 2014.

Marcha Binacional 2020 com apresentações artísticas



Marcha Binacional 2020



Participação da comunidade após a Marcha Binacional de 2020 - no Mercado Público Municipal.





Primeiro encontro do grupo Mulheres de Fronteira 25 de março de 2015



Outras atividades



Pintando muro em Rio Branco



Na Secretaria do Desenvolvimento Social Cobrando a Efetivação do Conselho da Mulher



Pintando um muro no Uruguai

Oficinas para Mulheres

Oficina de Jornalismo
Comunitário para Mulheres



Sexta-feira 24/07
16h – Secretaria de Cultura e Turismo
Rua XV de Novembro, 701.
Mulheres de Fronteira/Mujeres de Frontera
Jaguarão (BR) – Rio Branco (UY)

CARDS dos Eventos promovidos pelo grupo

10ª MARCHA MULHERES

VIOLÊNCIA DE GÊNERO
SOB A PERSPECTIVA DO PODER JUDICIÁRIO

MEDIADORAS:
FATIANE NOGUEIRA | LETICIA FERREIRA

 YouTube • LIVE

 QUARTA-FEIRA | 17.MARÇO 10H


PRISCILLA RAMINELI LEITE PEREIRA
Promotora com atribuição na área de violência doméstica


RAPHAEL FIGUEIREDO
Juiz de Direito da Comarca de Jaguarão


DRA. BETTINA RAMOS
Fiscal Letrada de Rio Branco


VIOLÊNCIA DE GÊNERO
PERSPECTIVA DE GÊNERO
VIOLÊNCIA DE GÊNERO
PERSPECTIVA DE GÊNERO
PERSPECTIVA DE GÊNERO


MULHERES DE FRONTEIRA
MULHERES DE FRONTEIRA
Mulheres de Fronteira
Mulheres de Fronteira

VALIENTES
**FEMINISMO Y RESISTENCIA
 EN AMÉRICA LATINA**



Manuela D'Ávila (BR) Constanza Moreira (UY)

2 OCT **YAGUARÓN** **18.30hs**
 Club 24 de agosto: Augusto Leivas, 217





**MANUELA
 em JAGUARÃO**

02 de outubro
 ⌚ **18h30**







**ATO DO LANÇAMENTO E SESSÃO DE
 AUTÓGRAFOS DO LIVRO REVOLUÇÃO LAURA**

**EVENTO BI-NACIONAL COM
 A SENADORA CONSTANZA MOREIRA**

**DEBATE SOBRE FEMINISMO
 E RESISTÊNCIA NA AMÉRICA LATINA**

E SE FOSSE VOCÊ?

📍 Clube 24 de Agosto
 Rua Augusto Leivas, 217

ENCONTRO ABERTO DAS MUJERES DE FRONTERA



Dia 19/01/17 (quinta) às 20h na Av. 27 de
janeiro 1518 (esquina Rua Humaitá, passando o Ferrujão).
Participe, companheira!

Se puder, leve comidinhas para compartilhar com o grupo ♥

em 07 de novembro de
2020

Basta de estupros, violência e feminicídios!

JUSTIÇA POR MARI FERRER

 Praça Alcides
Marques

 Sábado (7/11)
17:00



VÁ DE MASCARÁ, LEVE ALCOOL GEL E
MANTENHA O DISTANCIAMENTO.

LEVE UMA ROUPA BRANCA VELHA PARA
INTERVENÇÃO #justicapormariferrer

6/3/2017

1ª Conferência Municipal dos DIREITOS das MULHERES

Mais direitos, participação e poder para as mulheres

Programação:

08h30 - Inscrições

09h30 - Mesa de Abertura com autoridades

10h - Mesa: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres"

12h - Pausa para almoço

14h - Retorno das atividades com criação dos Gt's

15h30 - Apresentação e sistematização das propostas

17h - Encerramento e escolha das delegadas da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres

24
Setembro

Local:
Clube
24 de Agosto

Horário:
A partir
das 08:30h

Realização:



PARTICIPE DO MÊS BINACIONAL DAS MULHERES

06.03 segunda
> Confecção de cartazes para a Marcha Binacional. MIDES - Rio Branco. 16h.

07.03 terça
> No batuque do tambor < Oficina de construção da Batucada Feminista. Local: Praça do Regente - Jaguarão. 19h.

08.03 quarta
> Marcha Binacional das Mulheres
Local: Correios - Jaguarão. Saída às 18h.

10.03 sexta
> Pintura feminista em muro. Local: Entre Avirrey Arredondo e Ipar de Zamora - Rio Branco. 17h30min.

12.03 domingo
> Oficina de Direitos Humanos e Trabalhistas - Com Julia Melgares/ Sindicato PIT- CNT. Local: Casa de Cultura - Rio Branco. 16h

15.03 quarta
> Direito das Mulheres e Reforma da Previdência
Local: Câmara de Vereadores. Jaguarão. 19h.

16.03 quinta
> Feminismo, que bicho é esse?
Local: hall de entrada da Unipampa. Jaguarão.
A partir das 17h

19.03 Domingo
> Mesa "Participação da mulher na Política" - Com representantes do Brasil e Uruguay.
Local: Casa de Cultura. Rio Branco. 16h

23.03 quinta
> Documentário sobre a luta das Mulheres Negras na sociedade.
Local: Clube 24 de Agosto - Jaguarão. 19h

25.03 sábado
> Parto Humanizado - Encontro de Doulas.
Local: A confirmar. 19h

26.03 domingo
> Atividade cultural para finalizar o mês das mulheres.
Local: Remanso Uruguayo. A partir das 16h.

*Programação sujeita a alterações

Reunião do Grupo: 2018



Reunião do Grupo em 2019. Organização de evento.



Alguns documentos recibidos e enviados:



Melo, 21 de etiembre 2018.

INVITACIÓN

Con motivo de la ampliación del Sistema de Respuesta ante la Violencia Basada en Género en el departamento de Cerro Largo, desde el Instituto Nacional de las Mujeres del Ministerio de Desarrollo Social, le invitamos a ser parte del acto de Inauguración de:

- **Servicio de Atención a Mujeres en situación de Violencia Basada en Género, en Río Branco**, 26 de setiembre, 10:30hs, en el local de Club Unión (Virrey Arredondo 894).
- **Servicio de Atención para Varones Agresores, en Melo**, 27 de setiembre, 10:30hs, Casa de la Universidad (CUCEL), Herrera 639-Melo.

En ambos actos se contará con la participación de la Ministra de Desarrollo Social, Mtra. Marina Arismendi y Directores/as Nacionales de MIDES.

Esperamos contar con su importante prescencia.



12 de Noviembre 2019, Rio Branco – Cerro Largo.

Municipio de Rio Branco,
Sr. Alcalde Christian Morel,

Por la presente nos dirigimos a usted de la Red de Mujeres de Frontera, organización binacional feminista, ha la cual usted conoce dado a que hemos compartido diversas instancias de trabajo, además de haber recibido constantemente el apoyo del Municipio para desarrollar acciones de interés público en el cometido de promover la igualdad de Derechos entre mujeres y varones.

En la ocasión nos dirigimos a usted a fin de solicitar una respuesta formal, dada la decisión que conllevo a pintar de azul, el muro ubicado en la calle Virrey Arredondo, donde estaba plasmado un mural de sensibilización sobre la Violencia Hacia las Mujeres "Ni Una Menos", que se desarrollo en marzo de 2017.

Recordamos que la pintura de dicho mural estuvo autorizada en principio por la Municipalidad, además que se contó con apoyo de toda la sociedad (barracas, ferreterías, panaderías, jóvenes, asociaciones, niños/as, estudiantes arquitectura, y demás instituciones del medio).

Consideramos que el no habernos comunicado esta decisión de tapar la pintura del mural, denota una actitud autoritaria, con la cual es imposible entablar diálogos y llegar a soluciones conjuntas.

ESTA ACCIÓN NOS VIOLENTA, POR ESO EXIGIMOS RESPUESTA!

MUJERES DE FRONTERA.